



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10937 | 83 páginas
Curitiba, Terça-feira, 18 de Maio de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	10
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	29
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	29
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	37
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	38
Secretaria da Educação e do Esporte	38
Secretaria da Fazenda	52
Secretaria da Saúde	60

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	64
Secretaria da Segurança Pública	68
Secretaria de Infraestrutura e Logística	79
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	79
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ...	80

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	81
Sociedades de Economia Mista	81
Defensoria Pública do Estado	81
Ministério Público do Estado do Paraná	82
Em tempo	83



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Antônio Devechi Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.571

17 de maio de 2021.

Institui a campanha Abril Verde, de prevenção aos acidentes do trabalho e às doenças ocupacionais.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a campanha Abril Verde no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná, a ser celebrada anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população quanto à importância da prevenção aos acidentes de trabalho e às doenças ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha Abril Verde será um laço na cor verde.

Art. 2º Durante a campanha Abril Verde serão divulgados os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho dispostas na legislação e em normas regulamentadoras

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.608.841-9

90772/2021

Lei nº 20.572

17 de maio de 2021.

Insere no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná o Recanto Dom Bosco, situado no Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere o Recanto Dom Bosco, situado no Distrito de Sumaré, no Município de Paranavaí, no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tião Medeiros
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.608.856-7

90776/2021

Lei nº 20.573

17 de maio de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Apoio Divina Providência, com sede no Município de Apucarana.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Casa de Apoio Divina Providência, com sede no Município de Apucarana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 17 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Nelson Justus
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.629.443-4

90780/2021

Lei nº 20.574

18 de maio de 2021.

Altera a Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, que dispõe sobre o Código da Polícia Militar do Estado do Paraná, e a Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o subsídio da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, conforme dispõem a Constituição Estadual e a Constituição da República.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O militar estadual poderá desempenhar cargo ou função de confiança no Poder Executivo do Estado do Paraná, em outros Poderes ou Entes da Federação, dependendo de autorização do Governador do Estado, ouvido previamente o Comandante-Geral da Polícia Militar quanto à conveniência e oportunidade.

Parágrafo único. São considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar, sem agregação, os policiais e bombeiros militares da ativa nomeados ou designados nos órgãos que integram a Governadoria do Estado do Paraná para as funções de:

I - Secretário de Estado ou equivalente;

II - Assessor Especial (AE-1);

III - Superintendente (SP-1);

IV - Diretor-Geral (DG1);

V - Diretor (DD1);

VI - Assessor (DAS-1);

VII - Chefe de Gabinete (DAS-2);

VIII - Função de Gestão Pública.

Art. 2º O §1º do art. 160 da Lei nº 1.943, de 1954, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A obrigatoriedade de transferência para a reserva remunerada, prevista nesta Lei, poderá ser suspensa ainda, por necessidade técnica do serviço, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para os oficiais classificados nas funções de Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado Maior, Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual da Defesa Civil.

Art. 3º O parágrafo único do art. 161 da Lei nº 1.943, de 1954, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Poderá ainda o Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante consulta e assentimento, convocar oficial da reserva remunerada para o exercício dos cargos de Chefe da Casa Militar, Coordenador Estadual da Defesa Civil e Comandante-Geral da Corporação.

Art. 4º Acresce o §3º ao art. 283 da Lei nº 1.943, de 1954, com a seguinte redação:

§3º São considerados no exercício de função de natureza policial-militar ou de interesse policial-militar, sem agregação, os militares estaduais da ativa que desempenham cargos ou funções relacionados no parágrafo único do art. 15 desta Lei.

Art. 5º Acresce o inciso XIII ao art. 3º da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, com a seguinte redação:

XIII - a retribuição, fixada em 90% (noventa por cento) da remuneração do cargo em comissão para servidor sem vínculo, pelo exercício das funções previstas nos incisos do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.153.323-8

90783/2021

Lei nº 20.575

18 de maio de 2021.

Altera o art. 7º da Lei nº 20.328, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização de pagamento da subvenção econômica nos contratos de aprendizagem em caráter emergencial para minimizar os efeitos da situação de calamidade pública no Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 20.328, de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência ou calamidade pela Covid-19 no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 17.250.278-4

90784/2021

Lei nº 20.576

18 de maio de 2021.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 154.719.497,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a importância de R\$ 605.197,00 (seiscentos e cinco mil, cento e noventa e sete reais) proveniente de cancelamento de dotações da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta

Lei, a importância de R\$ 154.114.300,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e quatorze mil e trezentos e reais), proveniente de excesso de arrecadação da fonte 127 – Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP (instituído pela Lei nº 823, de 30 de novembro de 1951), vinculada através da Lei nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014) no valor de R\$ 65.837.987,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais) e fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal, no valor de R\$ 88.276.313,00 (oitenta e oito milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e treze reais).

Art. 4º Em decorrência do contido nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei, altera o Demonstrativo da Receita conforme Anexos III e IV, ambos também desta Lei.

Art. 5º Cria no Orçamento Fiscal a Unidade Orçamentária 6560 – Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, as Dotações Orçamentárias, bem como seu respectivo Programa e Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos V e VI desta Lei.

Art. 6º Cria no Plano Plurianual 2021-2023 as Iniciativas, com atributos e origens de recursos conforme detalhamento do Anexo VII desta Lei.

Art. 7º A execução orçamentária e financeira deverá ocorrer, a partir da data de vigência desta Lei, na nova unidade contábil.

Parágrafo único. As despesas orçamentárias e obrigações reconhecidas até a referida data de vigência deverão ter sua execução na unidade contábil de origem, necessitando, para tal, ser mantido saldo financeiro para justa quitação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 17.513.790-4

90785/2021

Página 1 de 7
Nº controle: 21000697

ANEXO I ANEXO À LEI Nº 0

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
5562	AVANÇA PARANÁ - SEAB	33404100	257	95	L	1.000,00	21000812
		44404200	257	95	L	88.275.313,00	21000812
6245	ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	33404100	127	01	L	13.000.000,00	21000820
		44404200	127	01	L	52.837.987,00	21000820
6246	DEFESA AGROPECUÁRIA - FEAP	33909200	127	01	L	326.597,00	21000811
		33909300	127	01	L	261.900,00	21000811
9562	ENCARGOS ESPECIAIS - FEAP	33904700	101	01	L	3.900,00	21000811
		33904700	127	01	L	12.800,00	21000811
TOTAL						154.719.497,00	
TOTAL						154.719.497,00	

Página 2 de 7
Nº controle: 21000697

ANEXO II ANEXO À LEI Nº 0

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33909200	127	01	L	326.597,00	21000810
		33909300	127	01	L	274.700,00	21000810
9174	ENCARGOS ESPECIAIS - SEAB	33904700	101	01	L	3.900,00	21000810
TOTAL						605.197,00	
TOTAL						605.197,00	

Página 3 de 7
Nº controle: 21000697

ANEXO III ANEXO À LEI Nº 0

Redução da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL				
1610031103 00 01	Serviço de Fiscalização	127	01	601.297,00	21000810
TOTAL				601.297,00	
TOTAL				601.297,00	

Página 4 de 7
Nº controle: 21000697

ANEXO IV ANEXO À LEI Nº 0

Acréscimo da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				

06560 FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO
6560 FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO

1610031103 00 01 Serviço de Fiscalização	127	01	601.297,00	21000811
1610031103 00 01 Serviço de Fiscalização	127	01	65.837.987,00	21000820
8990001002 00 08 Demais Receitas de Capital que não Foram Classificadas Anteriormente	257	95	88.276.313,00	21000812
TOTAL			154.715.597,00	
TOTAL			154.715.597,00	

90795/2021

ANEXO V															Fl.05	
6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB																
6560 - FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP																
PROGRAMA DE TRABALHO																
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES												R\$ 1,00	
			OPER. ESP.												TOTAL	
6560.20608045.562	AGRICULTURA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO COM SUSTENTABILIDADE *AVANÇA PARANÁ - SEAB	88.276.313	0												88.276.313	
	Contribuir para o desenvolvimento regional por meio da: pavimentação de trechos prioritários de estradas rurais, implantação de sistemas de abastecimento comunitário de água e da aquisição de equipamentos diversos para melhoria do processo produtivo,															
PRODUTOS																
Especificações	Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	990	995	Total	
Melhorar a trafegabilidade rural	Estrada rural adequada	Km	16	4	20	20	13	55	18	22	11	61			240	
PRODUTOS																
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE												OPER. ESP.	TOTAL
6560.20608046.245	AGRICULTURA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO COM SUSTENTABILIDADE *ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	0	65.837.987												0	65.837.987
	Integrar as ações de melhoria da infraestrutura das estradas rurais aos sistemas conservacionistas de solos e águas nas áreas de influência, possibilitando a trafegabilidade em qualquer época do ano e a melhoria da competitividade do setor agropecuário.															
PRODUTOS																
Especificações	Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	990	995	Total	
Adequar, recuperar e melhorar a infraestrutura de estradas rurais, bem como conservar solos nas áreas de influência.	Infraestrutura melhorada	Km	29	30	40	37	51	61	41	52	37	42			420	
PRODUTOS																
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE												OPER. ESP.	TOTAL
6560.20609046.246	AGRICULTURA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO COM SUSTENTABILIDADE *DEFESA AGROPECUÁRIA - FEAP	0	588.497												0	588.497
	Adotar medidas de erradicação e prevenção de doenças dos animais, por meio do pagamento de indenização de produtores rurais para a realização do abate sanitário, segundo as normas de saúde e bem estar animal, visando a proteção e promoção da saúde da população e dos rebanhos.															
PRODUTOS																
Especificações	Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	990	995	Total	
Compensar produtores rurais que tiveram seus animais abatidos sanitariamente	Ação executada	un	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12			120	
PRODUTOS																
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE												OPER. ESP.	TOTAL
6560.28846999.562	ENCARGOS ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS *ENCARGOS ESPECIAIS - FEAP	0	0												16.700	16.700
	Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: PASEP, precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos, conforme legislação vigente.															
TOTAL			88.276.313					66.426.484					16.700		154.719.497	

90797/2021

ANEXO VI										Fl.06
ANEXO À LEI Nº										
6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB										
6560 - FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE E POR GRUPO DE FONTE										
Recursos de Todas as Fontes										R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
5562	95	40	0	0	1.000	88.275.313	0	0	88.276.313	
		T	0	0	1.000	88.275.313	0	0	88.276.313	
6245	01	40	0	0	13.000.000	52.837.987	0	0	65.837.987	
		T	0	0	13.000.000	52.837.987	0	0	65.837.987	
6246	01	90	0	0	588.497	0	0	0	588.497	
		T	0	0	588.497	0	0	0	588.497	
9562	01	90	0	0	16.700	0	0	0	16.700	
		T	0	0	16.700	0	0	0	16.700	
TOTAL			0	0	13.606.197	141.113.300	0	0	154.719.497	

90801/2021



ANEXO VII
ANEXO À LEI Nº

FL. 07

Desenvolvimento Rural e Abastecimento com Sustentabilidade - SEAB

Iniciativas

5562 - Avanço Paraná - SEAB

Órgão/Unidade: SEAB/FEAP

Meta: Estradas Rurais Pavimentadas

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2021 – 2023)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
Km												
2021 a 2023	22	6	29	29	18	78	25	31	15	87		340

Meta cumulativa: Sim

Caracterização

Contribuir para o desenvolvimento regional por meio da: pavimentação de trechos prioritários de estradas rurais, implantação de sistemas de abastecimento comunitário de água e da aquisição de equipamentos diversos para melhoria do processo produtivo, objetivando a dinamização das economias locais e a melhoria da competitividade do setor agropecuário.

Recursos	Valor 2021 (R\$ 1,00)	Valor 2022-2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	88.276.313	37.832.705
Valor Global	126.109.018	

Recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal.

6245 - Estradas da Integração

Órgão/Unidade: SEAB/FEAP

Meta: Infraestrutura de Estradas Rurais Melhoradas e Integradas aos Sistemas Conservacionistas de Solos e Águas nas Áreas de Influência

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2021 – 2023)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
Km												
2021 a 2023	87	90	120	111	153	183	123	156	111	126		1.260

Meta cumulativa: Sim

Caracterização

Integrar as ações de melhoria da infraestrutura das estradas rurais aos sistemas conservacionistas de solos e águas nas áreas de influência, possibilitando a trafegabilidade em qualquer época do ano e a melhoria da competitividade do setor agropecuário.

Recursos	Valor 2021 (R\$ 1,00)	Valor 2022-2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	65.837.987	131.675.974
Valor Global	197.513.961	

Recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 127 - Fundo de Equipamento Agropecuário –FEAP (instituído pela lei 823/1951, vinculada através da lei 18.375/2014)

6246 - Defesa Agropecuária - FEAP

Órgão/Unidade: SEAB/FEAP

Meta: Medidas indenizatórias Implementadas para Defesa Agropecuária

Unidade de Medida	Quantidade por Mesorregião (2021 – 2023)										Estado	Total
	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metropolitana de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste		
Unidade												
2021 a 2023	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36		360

Meta cumulativa: Sim

Caracterização

Adotar medidas de erradicação e prevenção de doenças dos animais, por meio do pagamento de indenização de produtores rurais para a realização do abate sanitário, segundo as normas de saúde e bem estar animal, visando a proteção e promoção da saúde da população e dos rebanhos.

Recursos	Valor 2021 (R\$ 1,00)	Valor 2022-2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	588.497	2.556.000
Valor Global	3.144.497	

Recursos provenientes de cancelamentos de dotações da atividade 6257- Fortalecimento da Agricultura Familiar

Obrigações Especiais

9562 - Encargos Especiais – FEAP

Caracterização

Cumprir as obrigações tributárias e contributivas, tais como: PASEP, precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e outros encargos, conforme legislação vigente.

Recursos	Valor 2021 (R\$ 1,00)	Valor 2022-2023 (R\$ 1,00)
Total Orçamentário	16.700	24.000
Valor Global	40.700	

Recursos provenientes de cancelamentos das dotações da Operação Especial 9174 - Encargos Especiais - SEAB e da atividade 6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar

DECRETO Nº 7.673

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALMIR TONOLLO, RG 6.123.438-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C da Casa Civil, ficando exonerada ANA BERTILHA MOREIRA BOSCARDIN HANSEN, RG nº 6.250.626-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
91082/2021

DECRETO Nº 7.674

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.628.268-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR:

THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA, RG nº 9.007.827-5, Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-5, ficando exonerado ROBERT CARLON DE CARVALHO, RG nº 6.872.609-3;

KATIA BRUNING, RG nº 6.234.027-4, Assistente Técnico Jurídico – Símbolo 1-C, ficando exonerada THAIS OLIVEIRA SANTA CLARA, RG nº 9.007.827-5; e

TAMYRIS DO PRADO HONORIO, RG nº 7.839.965-1, Assistente – Símbolo

DECRETO Nº 7676

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.596.907-1,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 491.302,00 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado da fonte 262 – Serviços de Saúde Remunerados pelo SUS.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91087/2021

Página 1 de 1
Nº controle: 21000992

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7676

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33903400	262	95	L	51.154,00	21001142
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	262	95	L	10.000,00	21001142
		33903000	262	95	L	154.238,00	21001142
		33903900	262	95	L	160.910,00	21001142
		33906200	262	95	L	60.000,00	21001142
		44905200	262	95	L	55.000,00	21001142
TOTAL						491.302,00	
TOTAL						491.302,00	

91089/2021

DECRETO Nº 7677

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.633.792-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.884.106,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 18 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

91090/2021

Página 1 de 2
Nº controle: 21001029

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7677

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903900	147	01	L	1.068.714,00	21001166
		33904000	147	01	L	32.094,00	21001166
					TOTAL	1.100.808,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903000	147	01	L	63.669,00	21001166
					TOTAL	63.669,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	147	01	L	503.040,00	21001166
		33903600	147	01	L	110.000,00	21001166
		33903900	147	01	L	962.000,00	21001166
		33904000	147	01	L	23.600,00	21001166
					TOTAL	1.598.640,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901800	147	01	L	30.000,00	21001166
		33903000	147	01	L	498.384,00	21001166
					TOTAL	528.384,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
6131	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNESPAR	33903000	147	01	L	484.205,00	21001166
		33903600	147	01	L	298.688,00	21001166
		33903700	147	01	L	733.653,00	21001166
		33903900	147	01	L	573.856,00	21001166
		33904000	147	01	L	217.915,00	21001166
					TOTAL	2.308.317,00	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33901800	147	01	L	12.000,00	21001166
		33903000	147	01	L	68.000,00	21001166
		33903700	147	01	L	118.000,00	21001166
					TOTAL	198.000,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE						
5134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE						
6188	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	33901400	147	01	L	35.000,00	21001166
		33903000	147	01	L	41.337,00	21001166
		33903300	147	01	L	12.300,00	21001166
		33903400	147	01	L	540.000,00	21001166
		33903600	147	01	L	9.962,00	21001166
		33903700	147	01	L	378.000,00	21001166
		33903900	147	01	L	730.000,00	21001166
		33904000	147	01	L	107.274,00	21001166
		33904700	147	01	L	86.439,00	21001166
		33909100	147	01	L	2.200,00	21001166
					TOTAL	1.942.512,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	33903000	147	01	L	12.000,00	21001166
		33903900	147	01	L	121.776,00	21001166
					TOTAL	133.776,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						

07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
7702 DIRETORIA GERAL
6300 GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL

33914700 147

01 L

10.000,00 21001166

TOTAL 10.000,00

TOTAL 7.884.106,00

91091/2021

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16.008.545-2/20 - De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLO Nº 16.008.545-2** e a inexistência de óbice orçamentária pela Secretária de Estado da Fazenda **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa prevista no art. 3º, do Decreto nº 4.385, de 27 de março de 2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, especificamente retratadas no protocolado. Condiciono a autorização supra à efetiva disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos necessários ao reconhecimento da dívida e respectivo pagamento, especialmente quanto à comprovação da efetiva prestação e recebimento dos serviços, bem como a

correção dos valores **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 18/05/2021. (Enc. proc. à SEAB, 18/05/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

17.504.694-1/21 - De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 17.504.694-1**, e aliado a manifestação favorável da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 89), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inciso I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 4.189/2016 a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção e classificação de projetos de negócios sujeitas ao apoio financeiro do Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar que visam promover a geração de emprego e renda no meio rural, com previsão de repasse de recursos financeiros no importe de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil de reais). **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se para as providências legais. Em 18/05/2021. (Enc. proc. à SEAB, 18/05/21).

91122/2021



ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

DETRAN - Departamento de
Transito do Paraná

PORTARIA Nº 383/2021-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

CONSIDERANDO o contido no Art. 16, VI da Lei Estadual nº 17.682/2013.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.505.011-6, resolve:

TRANSFERIR

Art. 1º. A pedido, por motivo de permuta, o Despachante de Trânsito **ERICO LUIZ BUERGER JUNIOR**, Matrícula nº 101728-4 do Município de Curitiba/PR para exercer suas atividades no Município de Piraquara/PR e a Despachante de Trânsito **DIENFER LUIZA GONÇALVES**, Matrícula 101930-9 do Município de Piraquara/PR para exercer suas atividades no Município de Curitiba/PR.

Art. 2º. Os Despachantes poderão iniciar suas atividades nos Municípios para os quais foram transferidos após regularização da Renovação de Credencial e comprovação de instalação e regularidade do escritório de atendimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

90130/2021

PORTARIA Nº 407/2021 - DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento nº 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 17.494.575-6 RESOLVE:

ALTERAR:

Artigo 1º. A partir desta data, a razão social da empresa H & B Peritran Ltda EPP para **HS Peritran Clínica Médica e Psicológica de Habilitação Ltda**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 10.922.038/0002-56 e o quadro societário, retirando a sócia, Simone Aparecida Wosniak Bylnoski.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral

90153/2021

PORTARIA Nº 418/2021 - DG

Súmula:

Dispõe sobre prorrogação do prazo para adequação das EPIV já cadastradas passar por processo de validação e homologação sistêmica pela Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento, quanto às funcionalidades e sua capacidade de integração com o DETRAN/PR, previstas no Anexo II da Portaria nº 259/2021-DG.

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Art. 22, inciso I, da Lei nº 9.053/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução nº 780/2019-CONTRAN;

Considerando o Art. 7º da Resolução 780/2019 do CONTRAN, onde compete ao DETRAN/PR fiscalizar a regularidade das atividades dos estampadores de PIV, suas instalações, equipamentos, bem como o controle e gestão do processo produtivo;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos operacionais e administrativos relativos às atividades das empresas credenciadas para a estampagem de placas veiculares bem como o emplacamento no Estado do Paraná, estabelecendo meios e formas de atuação organizada e padronizada.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar até a data de 31 de maio de 2021, o prazo estipulado no Art. 12, §3º da Portaria 259/2021-DG para que as EPIV já cadastradas até a publicação da referida portaria, passem por processo de validação e homologação sistêmica junto à Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento, quanto às funcionalidades e sua capacidade de integração com o DETRAN/PR, previstas no Anexo II da citada Portaria, haja vista a necessidade de desenvolvimento e implantação de adequações tecnológicas necessários ao pleno e regular funcionamento das atividades das Estampadoras de Placas Veiculares.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral do DETRAN/PR

90122/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 419/2021 COAD-DG

Designar **Matheus Cheiran Vezaro**, RG nº 11.044.752-3, CPF nº 089.797.129-95, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestor**, e **Gislaine Margareth Rodrigues**, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **fiscal** na Dispensa de Licitação nº 08/2021, que tem por objeto a aquisição de painel elétrico, para as dependências deste Departamento, Curitiba, 17 de Maio de 2021. **Wagner Mesquita de Oliveira** - Diretor-Geral do Detran/PR.

90001/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 421/2021 COAD-DG

Designar **Vagner Denilson Meretica**, RG nº 6.711.213-0, CPF nº 935.230.419-53, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **gestor**, e **Eduardo Antônio de Moraes**, RG nº 9.432.527-7, CPF nº 067.682.469-25, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná - Detran/PR, para atuar como **fiscal** da Dispensa de Licitação nº 19/2021, que tem por objeto a aquisição de tenda piramidal, para as dependências deste Departamento, Curitiba, 17 de Maio de 2021. **Wagner Mesquita de Oliveira** - Diretor-Geral do Detran/PR.

89994/2021

PORTARIA Nº 409/2021 - DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto nº 4952 de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o contido no protocolado sob nº 17.595.909-2.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 927/2014, referente a nomeação do Agente de Trânsito **CIRO VASSELECHEN DOS ANJOS**, RG nº 5.831.337-8, CPF nº 883.011.849-49, para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito.

Parágrafo Único - A revogação desta ocorre por motivo de RESERVA REMUNERADA, conforme consta no citado Protocolo Integrado.

Gabinete do Diretor Geral, 12 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral - DETRAN/PR

89971/2021

Secretaria da Administração
e da Previdência

DESPACHO Nº: 774/2021

Protocolo nº: 17.102.938-4

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 1569/2020 - Homologação
Data: 11/05/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1569/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 03 (três) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **INSUMOS PARA TESTE DE SENSIBILIDADE ÀS DROGAS DE PRIMEIRA LINHA, DROGAS DE SEGUNDA LINHA PARA O BACILO DA TUBERCULOSE E PARA DETECÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE PARA MICROBACTÉRIA NÃO TUBERCULOSA, TODAS REALIZADAS POR TÉCNICA MOLECULAR EM TIRAS OLIGOCROMATOGRAFICA POR HIBRIDAÇÃO REVERSA. PARA REALIZAR EM EQUIPAMENTO MANUAL PERTENCENTE AO LACEN/PR**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 235/274a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/LACEN.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.	01, 02 e 03

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 486.101,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e um reais), isto é, pelo valor máximo autorizado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 272/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 447/448a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

89913/2021

DESPACHO Nº: 797/2021

Protocolo nº: 17.339.356-3

Interessado: Izaura Priscila dos Santos Pereira

Assunto: Disposição Funcional

Data: 14/05/2021

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná, para que a servidora Izaura Priscila dos Santos Pereira, RG nº 113.592.448-6, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Contador, LF 1, lotada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, tenha a disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Habitação do Paraná – CO-HAPAR, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, até a data de 31/12/2021.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular do órgão ou entidade de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo institucional de cargos, empregos ou funções;

(v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a disposição funcional nos termos solicitados.

Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90023/2021

Resolução SEAP nº. 11116

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
17.606.532-0	JAIR LEONARDI DE AGUIAR	UNIOESTE
17.596.988-8	CARMEN LUCIA LAZARO GARCIA	UEL

Curitiba, 12 maio de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11117

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a SUELI APARECIDA CASTILHO CAPARROZ, R.G. nº 8.170.792-7, LF 01, ocupante do cargo de Professor de

Ensino Superior, UEM, de acordo com o artigo 4º, incisos I a V da Emenda Constitucional-PR nº 45/2019, Lei 11713/97, Lei 6174/70, artigo 170 e 171 e Lei 10692/93. Valor dos proventos R\$ 10.325,07 (Dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos). Cálculos de fls. 52 – PRPREV. Protocolo nº 17.552.336-7.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11118

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SANDRA MARIA COLTRE, R.G. nº 1.421.048-2, LF 01, Professor do Ensino Superior, PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 17 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 15.394,58 (Quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Protocolo nº 17.585.890-3.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11119

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PAULO ROBERTO BOER, R.G. nº 703.957-3, LF 01, Professor do Ensino Superior, PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 14 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.598,75 (Oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Protocolo nº 17.613.582-4.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11120

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por idade, a NEMISA DE LEMOS ABURTO, R.G. nº 11.003.571-3, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o artigo 40, §§ 1º, inciso III, alínea B e 8º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 4.708,18 (Quatro mil, setecentos e oito reais e dezoito centavos). Cálculos de fls. 40 – PRPREV. Protocolo nº 17.467.391-8.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11121

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 9503 de 12/05/2017, em nome de JULIO DE JESUS GONÇALVES DE ARUDA, RG 6.444.150-7, LF 02, Agente Profissional, em cumprimento a CI PRPREV/DJ/CC nº 269/2021 JUD restabelecendo administrativamente os efeitos da Resolução nº 3375 de 15/12/2011. Protocolo nº 16.567.809-5.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

89641/2021

Resolução SEAP nº. 11.056/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o protocolado nº 17.625.498-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0028237-64.2020.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por força de decisão judicial, a partir da data especificada, a título de Progressão por Titulação, ao servidor relacionado, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 2 (duas) referências salariais, nos seguintes termos:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	PEDRO RODRIGUES DE AQUINO	15952725	3	I	03	I	05	19/02/2020

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2021

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90038/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11151 14/05/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
176235586	VINICIUS AUGUSTO FILIPAK	19487733	1	FUNSAUDE	
176363274	REGINA RUDEK	35840966	3	SEAP	
176207884	BERENICE RIBEIRO DA SILVA TOLOMEOTTI	45128334	3	SEED	
176167661	DIRCE ANA DE SOUZA FERNANDES	42329894	3	SEED	
176222522	ELIARA INES CHIARADIA	89321620	1	SEED	
176260467	GENTIL BARBOSA	19800946	1	SEED	
176228687	MARIA ANA BACH DE SOUZA	104839339	1	SEED	
175942165	ROSANE MARI SPIGIORIM DA ROCHA LEAL	15231637	3	SEED	
176157631	ROSSIMAR GONCALVES TORQUATO VILAS BOAS	42172480	1	SEED	
176248963	SANDRA MARA DA SILVA PRADO	59869086	1	SEED	
170246730	VERA LUCIA GARCIA	44602121	93	SEED	
176029943	ADILSON LEONI	42173037	2	SESP	

89874/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11068

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

ORGÃO: SESP

R.G.: 004154.963-7 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11393,95 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.613/21
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.17.535.526-0

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11069

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: APARECIDA DIVINO ANTUNES
R.G.: 003546.684-3 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7386,45 (SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.614/21

CALCULOS A FL. 28-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.572.750-7

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

89723/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11092

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA AMARO RIBEIRO
R.G.: 005293.453-2 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, \$4º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4820,41 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.615/21

CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.573.814-2

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

89718/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10940

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GENI BONATTO ZAMPOLI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.342.155-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.108/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.104,03(Quatro Mil, Cento e
Quatro Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.345.951-3

NOME: NEUSA TEREZINHA ROMANO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.193.050-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.173/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.745,55(Dois Mil,
Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 9/30 avos. - FP - PROTOCOLO
N. 16.986.848-4

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10941

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RAQUEL IARA PATERNOSTER

ORGÃO: SEED

R.G.: 07.085.738-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

A partir de 19/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.160/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.068,63(Seis Mil e Sessenta
e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.518.696-4

NOME: ELISABETH CRISTINA RAMOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.115.465-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 124.170/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.672,96(Três Mil,
Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis
Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.466.237-1

CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

89724/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10974

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAIR LIMA VASCONCELOS
R.G.: 03.889.795-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.212/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.121,75(Seis Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.974.120-4

NOME: ESTELA DAS GRACAS DO BOMFIM
R.G.: 000852.616-8 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.194/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.968,12(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.378.120-2

CURITIBA, 27 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

899726/2021

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 10996

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS FABIANO MARQUES DOS SANTOS
R.G.: 06.681.867-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 123.750/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.487,35(Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.422.066-2

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11066

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALCEBIDES VIEIRA
R.G.: 04.518.754-3 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.418/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.797,78(Seis Mil,

Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 17.502.550-2

NOME: LINCOLN SERENATO
R.G.: 04.932.018-3 CARGO: 3°. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.425/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.245,21(Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.492.307-8

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 11067
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALEXSANDRO MARTINS
R.G.: 06.838.465-6 CARGO: 2°. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.417/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.461,76(Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 17.487.068-3

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

89721/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11000
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILMAR LOURDES DA SILVEIRA
R.G.: 01.853.980-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. N° 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.303/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.082,39(Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.538.447-2

NOME: SILVIA GABRIELA ALVES DE ALBUQUERQUE QUELUZ
R.G.: 04.955.050-2 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 28/04/2021.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.306/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.886,89(Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.534.352-0

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11001

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALQUIRIA GONCALVES DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.492.950-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.308/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.401,63(Quatro Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.503.404-8

NOME: ORIDES TEIXEIRA MELOQUERO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.408.807-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.288/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.239,70(Dez Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.442.115-3

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11002

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIETE PIRES DE CAMARGO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 01.766.702-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

ASSISTENTE SOCIAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.304/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.602,99(Seis Mil, Seiscentos e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 123-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.121.960-6

NOME: LUCIA MARIA MINELA BLUMM

ORGAO: SEED

R.G.: 09.686.326-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

A partir de 28/04/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.313/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.756,80(Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.488.514-1

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11003

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA BERNADETE PIMENTA BUZATTO
R.G.: 01.247.329-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.301/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.925,30(Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.370.708-8

NOME: DIRLEI SOELI NICCO KREBS
R.G.: 000810.797-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.314/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.130,29(Dois Mil, Cento e Trinta Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.488.997-0

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11004

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANNA MARIA LACOMBE FEIJO
R.G.: 000622.551-9 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Auxiliar

ORGAO: EMBAP
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
A partir de 16/02/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.262/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.774,72(Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 101-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 17.348.505-0

NOME: ANGELA MARIA MASTELLINI MOYSES
R.G.: 01.934.745-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.331/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.150,52(Um Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.500.367-3

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11005

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISETE MARIA POLESE ORGAO: SEED
R.G.: 04.599.412-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.26, inc.III
LC 123/08, art.26, inc.II
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.317/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.567,84(Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.540.922-0

NOME: VANDA DE FATIMA PALOMBIT ORGAO: SEED
R.G.: 05.364.207-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.310/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.764,32(Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.512.725-9

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11006

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DEJANETE BECKER ZANINI ORGAO: SEED
R.G.: 04.267.289-0 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.335/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.060,80(Cinco Mil e Sessenta Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.511.369-0

NOME: ADENIRI XAVIER ZELA ORGAO: SEED
R.G.: 01.173.245-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.345/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.088,92 (Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.486.184-6

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11007

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY MAGDALENA BRACK

ORGAO: FAP

R.G.: 01.218.838-2 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 4

Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 11713/97, art.3º, §4º, c/c L.14825/05, art.2º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.300/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.904,72 (Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.543.955-2

CURITIBA, 30 DE ABRIL DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

89722/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11062

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIA MOLINARI COMANDULLI

ORGAO: CCTG

R.G.: 02.051.967-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Bailarino

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.420/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.595,45 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.541.240-9

NOME: LEONILDA NOEMIA DOS SANTOS RAMOS

ORGAO: SEED

R.G.: 02.204.230-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.442/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.021,84 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 17.453.580-9

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

89727/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11063

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANTONIO CARLOS CORREIA

ORGÃO: IPREM

R.G.: 01.484.084-2 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Auxiliar De Metrologia

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.438/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.546,59 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.578.180-3

NOME: MANOEL LINO NETO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.985.079-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.444/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.318,94 (Treze Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.515.083-8

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11064

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAERCIO COLOMBO

ORGÃO: SEED

R.G.: 06.189.868-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.422/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.604,70 (Sete Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.523.627-9

NOME: CELIA REGINA DOS SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.284.086-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.424/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.870,01 (Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.325.354-0

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11065

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA REGINA STORI ZIROLDO

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.194.077-3 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.446/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.938,70 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 17.518.545-3

CURITIBA, 6 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

89719/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11075

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANGELITA MARTINS SIQUEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.296.239-4 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

Lei 10692/93, art.13

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

Res. nº 3357/01, item 1, B

LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.452/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.264,94 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 129-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.420.626-2

NOME: JUSSARA MARIA SPEGEL

ORGÃO: SEED

R.G.: 000865.536-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.455/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.714,07 (Três Mil,

Setecentos e Quatorze Reais e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.523.419-5

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11076

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA REGINA BRIANEZE BONI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.329.218-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.457/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.552,74(Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.576.614-6

NOME: DARCY FURLAN MARTELOSSI ORGAO: SEED
R.G.: 000811.720-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.443/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.608,19(Cinco Mil, Seiscentos e Oito Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.550.453-2

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11077

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADERBAL VILAR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.928.380-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.453/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.988,78(Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 21-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.547.148-0

NOME: MARILENE CARRITILHA DE VASCONCELOS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.964.198-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 07/05/2021.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.475/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.257,92(Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.565.722-3

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11078

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA DE SOUZA MARQUES BUENO

ORGÃO: SEED

R.G.: 02.052.257-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.461/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.321,03(Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.550.599-7

NOME: LUIS ROBERTO CORREA MARTINI

ORGÃO: CEPR

R.G.: 01.696.989-3 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Odontologo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.18 e Lei 15044/06, art.6º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.454/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.758,70(Vinte Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.318.724-8

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11079

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ODETE DO ROCIO BUZATTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.514.462-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.449/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.255,95(Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.507.082-6

NOME: NELY APARECIDA RIBEIRO BAPTISTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.554.705-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.448/21
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.770,54(Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.468.886-9

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11080

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA ROSA DINIZ

ORGAO: SEED

R.G.: 01.430.364-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.451/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.030,80(Quatro Mil e Trinta

Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.565.932-3

NOME: INES MARIA FERNANDES MAIORAL

ORGAO: SEED

R.G.: 03.072.355-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º ,

inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.478/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.971,70(Seis Mil,

Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.529.461-9

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

89725/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11081

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ALICE BARAUCE BENTO BUCHMANN

ORGAO: SEED

R.G.: 02.203.934-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.458/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.646,32(Oito Mil,

Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois

Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.313.105-4

NOME: MAHYR RAMOS

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.674.352-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.463/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.306,59(Seis Mil, Trezentos

e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.523.359-8

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11082

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LAURA GODOY DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 01.472.973-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.469/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.149,70 (Sete Mil, Cento e

Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.536.350-5

NOME: MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 10.415.929-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.421/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.629,96 (Três Mil,

Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 110-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -

PROTOCOLO N. 17.270.108-6

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11083

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSEMEIRE BRANCO RAMALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.983.473-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.472/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.280,75 (Onze Mil, Duzentos

e Oitenta Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.573.802-9

NOME: MARCIA DEQUECH

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 05.599.391-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

TERAPEUTA OCUPACIONAL

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.466/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.325,88 (Dezesseis Mil,

Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.543.804-1

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11084

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCO DE PAULA MARQUES ORGAO: SEED

R.G.: 02.046.392-9 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.423/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.165,37 (Seis Mil, Cento e

Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.386.178-8

NOME: RICARDO RODRIGUES

ORGAO: SECC

R.G.: 01.197.208-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Comunicador Social

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.465/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.250,25 (Quatorze Mil,

Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.185.965-4

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11085

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WELINGTON ESMEICK BELMONTE ORGAO: SEED

R.G.: 02.325.049-7 CARGO: Professor LF: 21

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da

EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.459/21

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.345,37 (Treze Mil,

Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Sete

Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.488.971-6

NOME: ELIS REGINA DE PIERRI BERTONCELO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.438.983-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda

Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da

Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional

nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.480/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.365,55(Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.540.660-3

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11086

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ACACIO PUCCI JUNIOR

ORGAO: SEED

R.G.: 000987.251-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.460/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.502,74(Seete Mil, Quinhentos e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.512.696-1

NOME: SIMONE ELZA VALERIO GUIMARAES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.496.842-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.447/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.207,92(Dois Mil, Duzentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.530.678-1

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11087

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZINHA ANGELA GAZARINI GAMEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.057.070-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 4

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 124.450/21
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.185,14(Seete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 17.501.367-9

CURITIBA, 10 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

89720/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 11113 12/05/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
CAMILA DE SOUZA BUENO	129819880	2	NAC	175846549	28/04/2021	FUNSAUDE
MARIA DEGAIR GOMES	71143899	1	NA18	176144424	04/05/2021	SEED
KARLA KAREN FARIA DE SOUZA	82565027	1	NAC	175845399	30/04/2021	FUNSAUDE

89728/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETI/SEAB Nº 002/2021, de 11 de maio de 2021

Altera o Comitê Gestor da Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada (Seti/Seab) e dá outras providências.

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR e DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 2.475, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação da Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada – Seti/Seab, em especial o que dispõe o Art. 4º, por indicação dos respectivos representantes legais dos órgãos envolvidos,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê Gestor da Rede Paranaense de Agropesquisa e Formação Aplicada – Seti/Seab, que será constituído por um titular e um suplente dos órgãos nominados, conforme segue:

I – representando a **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti)**, Jonathan Dieter, como titular, e Marcos Aurélio Pelegrina, como suplente;

II – representando a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab)**, Antonio Ricardo Lorenzon, como titular, e José Tarciso Fialho, como suplente;

III – representando o **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná)**, Benno Henrique Weigert Doetzer, como titular, e Arnaldo Colozzi, como suplente;

IV – representando a **Federação da Agricultura do Estado do Paraná (Faep)**, Debora Grimm, como titular, e Flaviane Marcolin de Medeiros, como suplente;

V – representando o **Sistema Ocepar**, Maiko Zanella, como titular, e Silvio Aleksandro Krinski, como suplente;

VI – representando a **Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná (Fetaep)**, Ana Paula Conter Lara, como titular, e Giovanni Ferreira, como suplente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor contará com uma **Secretaria Executiva**, sob a responsabilidade de Flaviane Marcolin de Medeiros, como titular, e Antonio Ricardo Lorenzon, como adjunto.

Art. 2º A presente Resolução revoga a Resolução Conjunta Seti/Seab 001/2017 de 28/07/2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e notifique-se.

Aldo Nelson Bona,
Superintendente Geral de
Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado da
Agricultura e do Abastecimento

90027/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tomar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1560 - 04/05/2021 - MARIA MAGNOLIA DE PAULA SOUZA - (HU) - RG 45521273/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 28/05/1987 a 23/04/1991.
1561 - 04/05/2021 - DECIO WEY BERTI JUNIOR - (ATI) - RG 0033298455/PR - Conceder a Gratificação de Titulação de 15%, por obtenção do título de Doutor, na Função de Analista de Informática, nos termos do Artigo 13 da Lei Estadual nº 17382/2012, a partir de 02/09/2020.
1569 - 07/05/2021 - CARMEN LUCIA LAZARO - (HU) - RG 34345899/PR Tornar sem efeito a portaria nº 2508 e 2509 de 15/09/2020, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade.
1570 - 07/05/2021 - PEDRO BENTO DE MOURA - (COU) - RG 2000289/PR Conceder licença especial, no período de 24/05/2021 a 22/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1571 - 07/05/2021 - LEILA DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 87914186/PR Conceder licença especial, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1572 - 07/05/2021 - OTILIA RIBEIRO DOS SANTOS - (CAPL) - RG 19302946/PR - Conceder licença especial, no período de 25/06/2021 a 22/09/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1573 - 07/05/2021 - OTILIA RIBEIRO DOS SANTOS - (CAPL) - RG 19302946/PR - Conceder licença especial, no período de 26/04/2021 a 24/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1574 - 07/05/2021 - CELIO APARECIDO RORATO - (SEBEC) - RG 0054585055/PR - Conceder licença especial, no período de 22/04/2021 a 20/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1575 - 07/05/2021 - EDMAR PEDRO DA SILVA - (PCU) - RG 0002053420/PR - Conceder licença especial, no período de 21/05/2021 a 18/08/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1576 - 07/05/2021 - SELMA MAFFEI DE ANDRADE - (CCS) - RG 99789530/PR - Conceder licença especial, no período de 10/05/2021 a 07/08/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1577 - 07/05/2021 - DOLAIR LAURIANA SERION - (HU) - RG 11925197/PR Conceder licença especial, no período de 10/05/2021 a 07/08/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1578 - 07/05/2021 - ROSIMEIRE FURLANETTO - (PROEX) - RG 0041469137/PR - Conceder licença especial, no período de 28/06/2021 a 27/07/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1579 - 07/05/2021 - ALICE FERNANDES ALFIERI - (HV) - RG 0017271563/PR - Conceder licença especial, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1580 - 07/05/2021 - MARIA ANGELICA EHARA WATANABE - (CCB) - RG 0001280748/PR - Conceder licença especial, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1581 - 07/05/2021 - UBIRAJARA DE CARLO SENATORE - (CECA) - RG 0009277600/SP - Conceder licença especial, no período de 14/06/2021 a 11/09/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1582 - 07/05/2021 - DANIEL LUIZ VIANA - (HU) - RG 0012336730/PR Conceder licença especial, no período de 08/06/2021 a 05/09/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.
1583 - 07/05/2021 - VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA ROBERTO - (HU) RG 67644158/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 04/05/2021 a 03/11/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1584 - 07/05/2021 - EMERSON MARTINS CARLI - (HU) - RG 48117228/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe III - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-o na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário, no período de 04/05/2021 a 03/11/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1585 - 07/05/2021 - ALEXANDRE LUIZ POLIZEL - (CECA) - RG 482525010/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1586 - 07/05/2021 - LUIZ EDUARDO DE PAULA - (CCS) - RG 54272196-X/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1587 - 07/05/2021 - HERON HELOY COSTA - (CECA) - RG 96107404/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1588 - 07/05/2021 - CAROLINA BRANCO DE CASTRO FERREIRA - (CCH) - RG 296588738/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1589 - 07/05/2021 - CAMILA BERNARDES DO NASCIMENTO - (CCE) - RG 96623938/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2021, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1590 - 07/05/2021 - WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI - (CECA) - RG 84799610/PR - Tornar sem efeito a portaria nº 1390 de 15/04/2021, que determinou a contratação em Regime Especial.

1591 - 07/05/2021 - EUNICE REIS DA SILVA - (HU) - RG 0040094539/PR - Determinar a relocação interna, lotada na Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário para a Divisão de Atendimento da mesma Diretoria e Órgão, a partir de 08/03/2021, com a vaga, permanecendo inalteradas as demais condições.

1593 - 07/05/2021 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO MARCAL - (EDUEL) - RG 96966202/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto a Agência de Inovação Tecnológica da UEL, no período de 21/04/2021 a 20/04/2022, permanecendo inalteradas as demais condições.

1603 - 12/05/2021 - MARCIO ALEX DE ALMEIDA MOURA - (HU) - RG 75403720/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 16/05/1994 a 16/05/1995; 05/06/1995 a 10/07/1995.

1604 - 12/05/2021 - ALINE IZULINA FURQUIM ANACLETO - (HU) - RG 99415550/PR - Registrar a vacância em 27/01/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 27/07/2020 a 26/01/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Técnico em Enfermagem, Classe IIM, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário.

1605 - 12/05/2021 - GISLAINE DE MARI DOS SANTOS - (HU) - RG 68584337/PR - Registrar a vacância em 27/01/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 27/07/2020 a 26/01/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Enfermeiro, Classe IIIS, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário.

1606 - 12/05/2021 - IVANIO CARLOS MOURA JUNIOR - (HU) - RG 78514183/PR - Registrar a vacância em 27/01/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 27/07/2020 a 26/01/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Técnico em Enfermagem, Classe IIM, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário.

1607 - 12/05/2021 - JOSCELY SANTOS DE OLIVEIRA - (HU) - RG 94494966/PR - Registrar a vacância em 27/01/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 27/07/2020 a 26/01/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Técnico em Enfermagem, Classe IIM, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário.

1608 - 12/05/2021 - RAFAEL INDIO DO BRASIL - (HU) - RG 9336509/PR - Registrar a vacância em 27/01/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 27/07/2020 a 26/01/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Técnico em Enfermagem, Classe IIM, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário.

1609 - 12/05/2021 - RICARDO PAULINO FIGUEREDO - (HU) - RG 84129356/PR - Registrar a vacância em 10/01/2021, por falecimento, do vínculo, como Técnico em Enfermagem, Classe IIM, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Hospital Universitário.

1610 - 12/05/2021 - ALEKSANDER RONCON - (CCH) - RG 82027246/PR - Registrar a vacância em 07/01/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 11/09/2019 a 06/01/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Letras Estrangeira Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1611 - 12/05/2021 - SIRLEI ROSE MARTOS - (CCH) - RG 46637240/PR - Registrar a vacância em 07/01/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/08/2019 a 06/01/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1612 - 12/05/2021 - VALTER DO CARMO MOREIRA - (CECA) - RG 134370033/PR - Registrar a vacância em 07/01/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/08/2019 a 06/01/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Arte Visual do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1613 - 12/05/2021 - ANDRE LUIS NOCERA MANSOUR - (CTU) - RG 101066606/PR - Registrar a vacância em 21/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 21/02/2019 a 20/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

1614 - 12/05/2021 - DOUGLAS LOPES DE ALMEIDA - (CCB) - RG 78523050/PR - Registrar a vacância em 20/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/02/2020 a 19/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências Biológicas.

1615 - 12/05/2021 - ELISANGELA LORENA LIBERATTI - (CCH) - RG 82027246/PR - Registrar a vacância em 20/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/02/2019 a 19/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1616 - 12/05/2021 - EMILY CAROLINE FELIX CORDEIRO - (CCE) - RG 92141241/PR - Registrar a vacância em 22/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/02/2019 a 21/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas.

1617 - 12/05/2021 - JESSICA AMANDA FACHIN - (CESA) - RG 79587524/PR - Registrar a vacância em 20/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/02/2019 a 19/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

1618 - 12/05/2021 - LIGIA ERPEN DALLA CORTE - (CCA) - RG 149463259/PR - Registrar a vacância em 20/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/02/2019 a 19/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias.

1619 - 12/05/2021 - LEONEL VINICIUS CONSTANTINO - (CCE) - RG 100373793/PR - Registrar a vacância em 20/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/02/2019 a 19/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas.

1620 - 12/05/2021 - LUIZ DANIEL DE BARROS - (CCA) - RG 414920739/SP - Registrar a vacância em 22/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/02/2019 a 21/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1621 - 12/05/2021 - LUIZ DANIEL DE BARROS - (CCA) - RG 414920739/SP - Registrar a vacância em 22/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/02/2019 a 21/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1622 - 12/05/2021 - MAGNO ROGERIO GOMES - (CESA) - RG 97499926/PR - Registrar a vacância em 21/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 21/02/2019 a 20/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

1623 - 12/05/2021 - MARNA ELIANA SAKALEM - (CCB) - RG 285856868/SP - Registrar a vacância em 22/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/02/2019 a 21/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Anatomia do Centro de Ciências Biológicas.

1624 - 12/05/2021 - MARIANA MACHADO LAUER - (CCB) - RG 7080159044/RS - Registrar a vacância em 22/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/02/2019 a 21/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências Fisiológicas do Centro de Ciências Biológicas.

1625 - 12/05/2021 - MARCELO DA SILVA BEGO - (CESA) - RG 276867543/SP - Registrar a vacância em 21/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 21/02/2019 a 20/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

1626 - 12/05/2021 - MURILO CRIVELLARI CAMARGO - (CECA) - RG 463711993/SP - Registrar a vacância em 22/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 21/02/2019 a 20/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1627 - 12/05/2021 - MARCELO DA SILVA BEGO - (CESA) - RG 276867543/SP - Registrar a vacância em 26/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/02/2019 a 25/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

1628 - 12/05/2021 - MARCIO DE PAULA JOSE - (CECA) - RG 90820826/PR - Registrar a vacância em 22/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/08/2020 a 21/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1629 - 12/05/2021 - NATALIA ALBIERI KORITIARI - (CCE) - RG 90990390/PR - Registrar a vacância em 21/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 21/02/2019 a 20/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas.

1630 - 12/05/2021 - PAULO ROBERTO FRANZON FILHO - (CCS) - RG 14174206/PR - Registrar a vacância em 25/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/02/2019 a 24/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil do Centro de Ciências da Saúde.

1631 - 12/05/2021 - RENE CHIQUETTI RODRIGUES - (CESA) - RG 96941480/PR - Registrar a vacância em 20/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/02/2019 a 19/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

1632 - 12/05/2021 - RAFAEL EVANGELISTA PEDRO - (CEFE) - RG 85699946/PR - Registrar a vacância em 22/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/02/2019 a 21/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Educação Física do Centro de Educação Física e Esporte.

1633 - 12/05/2021 - RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA ALENCAR SILVA (CESA) - RG 19335240/PR - Registrar a vacância em 25/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/02/2019 a 24/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Direito Público do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

1634 - 12/05/2021 - SILAS ODA - (CCS) - RG 91438380/PR - Registrar a vacância em 21/02/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 21/02/2019 a 20/02/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde.

1635 - 12/05/2021 - LIDYANE ZAMBRIN VIGNADELLI - (CEFE) - RG 99854839/PR - Registrar a vacância em 14/03/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 14/03/2019 a 13/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte.

1636 - 12/05/2021 - EVERTON LUIS RODRIGUES CIRILLO - (CEFE) - RG 52772265/PR - Registrar a vacância em 20/03/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 20/03/2019 a 19/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte.

1637 - 12/05/2021 - MARIANA MOUAD - (CEFE) - RG 44226334/SP - Registrar a vacância em 25/03/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/03/2019 a 24/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte.

1638 - 12/05/2021 - MARIANA HADDAD RODRIGUES - (CCS) - RG 577606189/SP - Registrar a vacância em 25/03/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/03/2019 a 24/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências da Saúde.

1639 - 12/05/2021 - DANIELA FRIZON ALFIERI - (CCS) - RG 110048904/PR - Registrar a vacância em 25/03/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/03/2019 a 24/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde.

1640 - 12/05/2021 - CAROLINE WALDHLM - (CTU) - RG 73994870/PR - Registrar a vacância em 01/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/04/2019 a 31/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

1641 - 12/05/2021 - ELOIZA TELES CALDART - (CCA) - RG 1096967508/RS - Registrar a vacância em 01/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/04/2019 a 31/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias.

1642 - 12/05/2021 - SEILA SIBELLE SITTA PRETO - (CECA) - RG 64810847/PR - Registrar a vacância em 12/03/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 17/09/2019 a 11/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1643 - 12/05/2021 - EDUARDA REGINA DA VEIGA - (CECA) - RG 18110989X/SP - Registrar a vacância em 12/03/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 12/09/2019 a 11/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1644 - 12/05/2021 - SIDNEY HIDEKI MATSUOKA - (HU) - RG 445989750/SP - Registrar a vacância em 14/03/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 14/09/2020 a 13/03/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Médico, Classe III, Referência Salarial 01, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado na Unidade Coronavírus (COVID-19) do Hospital Universitário.

1645 - 12/05/2021 - LUCIENNE GARCIA PRETTO GIORDANO - (CCA) - RG 36888822/PR - Registrar a vacância em 02/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 02/04/2019 a 01/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias.

1646 - 12/05/2021 - CARLA MARA HILARIO CARASSA - (CECA) - RG 151632750/PR - Registrar a vacância em 03/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 03/04/2019 a 02/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Ciência da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1647 - 12/05/2021 - MARCELO GONÇALVES - (CCE) - RG 82009183/PR - Registrar a vacância em 04/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 04/04/2019 a 03/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Geociências do Centro de Ciências Exatas.

1648 - 12/05/2021 - CECILIA SACRAMENTO DOS REIS FERREIRA (CCE) - RG 154258930/PR - Registrar a vacância em 08/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 08/04/2019 a 07/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas.

1649 - 12/05/2021 - IGOR LUIS ANDREO - (CCH) - RG 76451362/PR - Registrar a vacância em 09/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 09/04/2019 a 08/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1650 - 12/05/2021 - JESEKA GABRIELA SCHIRMANN - (CCE) - RG 87208320/PR - Registrar a vacância em 09/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 09/04/2019 a 08/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas.

1651 - 12/05/2021 - RITA DE CASSIA ALVES - (CECA) - RG 106963541/PR - Registrar a vacância em 10/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 10/04/2019 a 09/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1652 - 12/05/2021 - POLIANA CAMILA MARINELLO - (CCB) - RG 99034513/PR - Registrar a vacância em 11/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 11/04/2019 a 10/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências Patológicas do Centro de Ciências Biológicas.

1653 - 12/05/2021 - PATRICIA MARCONDESDE BARROS - (CCH) - RG 58438669/PR - Registrar a vacância em 15/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 15/04/2019 a 14/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PD D1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado Departamento de História do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1654 - 12/05/2021 - ANDREIA APARECIDA FERREIRA LOPES - (CCH) - RG 164178181/SP - Registrar a vacância em 15/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 15/04/2019 a 14/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1655 - 12/05/2021 - LARISSA ARAUJO DE CASTRO OKAMURA - (CCS) - RG 133672834/PR - Registrar a vacância em 17/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 17/04/2019 a 16/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde.

1656 - 12/05/2021 - LETICIA NISHI - (CCB) - RG 78023430/PR - Registrar a vacância em 17/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 17/04/2019 a 16/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências Patológicas do Centro de Ciências Biológicas.

1657 - 12/05/2021 - GABRIEL TRINDADE CAVIGLIONE - (CTU) - RG 108610999/PR - Registrar a vacância em 18/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 18/04/2019 a 17/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

1658 - 12/05/2021 - MARCELO MORGHETI - (CCB) - RG 39068605/PR - Registrar a vacância em 22/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 22/04/2019 a 21/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Anatomia do Centro de Ciências Biológicas.

1659 - 12/05/2021 - PABLO GUILHERME CALDARELLI - (CCS) - RG 98265120/PR - Registrar a vacância em 23/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/04/2019 a 22/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil do Centro de Ciências da Saúde.

1660 - 12/05/2021 - NICOLE CALDAS PAN - (CCE) - RG 89603552/PR - Registrar a vacância em 23/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 23/04/2019 a 22/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Estatística do Centro de Ciências Exatas.

1661 - 12/05/2021 - OLIVIA ORQUIZA DE CARVALHO ZARA - (CTU) - RG 281812160/SP - Registrar a vacância em 24/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/04/2019 a 23/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia e Urbanismo.

1662 - 12/05/2021 - FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES - (CCA) - RG 001392066/MS - Registrar a vacância em 24/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/04/2019 a 23/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1663 - 12/05/2021 - JANAINA AMARANTE DO NASCIMENTO - (CEFE) - RG 46666100/PR - Registrar a vacância em 24/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/04/2019 a 23/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Educação Física e Esporte.

1664 - 12/05/2021 - WILLIAN RICARDO PIRES - (CCS) - RG 95099009/PR - Registrar a vacância em 24/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 24/04/2019 a 23/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Oral e Odontologia Infantil do Centro de Ciências da Saúde.

1665 - 12/05/2021 - ELISANGELA LORENA LIBERATTI - (CCH) - RG 82027246/PR - Registrar a vacância em 25/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/04/2019 a 24/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas.

1666 - 12/05/2021 - LIGIA GOMES PEREIRA PRETE ANDREO - (CECA) - RG 139042425/PR - Registrar a vacância em 25/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 25/04/2019 a 24/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Design do Centro de Educação, Comunicação e Artes.

1667 - 12/05/2021 - FERNANDA PINTO FERREIRA - (CCA) - RG 88766377/PR - Registrar a vacância em 26/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2019 a 25/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1668 - 12/05/2021 - MARCIO DE BARROS - (CCE) - RG 69900135/PR - Registrar a vacância em 26/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2019 a 25/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Bioquímica do Centro de Ciências Exatas.

1669 - 12/05/2021 - TATIANE CARFNN FACCIN - (CCA) - RG 5120473979/RS - Registrar a vacância em 26/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 26/04/2019 a 25/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1670 - 12/05/2021 - ANDRESSA MARIA RORATO NASCIMENTO DE MATOS - (CCA) - RG 452279914/SP - Registrar a vacância em 27/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 10/11/2020 a 26/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1671 - 12/05/2021 - THALITA EVANI SILVA DE OLIVEIRA - (CCA) - RG 15601296/MG - Registrar a vacância em 27/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 09/11/2020 a 26/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

1672 - 12/05/2021 - BARBARA GIONCO CANO - (CCB) - RG 87233650/PR - Registrar a vacância em 29/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/04/2019 a 28/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Microbiologia do Centro de Ciências Biológicas.

1673 - 12/05/2021 - ELIANDRO REIS TAVARES - (CCB) - RG 15636240/MT - Registrar a vacância em 29/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/04/2019 a 28/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Microbiologia do Centro de Ciências Biológicas.
1674 - 12/05/2021 - JULIANA CARDOSO DOS SANTOS - (CECA) - RG 67878310/PR - Registrar a vacância em 29/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/04/2019 a 28/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.
1675 - 12/05/2021 - JOAO ARLINO DOS SANTOS NETO - (CECA) - RG 105333064/PR - Registrar a vacância em 29/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/04/2019 a 28/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.
1676 - 12/05/2021 - MARIA ELISABETE CATARINO - (CECA) - RG 64249770/PR - Registrar a vacância em 29/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/04/2019 a 28/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado Departamento de Ciências da Informação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.
1677 - 12/05/2021 - KARINA LISBOA VERLINGUE - (CECA) - RG 107410236/PR - Registrar a vacância em 29/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 29/04/2019 a 28/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes.
1678 - 12/05/2021 - LUIZ EDUARDO DE PAULA - (CCS) - RG 54272196X/SP - Registrar a vacância em 30/04/2021, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 30/04/2019 a 29/04/2021, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, PA E1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Clínica Médica do Centro de Ciências da Saúde.
1679 - 12/05/2021 - BENEDITA APARECIDA GONCALVES SOARES (CTU) - RG 21603678/PR - Declarar a vacância de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de: 04/09/1990 a 31/12/1990; 01/01/1992 a 31/12/1994; 01/01/1995 a 30/11/1995.
1680 - 12/05/2021 - LEOCADIA POPOSKI BARBOSA - (CAPL) - RG 0019541290/PR - Conceder licença especial, no período de 16/06/2021 a 13/09/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1681 - 12/05/2021 - CLAUDECIR PATON - (CESA) - RG 39795094/PR - Conceder licença especial, no período de 01/06/2021 a 29/08/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1682 - 12/05/2021 - MAURA VERONESI - (HU) - RG 0030717767/PR - Conceder licença especial, no período de 06/05/2021 a 04/07/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1683 - 12/05/2021 - ESTER MASSAE OKAMOTO DALLA COSTA - (CCS) - RG 0069347010/PR - Conceder licença especial, no período de 03/05/2021 a 01/07/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1684 - 12/05/2021 - ALONÇO APARECIDO MACHADO - (HU) - RG 0019430367/PR - Conceder licença especial, no período de 09/06/2021 a 06/09/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1685 - 12/05/2021 - PEDRO DIAS - (FAZESC) - RG 43828851/PR - Conceder licença especial, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1686 - 12/05/2021 - LEOCADIA POPOSKI BARBOSA - (CAPL) - RG 0019541290/PR - Conceder licença especial, no período de 01/06/2021 a 15/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1687 - 12/05/2021 - SANDRA HELENA PRUDENCIO - (CCA) - RG 1629230/PR - Conceder licença especial, no período de 06/06/2021 a 27/07/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1688 - 12/05/2021 - ADRIANA LOURENÇO SOARES RUSSO - (PROPPG) - RG 51662270/PR - Conceder licença especial, no período de 25/06/2021 a 24/07/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1689 - 12/05/2021 - MARILENE MARIA LOPES LUCENA - (BC) - RG 75819484/CE - Conceder licença especial, no período de 21/05/2021 a 19/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1690 - 12/05/2021 - NELICE MENDONÇA BARBOSA - (COU) - RG 0044812142/PR - Conceder licença especial, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1691 - 12/05/2021 - ELIZA ADRIANA SHEUER NANTES - (CESA) - RG 66060888/PR - Conceder licença especial, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
1692 - 12/05/2021 - MARIO SERGIO AZENHA DE CASTRO - (HU) - RG 0031593352/PR - Conceder licença especial, no período de 07/06/2021 a 04/09/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.

1693 - 12/05/2021 - DERLE DE OLIVEIRA - (CC) - RG 0033298455/PR - Antecipar para 18/04/2021 o término da licença especial concedida através da Portaria 0501 de 27/01/2021.
1694 - 12/05/2021 - DERLE DE OLIVEIRA - (CC) - RG 0033298455/PR - Tornar sem efeito a portaria 1434 de 20/04/2021, que concedeu Licença Especial.

Itamar André Rodrigues do Nascimento

Pró-Reitor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1592 de 07/05/2021

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que são conferidas pelo Ato Executivo nº 96 de 11/06/2018;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o artigo 4º da Lei Estadual nº 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Artigo 54, parágrafo 1º e incisos da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o processo nº 2204/2021; **R E S O L V E:**

I- Determinar que os servidores abaixo relacionados, continuem a prestar serviços junto ao Hospital Universitário, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 29/04/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

Matrícula	Nome	RG	Lotação	Órgão Destino
0124123	Amarildo Chiezi	34817715/PR	PCU/DPOM	HU/DA
0121926	Andressa de Souza Santos	103381258/PR	SEBEC/DRU	HU/DC
0115815	Angela Maria Dalla Torre	40542094/PR	BC/DC	HU/DC
0309273	Claudio dos Santos Felisberto	64357620/PR	CLCH/SEC	HU/DA
0515911	Elaine Cristina de Souza Silva Arvelino	86246686/PR	BC/DR	HU/DE
1329984	Maria Marta da Silva Mercial	81171793/PR	SEBEC/DRU	HU/DC
1333742	Mariara Pelozo Coluccini	140479705/PR	CTU/SEC	HU/DA
1324796	Marinalva Luiza de Almeida	47479487/PR	BC/SEC	HU/DE
1602179	Paulo Cezar Daniel	48026958/PR	HV/SEC	HU/DC
1810966	Robson Rockembacher	53484301/PR	CCB/SEC	HU/DA
1807201	Rubens Borges dos Santos	33935218/PR	CCA/SEC	HU/DC
2002084	Tania Mara Sedemaka Pinheiro	41882492/PR	CCA/SEC	HU/DC

Publique-se e cumpra-se

Me. Itamar André Rodrigues do Nascimento,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

89965/2021

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 96/2018 de 11/06/2018; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial e os Termos de Posse e Exercício dos servidores da Carreira Técnica Universitária desta Universidade contratados e nomeados no mês de abril e maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **AGUIDA CAETANO DA SILVA** – Contrato nº 033/2021 – Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ALEXSANDRA FLAUZINO MOURA** – Contrato nº 029/2021 – Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ALINE LEONILDA VILLAS** – Contrato nº 013/2021 – Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ANA CAROLINA MARCELINO CABRAL** – Contrato nº 027/2021 – Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ANA FRANCISCA ROCHA FEIO RIBEIRO SENAGA** – Contrato nº 031/2021 – Função: Fisioterapeuta, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **APARECIDA CRISTINA DE SOUZA** – Contrato nº 030/2021 – Função: Técnico em Laboratório, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **DOANE COSTA ROMANO** – Contrato nº 014/2021 – Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ELICA DA SILVA OLIVEIRA** – Contrato nº 017/2021 – Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ELISSANDRA ALVES DE MELO BUENO** – Contrato nº 026/2021 – Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **EMERSON MARTINS CARLI** – Contrato nº 036/2021 – Função: Técnico Administrativo, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s,

Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 04/05/2021 até 03/11/2021.

Nome: **JAMILSON FERNANDES RODRIGUES** – Contrato nº 018/2021 - Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **JEDIANE OLIVEIRA MARIANO** – Contrato nº 034/2021 - Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 26/04/2021 até 25/10/2021.

Nome: **JEINY LIMA DOS SANTOS HAURA** – Contrato nº 028/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **JESSICA SOUZA DE MEDEIROS** – Contrato nº 019/2021 - Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **JULIANA BACON ARIJI** – Contrato nº 015/2021 - Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 15/04/2021 até 14/10/2021.

Nome: **JULIANA PAULA DE OLIVEIRA** – Contrato nº 020/2021 - Função: Enfermeiro, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **LERIDA EMANUELE REALE** – Contrato nº 021/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **MILENA BATISTA DE SOUZA** – Contrato nº 022/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **RAFAEL SHIMITH DA SILVEIRA** – Contrato nº 023/2021 - Função: Fisioterapeuta, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **SARA GALERA KNOOR** – Contrato nº 016/2021 - Função: Fisioterapeuta, Classe/Nível: IIS-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 3.318,79 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **SUZANA APARECIDA CALIXTO** – Contrato nº 025/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA ROBERTO** – Contrato nº 035/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 04/05/2021 até 03/11/2021.

Nome: **VANORA ANGELITA CERIBELLI DE SOUZA** – Contrato nº 024/2021 - Função: Técnico em Enfermagem, Classe/Nível: IIM-01, Regime de Trabalho: 40 h/s, Salário Base: R\$ 2.175,38 - Período: 14/04/2021 até 13/10/2021.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO REGIME ESTATUTÁRIO:

Nome: **EDINA APARECIDA MATIAS** - Função: Auxiliar Operacional, Classe/Nível: IIO 01, Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 17/05/2021 - Exercício: 17/05/2021. A nomeação se dá em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0077140-94.2020.8.16.0000 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme consubstanciado no protocolado nº 17.451.267-1.

Nome: **LEANDRO BATISTA DE SOUZA** - Função: Auxiliar Operacional, Classe/Nível: , Regime de Trabalho: 40h/s, Posse: 26/04/2021 - Exercício: 26/04/2021. A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do referido processo de nº 0001833-

03.2021.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná-TJPR, conforme consubstanciada no protocolado nº 17.370.446-1.

Itamar André Rodrigues do Nascimento - Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 96/2018 de 11/06/2018; **R E S O L V E:** Tornar público os extratos das prorrogações de Contratos de Trabalho em Regime Especial dos Docentes/Técnicos, regidos pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, no mês de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO REGIME ESPECIAL-CRES

Nome: **ADRIANE TONDINELLI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 106/2021- Função: Nutricionista, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ANA PAULA BARIONI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 107/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ANGELA APARECIDA DE LIMA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 108/2021- Função: Enfermeiro, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **CAMILA ALMEIDA MALVEZZI DE MORAES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 109/2021- Função: Enfermeiro, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **CLAUDINEIA EMÍDIO CICERO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 110/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **FABIANE APARECIDA IRIA BURANELLO PRADO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 111/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **FERNANDA SUBTIL DE OLIVEIRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 112/2021- Função: Fisioterapeuta, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **FRANCIELI SILVEIRA JUSTINO BARIZON** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 113/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **JAILZA FERNANDES RODRIGUES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 114/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **JULIANA CAETANO SILVEIRA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 115/2021- Função: Assistente Social, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **KELLEN MENCK BRUNER** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 116/2021- Função: Enfermeiro, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **LUANA SOARES DE MORAES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 117/2021- Função: Técnico em Laboratório, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **MIRIAM MARTINS SANTOS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 118/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **NICOLLE LAMBERTI COSTA DE SA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 119/2021- Função: Fisioterapeuta, Prorrogar a partir de 15/04/2021 até 14/10/2021.

Nome: **PATRICIA DE OLIVEIRA LINO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 120/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **PATRICIA EIKO ITO LEAL** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 121/2021- Função: Enfermeiro, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **PATRICIA GONCALVES DE ARAUJO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 122/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **PRISCILLA RIBEIRO CALONI CROZATI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 123/2021- Função: Enfermeiro, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **RENATO LIMA DE PAULA** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 124/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **RICARDO CAETANO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 125/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ROSANA LEIA ROCHA LIBERATTI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 126/2021- Função: Psicólogo, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ROSELI APARECIDA DOS SANTOS** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 127/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **ROSINEIA MARIA PACHECO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 128/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **SUELI DA SILVA PAULINO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 129/2021- Função: Enfermeiro, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **TAMIRES FLAUZINO LUZ** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 130/2021- Função: Farmacêutico, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **VALDIRENE ANTUNES DE SOUZA SOARES** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 131/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **VANESSA PINHEIRO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 132/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **VIVIANE FERREIRA DA SILVA CORDEIRO** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 133/2021- Função: Técnico em Enfermagem, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Nome: **VIVIANI CRISTINA BOLOGNINI** – Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato nº 134/2021- Função: Farmacêutico, Prorrogar a partir de 14/04/2021 até 13/10/2021.

Itamar André Rodrigues do Nascimento - Pró-Reitor de Recursos Humanos.

90305/2021

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 260/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 148/2020-PRH, e o contido no processo nº 5219/2020-PRO, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 148/2020-PRH, de 01.12.2020, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10820 – pg. 02 a 12, de 01.12.2020, homologando as áreas: (02) Solos; (07) Farmacologia Veterinária; (58) Obras de Proteção e Recuperação Ambiental e Poluição Atmosférica; (61) Cálculo Numérico e (65) Processos na Indústria de Alimentos e Análise Sensorial.

Maringá, 17 de maio de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

89967/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.312

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 21.000015151-3,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo Disciplinar* a fim de averiguar faltas do servidor Anselmo Benedito dos Santos, lotado na Seção de Vigilância Patrimonial/PRECAM, conforme peças integrantes do Processo nº 21.000015151-3.

Art. 2º Compor *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Tais Maria Ferreira*, RG nº 3.917.184-8, lotada no Departamento de Jornalismo - Presidente;

II – *Selma Cristina Borato*, RG nº 5.207.302-2, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Secretária;

III – *Lauro José Muller*, RG nº 4.117.294-0, lotado no Departamento de Economia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de maio de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

90022/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.311 – 13/05/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 19.000026999-0) – Autoriza a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 129/2018, seguinte(s):
- Na função de Analista de Informática - Desenvolvimento de Sistemas - 40 horas: **Silvia Ribeiro Mantuani**.

Miguel Sanches Neto
Reitor

90127/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PORTARIA Nº 1087/2021-GRE, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Autorizar a Disposição Funcional do Servidor JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA, RG nº 8.561.030-9, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel, com ônus para o órgão de origem, no período de 03 de maio a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1102/2021-GRE, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora ELIANA ROLDÃO DOS SANTOS NONOSE, RG nº 6.411.589-8, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 05 anos e 168 dias; períodos: 01-08-2001 a 31-10-2001; 01-11-2002 a 03-03-2005; 15-03-2006 a 04-02-2009 - Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul/PR.

PORTARIA Nº 1103/2021-GRE, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora SUZANA LUIZA DA SILVA MENNA BARRETO, RG nº 9.485.433-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 00 ano e 118 dias; período: 03-09-2001 a 31-12-2001 - CETTRANS/Município de Cascavel.

PORTARIA Nº 1104/2021-GRE, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora SUZANA LUIZA DA SILVA MENNA BARRETO, RG nº 9.485.433-4, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 11 anos e 134 dias; períodos: 26-08-1982 a 23-11-1982; 13-04-1984 a 27-01-1995; 02-08-2000 a 29-11-2000 - INSS.

PORTARIA Nº 1105/2021-GRE, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora NEIVA GALLINA MAZZUCO, RG nº 2.030.570-3, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 00 ano e 310 dias; período: 11-05-2000 a 20-03-2001 - UNIOESTE/CLT.

PORTARIA Nº 1106/2021-GRE, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora NEIVA GALLINA MAZZUCO, RG nº 2.030.570-3, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, conforme segue: 02 anos e 209 dias; período: 04-09-1997 a 31-03-2000 - INSS.

PORTARIA Nº 1107/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor CARLOS JOSÉ MARIA OLGUIN, RG nº 10.514.824-0, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, conforme segue: 01 ano e 292 dias; períodos: 03-08-1992 a 19-10-1993; 20-10-1993 a 24-05-1994 - INSS.

PORTARIA Nº 1108/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora HITOMI MUKAI, RG nº 4.204.203-0, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, conforme segue: 09 anos e 06 dias; períodos: 01-07-1994 a 16-02-1996; 01-03-2003 a 18-07-2010 - INSS.

PORTARIA Nº 1109/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora HITOMI MUKAI, RG nº 4.204.203-0, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, conforme segue: 04 anos e 273 dias; período: 01-06-1998 a 28-02-2003 - Prefeitura Municipal de Cascavel.

PORTARIA Nº 1110/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora MARIA DO CARMO GOMINHO ROSA, RG nº 7.832.021-4, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, conforme segue: 00 ano e 228 dias; período: 06-09-1995 a 22-04-1996 - Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE.

PORTARIA Nº 1111/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora TEREZINHA DE JESUS DE PAULA GONÇALVES, RG nº 3.357.518-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 30 de abril a 29 de julho de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1112/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ELENIR LUIZA PRAUSE, RG nº 4.854.360-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de maio a 31 de julho de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1113/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora JENÍ HOTZ, RG nº 3.805.915-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de maio a 31 de julho de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1114/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora ENI FERREIRA BRISOLLA, RG nº 8.637.710-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de maio a 31 de julho de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1115/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora DORIS FORSTER FREIBERGER, RG nº 4.358.350-6, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 01-07-2008 a 30-06-2013, a serem usufruídos no período de 05 de maio a 04 de agosto de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1116/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Conceder o período restante da Licença Especial – totalizando 01(um) mês e 04(quatro) dias, a Servidora ADRIANA FERREIRA FARIA, RG nº 8.266.218-9, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 16 de maio a 19 de junho de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1117/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Designar servidores da UNIOESTE, como responsáveis pela manutenção e atualização dos registros junto ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, conforme segue: **UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná** GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, RG nº 6.165.508-5; MARIANE VICENTI PORTES, RG nº 10.706.614-4; BÁRBARA ZANINI, RG nº 7.086.116-1; LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1; NILCEIA APARECIDA MORESCO MARQUEVSKI, RG nº 5.592.717-0. **UNIOESTE REITOR – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Reitoria** GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI, RG nº 6.165.508-5; MARIANE VICENTI PORTES, RG nº 10.706.614-4; BÁRBARA ZANINI, RG nº 7.086.116-1; LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1; NILCEIA APARECIDA MORESCO MARQUEVSKI, RG nº 5.592.717-0; IVAIR DEONEI EBBING, RG nº 4.219.998-2; MATHEUS DE OLIVEIRA PORONHAK, RG nº 10.974.317-8; LÍLIAN TELLINI SOLDA, RG nº 12.349.372-9; STEFANI CAROLINE GAVIM, RG nº 13.995.711-3; EDUARDO HENRIQUE PAZZA DE FARIA, RG nº 10.801.956-0. **UNIOESTE HUOP – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Hospital Universitário** ALESSANDRA DA SILVA, RG nº 7.965.610-0; ADRIANA BISCAIA BARBOSA STUCKER, RG nº 5.658.108-1; FRANCIELLE PAOLA PALAORO, RG nº 14.426.247-6; GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO, RG nº 10.597.964-9; KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA, RG nº 8.529.276-5; SUELEN MIRANDA, RG nº 8.830.771-2; LETICIA GOMES PASA, RG nº 9.513.840-3; ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8. **UNIOESTE CASC – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Cascavel** KELLY MILENE MACIEL, RG nº 7.322.501-9; PATRÍCIA DA SILVA, RG nº 8.892.135-6; DÉBORA REGINA DUCATTI GASPAR, RG nº 10.161.658-1; MARCOS AQUILA INSAURALDE ROCHA, RG nº 4.724.717-9. **UNIOESTE FOZ – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Foz do Iguaçu** JACKSON FRANCISCO DE LIMA XAVIER, RG nº 49.630.236-X; NERI NARCIZO DOS SANTOS, RG nº 4.285.851-0; MARILLETE POSSATTI,

RG nº 4.242.296-7; EDNA MARIA DA SILVA, RG nº 6.365.683-6; CLEIDE MARIA MARSARO SCHERER, RG nº 5.472.400-4. **UNIOESTE MCROND – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Marechal Cândido Rondon** CLEITON RODRIGO HANSEL, RG nº 7.286.827-7; JESSICA RAMOS DAMBROS, RG nº 9.402.430-7; KELNIR KUNKEL, RG nº 3.339.532-9; MÁRCIO GILBERTO MALHER, RG nº 7.265.008-5. **UNIOESTE TOLEDO – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Toledo** SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO, RG nº 4.796.520-9; MEIRE DA SILVA SANTOS LUIZ PEGO, RG nº 5.355.300-1; EVÂNIO MÁRLON GUERREZI, RG nº 9.697.506-6; LUCAS BITTENCOURT ROJAS, RG nº 13.671.905-0. **UNIOESTE FBELT – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Francisco Beltrão** GILBERTO CAETANO DA SILVA, RG nº 6.627.099-8; CLEVERSON LUIS RIBEIRO, RG nº 6.550.331-0; LIDIANE DA PAZ, RG nº 8.766.525-9.

PORTARIA Nº 1118/2021-GRE, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato Regular de Prestação de Serviços de Abastecimento nº 2507/2020-SEAP/DETO com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda. **Gestor do Contrato:** NESTOR CITTOLIN, RG nº 5.872.132-8. **Fiscal do Contrato:** CLEIRTON MORAS, RG nº 4.088.914-0.

PORTARIA Nº 1120/2021-GRE, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros para atuar junto ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná: LETÍCIA GOMES PASA, RG nº 9.513.840-3; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8; KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA, RG nº 8.529.276-5.

Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos: ADEMIR VANIN DA ROCHA, RG nº 8.631.180-1; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; DALNEI JANDIR SCHAEFER, RG nº 4.650.112-8; ESTER BORGES ROCHA, RG nº 361.382-8; EDSON MARCOS GONÇALVES, RG nº 7.348.390-5; ELBA BISPO DOS SANTOS, RG nº 6.979.506-4; LETÍCIA GOMES PASA, RG nº 9.513.840-3; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4; RAFAEL MACHADO, RG nº 8.886.117-5; TALITA CRISTINA MAFFEI DA ROSA, RG nº 6.798.405-6; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8. A presente Comissão têm mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 13 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1121/2021-GRE, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Instituir Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, composta pelos servidores: LETÍCIA GOMES PASA, RG nº 9.513.840-3, como Presidente; KARINE DANIELE BYHAIN DE SOUZA, RG nº 8.529.276-5, como Vice-Presidente; ADEMIR VANIN DA ROCHA, RG nº 8.631.180-1; ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3; ALINE PEREIRA DO AMARAL CAMARGO, RG nº 10.142.488-0; CRISTIANE REGINA DOS SANTOS SILVA, RG nº 8.066.440-0; DALNEI JANDIR SCHAEFER, RG nº 4.650.112-8; ESTER BORGES ROCHA, RG nº 361.382-8; EDSON MARCOS GONÇALVES, RG nº 7.348.390-5; ELBA BISPO DOS SANTOS, RG nº 6.979.506-4; LETÍCIA GOMES PASA, RG nº 9.513.840-3; MISAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 7.645.572-4; RAFAEL MACHADO, RG nº 8.886.117-5; TALITA CRISTINA MAFFEI DA ROSA, RG nº 6.798.405-6; VERÔNICA ZANCHETTIN, RG nº 8.544.866-8, como membros. A presente Comissão Licitante têm mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 13 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1122/2021-GRE, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor JOSÉ NETO DA COSTA, RG nº 8.948.797-8, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, conforme segue: 00 ano e 291 dias; período: 12-05-1999 a 27-02-2000 – INSS.

PORTARIA Nº 1136/2021-GRE, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora EVELINE ELISA WEIRICH, RG nº 4.134.246-3, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 21-12-1997 a 20-12-2002, a serem usufruídos no período de 03 de maio a 02 de agosto de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1137/2021-GRE, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora VANESSA ALBERTI DE ANDRADE, RG nº 8.070.844-0, lotada no Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 02-05-2011 a 01-05-2016, a serem usufruídos no período de 08 de maio a 07 de agosto de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1138/2021-GRE, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora NELCI MARIA WAGNER, RG nº 5.804.315-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2008 a 22-12-2013, a serem usufruídos no período de 11 de maio a 10 de agosto de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1139/2021-GRE, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora CYNTHIA BORGES DE MOURA, RG nº 5.677.206-5, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 02-01-2006 a 01-01-2011, a serem usufruídos no período de 17 de maio a 16 de agosto de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1140/2021-GRE, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Professora MIRIAN BEATRIZ SCHNEIDER, RG nº 3.872.721-8, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, referente ao quinquênio – 01-03-2015 a 29-02-2020, a serem usufruídos no período de 01 de abril a 30 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 1148/2021-GRE, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autorizar a Disposição Funcional do Professor MIROSLAU BAILAK, RG nº 392.637/PR, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cascavel, com ônus para o órgão de Destino, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2021.

Fica revogada a Portaria nº 0557/2021-GRE, de 04 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1248/2021-GRE, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato nº 003/2021 – como objeto: Concessão Onerosa de Uso do Espaço Físico para exploração de serviço de disponibilização de 06 (seis) Máquinas automáticas “Vending Machine”, sendo 02 (duas) de bebidas quentes e 02 (duas) de bebidas frias e snacks, para atender ao Campus de Cascavel, e 01 (uma) de bebidas quentes e 01 (uma) de bebidas frias e snacks, para atender a Reitoria.

Gestora do Contrato: SANDRA APARECIDA DE SOUZA FELIPINI, RG nº 4.517.284-8.

Fiscal do Contrato: CLEYA APARECIDA HENZ, RG nº 7.154.605-5.

PORTARIA Nº 1253/2021-GRE, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 11 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ADRIANA MARIA WOLL SANTOS TONET, RG nº 4.190.102-0, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0671/2021-GRE, de 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1254/2021-GRE, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ANDREIA CRISTINA MARQUES SANCHES BATISTA, RG nº 65.643.240-8/SP, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3485/2020-GRE, de 11 de agosto de 2020; prorrogada pela Portaria nº 0426/2021-GRE, de 19 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 1255/2021-GRE, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ANDREIA MACANHÃO, RG nº 9.423.683-5, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 2829/2020-GRE, de 17 de julho de 2020; prorrogada pela Portaria nº 0307/2021-GRE, de 03 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 1256/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora HELENARA SALVATI BERTOLOSSI MOREIRA, RG nº 5.881.462-8, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 06-05-2002 a 05-05-2009, a ser usufruída no período de 01 de maio a 31 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1257/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora ROSANGELA VILLWOCK, RG nº 6.132.293-0, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 20-02-2001 a 19-02-2008, a ser usufruída no período 05 de maio a 04 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1258/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 1113/2021-GRE, de 29 de abril de 2021, que concedeu Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora JENÍ HOTZ, RG nº 3.805.915-7, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-12-2013 a 22-12-2018, a serem usufruídos no período de 01 de maio a 31 de julho de 2021, em conformidade com o Comunicado nº 015/2021-DRH/SEAP.

PORTARIA Nº 1260/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 18 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária DEBORA BARBOSA PEREIRA VICENTE, RG nº 10.377.263-0, contratada para prestar serviços na Função de Analista de Informática, com lotação na Reitoria, contratada conforme a Portaria nº 1208/2020-GRE, de 27 de fevereiro de 2020; prorrogada pelas Portarias nºs. 3611/2020-GRE, de 20 de agosto de 2020; e 0330/2021-GRE, de 04 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 1261/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária ELZA APARECIDA GAVLIK, RG nº 4.208.783-1, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0705/2021-GRE, de 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1262/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 06 de abril de 2021, a rescisão do contrato do Professor FERNANDO SPADA, RG nº 8.595.973-5, com lotação no Centro de Ciências da Saúde, do Campus de Francisco Beltrão, contratado como “Professor Temporário” pela Portaria nº 3949/2019-GRE, de 23 de setembro de 2019; prorrogada pelas Portarias nºs. 0698/2020-GRE, de 30 de janeiro de 2020; e 0978/2021-GRE, de 19 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 1263/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária GISELE FABINE BERTOLI DE SOUZA, RG nº 3984524/SC, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0712/2021-GRE, de 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1264/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato do Professor GUSTAVO VICENZI, RG nº 7.355.363-6, com lotação no Centro de Ciências da Saúde, do Campus de Francisco Beltrão, contratado como “Professor Temporário” pela Portaria nº 2694/2020-GRE, de 26 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 1265/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária KELLY MARTINS RODRIGUES BARROS, RG nº 15.585.523-1, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no

Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0728/2021-GRE, de 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1266/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária LARA MOLINA AGUIAR, RG nº 10.656.841-3, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0730/2021-GRE, de 22 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1267/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 12 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária MICHELE THEREZINHA VIEIRA, RG nº 8.301.011-8, contratada para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Toledo, contratada conforme a Portaria nº 4516/2019-GRE, de 09 de dezembro de 2019; prorrogada pela Portaria nº 4196/2020-GRE, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1268/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 09 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária PAMELA REGINA DOS SANTOS, RG nº 10.286.468-9, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 3708/2020-GRE, de 08 de setembro de 2020; prorrogada pela Portaria nº 0834/2021-GRE, de 29 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1269/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Profissional Temporária VANILDA APARECIDA DE LIMA, RG nº 7.209.332-1, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, contratada conforme a Portaria nº 0803/2021-GRE, de 24 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1270/2021-GRE, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Autorizar, a contar de 01 de abril de 2021, a rescisão do contrato da Professora VANIZE MENEZES, RG nº 9.587.898-9, com lotação no Centro de Educação, Letras e Saúde, do Campus de Foz do Iguaçu, contratada como "Professor Temporário" pela Portaria nº 2478/2019-GRE, de 15 de maio de 2019; prorrogada pelas Portarias nºs. 3318/2019-GRE, de 13 de agosto de 2019; 0846/2020-GRE, de 06 de fevereiro de 2020; 0498/2021-GRE, de 26 de fevereiro de 2021; e 1036/2021-GRE, de 20 de abril de 2021.

90237/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

RESOLUÇÃO Nº. 050/2021-SECC

Súmula: Altera a comissão de servidores para acompanhar e apurar denúncias de irregularidades referentes aos editais de fomento com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, instituída pela Resolução nº 011/2021-SECC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistas os editais publicados referentes à Lei Aldir Blanc, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, para comissão de acompanhamento e apuração de denúncias de irregularidades referentes aos editais de

fomento com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos nos respectivos Editais.

Art. 2º A comissão, a partir da data de publicação da presente Resolução, será composta por:

I - Adriane Isabelle Fagundes dos Santos - RG nº 7.202.860-0 PR;

II - Edson Graff - RG nº 6.797.013-6;

III - Luciene Pereira de Cristo Bracht - RG 1.911.491-0 PR.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 01 (um) ano.

Curitiba 17 de maio de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

90308/2021

RESOLUÇÃO. 052/2021 SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho (GT) para melhorias, ajustes, inovações, fortalecimento da ferramenta e alinhamento das informações do Sistema de Informações da Cultura - SIC.Cultura, por meio da Superintendência Geral de Cultura/SECC, conforme distribuição a seguir:

I - Adriana Rezende Bevilacqua - RG 5.187.530-3;

II - Adriane Isabelle Fagundes dos Santos - RG 7.202.860-0;

III - Edson Graf - RG 6.797.013-6; IV - Ellen Cunha do Nascimento - RG 9.688.591-1;

V - Luiz Gustavo Vilela Teixeira - RG 14.937.645-3;

VI - Pedro Furlan da Silva - RG 5.962.477-6;

VII - Vitor Eduardo Lobo e Silva - RG 12.435.161-8.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho será coordenado por Adriane Isabelle Fagundes dos Santos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

90300/2021

RESOLUÇÃO. 051/2021 SECC

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Estadual nº 17.063/2012, bem como a vacância de cadeiras junto ao Conselho Estadual de Cultura - CONSECC, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a alteração no Regulamento das Eleições Complementares do Conselho Estadual de Cultura, indicando novas datas do pleito, a inclusão da cadeira para Macrorregião Campos Gerais e alteração da Comissão Eleitoral.

Art. 2º - As novas datas do processo eleitoral são as seguintes:

I - Período Geral de 17/05/2021 a 20/08/2021;

II - Etapa Municipal e/ou Intermunicipal e Entidades Culturais de 18/05/2021 a 18/06/2021;

III - Envio da documentação das etapas Municipais, Intermunicipais e das Entidades Culturais para a SECC/SGC até 22/06/2021;

IV - Inscrições dos candidatos de 21/06/2021 até 02/07/2021;

V - Inscrição dos eleitores de 21/06/2021 até 09/07/2021;

VI - Votação Estadual (online): das 08:00hs de 27/07/2021 até 18:00hs de 28/07/2021;

VII - Resultado Final a partir do dia 29/07/2021.

Art. 3º - As cadeiras a serem ocupadas com o pleito passam a ser da Macrorregião Campos Gerais, Macrorregião Sudoeste e das áreas de Circo, Dança e Ópera, todos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura – CONSEC, para o biênio 2020-2022.

Art. 4º - Altera a composição da Comissão Eleitoral, ficando a mesma com a seguinte composição, com as respectivas funções:

I – Adriane Isabelle Fagundes dos Santos – RG nº 7.202.860-0, na qualidade de Presidente;

II – Daltron Moreira Rocha Neto – RG nº 7.749.939-3;

III – Edson Graf – RG nº 6.797.013-6;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba 17 de maio de 2021.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

90231/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 066/2021 Data: 13/05/21 Início: 17/05/21 Prazo: 120 dias

Contrato: CA 21/1139 Valor: R\$ 49.993,97 Objeto: Reparo

Próprio: Posto Da Polícia Rodoviária - Cruzeiro Do Oeste Órgão:

Executor: Servo Construções Civis Eireli-Epp

Fiscalização da: Silvio Márcio Roda Rodacki

Obra: 26.861-D/PR

Fiscal: Lucas Felipe Garippo Peixoto

Substituto: 133.375-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Diretor Geral da Paraná Edificações

90234/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo nº 17.619.580-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Kelly Zuconelli Bertinello**, RG nº 8.508.219-1, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 151ª Zona Eleitoral de São João, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 21/06/2021, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício nº 19/2021.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução nº 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

90184/2021

PORTARIA N.º 004/2021

A **Chefe do Núcleo Regional de Educação de Umuarama**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970, com fulcro no art. 307 e seguinte da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido do Protocolado nº 17.008.228-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar a SINDICÂNCIA, Autos nº 01/2021, instaurada pela Portaria nº 003, de 26 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.921, de 26 de abril de 2021, tendo em vista que, não houve comprovação de irregularidades administrativas que ensejassem penalização de agente público.

Art. 2.º Encaminhe-se cópia dos presentes Autos ao setor de Recursos Humanos e ao setor de Documentação Escolar para providências conforme solicitado no Relatório da Comissão Sindicante.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 17 de maio de 2021.

Gilmara Ana Zanata

Chefe do NRE - Umuarama

Dec. 0111/2019 – DOE 11/01/2019

Decreto nº 0111 - DOE 10.352 11/01/2019

90199/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 95/2021 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 7.209, de 30 de março de 2021, com fundamento no disposto no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda considerando o contido no Protocolado nº 17.104.404-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados no Anexo desta Portaria para exercerem a função de gestor e fiscal do Contrato nº 2.507/2020/SEAP/DETO – PE nº 656/2019 – com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., referente à prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e de outros Poderes do Estado do Paraná e em Brasília/DF, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), e de disponibilização dos combustíveis (Diesel, Diesel S10, Etanol, Gasolina Comum), para atender à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e suas Unidades Administrativas, Núcleos Regionais de Educação – NREs e Centros Estaduais de Educação Profissional – CEEPs.

Art. 2.º Revogar a Portaria nº 65/2021 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/03/2021, Edição nº 10.904.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

- Republicado por ter saído com incorreção.

ANEXO DA PORTARIA N.º 95/2021 – DG/SEED

RELAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO REGULAR DE ABASTECIMENTO

SEED – SEDE – MANUTENÇÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Giorgiane Pacheco Matias	018.545.639-12	5.863.841-2
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Antonio Cesar Oliveira	836.287.209-82	5.147.252-7
Lenita Cordeiro Augusto Barretto	021.891.769-48	1.768.276-8

NRE: APUCARANA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Cristiane Cesária Pablos Rossetti	542.545.589-53	3.465.867-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Ênio Aparecido Belini	746.614.189-72	5.380.500-0

NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Alexandra de Fátima Gefer	001.749.689-65	5.945.235-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Meryna Therezinha Juliano Rosa	922.923.309-97	6.269.123-9

CEEBA DOUTOR MARIA FARACO – NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Nelma Eliane Sequineli Lemos	541.253.089-34	3.864.148-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Edson Luiz Pereira Bueno	318.219.449-68	2.078.145-9

NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Marta Conceição Munhoz	317.246.129-72	1.214.388-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Aparecida Conzatti	746.749.519-68	6.260.510-3

NRE: ASSIS CHATEAUBRIAND		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Rosilene Lombardi Mezzon	654.092.729-00	4.006.535-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
José Renato Augusto	008.211.559-11	7.520.607-0

NRE: CAMPO MOURÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Ivete Keiko Sakuno Carlos	466.371.339-49	1.504.384-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Deusdete Eustáquio de Sousa	559.246.209-30	4.227.185-3

NRE: CASCAVEL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Luciana Paulista da Silva	698.668.219-00	4.015.009-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Odair Antonio de Oliveira	880.912.369-72	5.939.809-1

NRE: CIANORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Emerson Tolentino de Matos	696.079.909-00	5.974.831-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Alessandro Gomes dos Santos	021.678.629-03	6.526.252-5

NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
André Luiz Souza	052.645.549-78	8.386.773-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Odair Bonifácio dos Santos	449.891.309-44	3.012.610-6

NRE: CURITIBA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Guilherme Freceiro Bittar de Souza	044.353.669-40	6.236.631-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Ana Lygia Czap	333.413.169-30	6.909.308-6

NRE: DOIS VIZINHOS		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Nilson José Silvestro	327.957.000-00	4.518.387-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Diego Rondon Ferla	049.107.879-09	8.096.935-0

NRE: FOZ DO IGUAÇU		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Silvana Garcia André	725.258.949-87	4.956.361-2
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Juvêncio Sampaio Castilha	152.710.809-00	1.259.365-1

NRE: FRANCISCO BELTRÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Maria de Lourdes Bertani	371.562.929-00	1.718.341-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Alzemi Prando	644.367.649-15	4.679.077-4

NRE: GOIOERÊ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
José Ricardo Matiussi	015.804.469-06	4.997.974-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Valdemir Mellero	210.968.649-91	1.145.815-7

NRE: GUARAPUAVA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Edil Aparecida Espinola Amaral	578.323.589-04	3.160.980-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Rubia Batini Grilo Garcia	918.020.599-20	5.253.774-6

NRE: IBAITI		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Leila Cândido de Bonfim Torres	604.735.929-91	3.976.446-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Luciano de Oliveira Costa	004.927.679-47	6.754.268-1

NRE: IRATI		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Marcelo Fabrício Chociai Komar	021.069.979.57	6.988.841-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Reginaldo Meira da Rocha	005.635.559-98	7.535.396-0

NRE: IVAIPORÁ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Valber Vinicius França Clarimundo	020.911.099-67	6.579.113-7
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Pedro Resende Neto	043.457.689-18	6.255.971-3

NRE: JACAREZINHO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Ana Maria Molini	515.553.609-04	3.677.912-8
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Marcos Gilmar Amaral	3.733.904-0	646.544.279-53

NRE: LARANJEIRAS DO SUL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Adriane Schio de Almeida	787.408.789-53	5.922.934-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Anderson Perin	022.943.499-11	9.898.214-0

NRE: LOANDA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Sônia Solange Casarim	837.239.789-91	3.988.497-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Tissiane da Silva Francisco	056.280.729-23	9.364.749-1

NRE: LONDRINA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri	744.692.909-04	4.349.284-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Sergio Roberto Sorilha	365.056.339-87	3.863.029-6

NRE: MARINGÁ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Isabel Cristina Domingues Soares Lopes	653.582.529-91	3.655.430-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Murilo de Oliveira Buzeli	047.212.989-94	8.372.564-8

NRE: PARANAGUÁ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Liliana Kffuri	3.632.370-1	655.730.489-53
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Maria Izabel de Mello Correa Hipólito	631.553.979-34	6.428.817-2

NRE: PARANAVAI		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Emerson Pereira Branco	030.789.479-71	7.398.240-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Sérgio Akira Tada	350.528.059-34	2.004.923-5

NRE: PATO BRANCO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Marcelo Oltramari	861.312.229-91	4.958.764-3
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Fábio Andrei França	648.925.739-49	4.563.749-2

NRE: PITANGA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Ângela Maria Danilo Brandalise	021.300.119-50	6.586.270-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Lucia Ester Mattelo Dziubiat	337.616.040-68	3.609.553-9

NRE: PONTA GROSSA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Luciana Aquiles Sleutjes	826.558.639-68	5.102.952-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
George Vieira Lopes	549.357.099-87	4.046.089-6

NRE: TELÊMACO BORBA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Sueli Aparecida Martins	558.371.239-20	2.157.578-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Luciano Gabriel de Oliveira	945.520.379-00	6.021.290-2

NRE: TOLEDO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
José Carlos Pereira Guimarães	476.511.219-53	3.405.911-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Júlio César Friedrich	628.216.109-63	4.510.692-6

NRE: UMUARAMA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Gilmara Ana Zanata	645.186.049-20	4.483.516-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Jair Rodrigues de Abreu	700.736.609-06	4.290.704-9

NRE: UNIÃO DA VITÓRIA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Carlos Alberto Polsin	626.865.699-72	3.757.806-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Josias Willian Sutter	058.686.979-44	9.939.875-2

NRE: WENCESLAU BRAZ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Joaquim Gabriel Faustino	031.067.469-71	7.034.137-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Irailde Aparecida de Barros	192.587.639-04	1.513.214-0

CEEPA MANOEL RIBAS – NRE: APUCARANA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Rosiney Pimenta Campos	679.991.239-00	5.685.816-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Maria Inês Lopes Sanches	558.963.249-87	3.631.245-9

CEEP NEWTON FREIRE MAIA – NRE: ÁREA METROPOLITANA NORTE		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Edson Magalhães Blum	815.223.559-87	4.697.647-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Oracy de Lima Pereira	021.746.829-23	7.299.979-7

CEEP LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA – NRE: AMSUL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Alessandro Cristian Von Linsingen	936.249.729-87	7.941.023-3
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Marcio Schafhauser	044.926.379-74	9.721.114-0

CEEPA DA LAPA – NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Eros Berg Ferreira do Amaral	872.275.929-87	4.843.495-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Odair José Alaiko Ribeiro	014.954.749-84	5.721.820-7

CEEP AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO – NRE: CAMPO MOURÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Cléo Cesar Camilotto	020.102.519-11	4.892.242-2
FISCAL		
Nome	CPF	RG
José Vilmar Canovas	371.043.909-44	2.048.031-9

CEEP FERNANDO COSTA – NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Paulo Sergio Aguiar	580.399.029-91	4.086.222-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Alberto Massam	512.294.989-15	3.576.151-9

CEEP ARLINDO RIBEIRO – NRE: GUARAPUAVA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Piero de Sousa Pinto	033.278.789-35	6.775.637-1
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Carlos Alberto Oliveira de Souza	825.202.169-72	4.415.246-0

CEEP MOHAMAD ALI HAMZÉ – NRE: JACAREZINHO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Leila Cristina Messias Braz	740.445.839-00	5.265.445-9
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Maria Angelina Francisca Negrão	277.851.909-25	1.162.913-0

CEEP DO NOROESTE – NRE: LOANDA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Ivo Jioti Suzuki	082.158.058-25	4.013.191-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Tiago Novais da Silva	050.616.319-94	8.847.144-0

CEEP ASSIS BRASIL – NRE: PATO BRANCO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Nelson Alexandre Zarth	773.268.909-78	5.406.117-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Decio Luiz Grando Junior	042.320.459-96	8.907.428-2

CEEP GETÚLIO VARGAS – NRE: PONTA GROSSA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Rogério Schnell	702.131.439-68	3.989.972-8
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Nilton Cezar da Rocha	631.767.269-53	4.452.290-0

CEEP OLEGÁRIO MACEDO – NRE: PONTA GROSSA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Renato Hey Gondin	045.818.599-05	008.266.646-0
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Adelheid Maria Osteimer	595.440.159-49	4.384.125-4

CEEP ADROALDO AUGUSTO COLOMBO – NRE: TOLEDO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Glauco Aurélio Torino	400.581.580-49	6.779.741-8
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Evaldo Rodrigues de Araujo	717.789.859-04	5.084.137-5

CAE DE UMUARAMA – NRE: UMUARAMA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Danila Zago	008.397.749-07	8.004.874-2
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Cristina Fumie Harigaya	412.890.999-87	1.498.798-3

CEEP DE ARAPOTI – NRE: WENCESLAU BRAZ		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Dayane de Andrade Oliveira Paulino	053.811.629-36	12.625.544-6
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Marlene Regina da Silva	056.943.819-55	10.029.958-5

CEEP DO SUDOESTE DO PARANÁ – NRE: FRANCISCO BELTRÃO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Irony Cella	589.042.399-15	4.243.675-5
FISCAL		

Nome	CPF	RG
Marcio Adir Sehn	026.216.519-84	6.432.293-1

CEEP PRESIDENTE COSTA E SILVA – COLÉGIO FLORESTAL/NRE: IRATI		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Mariane Pierin Gemin	023.056.759-25	6.239.695-4
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Oldair Passos	548.768.699-87	3.138.209-2

CEEP MANOEL MOREIRA PENA – NRE: FOZ DO IGUAÇU		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Rogério João Brekailo	288.138.399-87	1.383.977-8
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Camilo Cesar Nunes	784.083.779-49	8.445.394-3

CAE TOLEDO – NRE: TOLEDO		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Simone Aparecida Fávaro da Silva	839.568.839-34	6.119.114-3
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Claudinei André Hermes	040.761.569-51	7.794.794-7

CEEP FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA – NRE: TELÊMACO BORBA		
GESTOR		
Nome	CPF	RG
Sinval Barbosa Teixeira	526.950.189-91	3.506.698-5
FISCAL		
Nome	CPF	RG
Reginaldo Aparecido de Oliveira	026.884.439-92	7.975.089-1

89947/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 1.295/2021 – GS/SEED

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8485/87 e pela resolução n.º 286/2020-GS/SEED, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante no protocolo nº 16.555.784-0,

RESOLVE:

Artigo 1.º – Arquivar o presente protocolado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas, pelo servidor Luiz Carlos Pupia Filho, RG 7.029.113-4, LF 02, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6174/70.

Artigo 2.º – Publique-se.

Artigo 3.º – Intime-se.

Curitiba, 23 de março de 2021.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral/SEEDResolução nº 286/2021-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

90179/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 2.156/2021 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 2.130/2021-GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o contido no Protocolado n.º 15.986.364-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 2.130/2021-GS/SEED, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.935, de 14 de maio de 2021, onde constou “RG n.º 5.535.282-0”, para constar “RG n.º 1.961.515-4”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

89993/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 2.170/2021 – GS/SEED

Súmula: Suspende preventivamente o servidor Gino Aurélio Jory até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e **Considerando** a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o reconhecimento oficial do *estado de calamidade pública* no Brasil, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando o conteúdo dos Decretos Estaduais n.º 6.983 e n.º 7.020/2021, que dispõem sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o contido no Ofício n.º 04/2021 – CPAD, de 14 de maio de 2021, do protocolo n.º 15.822.380-5, e a necessidade de aguardar diligências necessárias junto à Vara Criminal de Campo Largo;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspende preventivamente, o servidor **Gino Aurélio Jory**, RG n.º 9.661.195-1, LF 02, Professor, QPM, em exercício no Colégio Estadual Casemiro Karman, no Município de Campo Largo e jurisdicionado ao Núcleo Regional da área Metropolitana Sul, para preservar o bom andamento das atividades escolares.
Parágrafo Único - A suspensão preventiva trata-se de medida acautelatória não causando prejuízo ao acusado.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

90120/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 2.172/2021 – GS/SEED

Súmula: Suspende preventivamente o servidor João Nonda Bezusko Filho até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e

Considerando a declaração pública de **pandemia** em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o reconhecimento oficial do *estado de calamidade pública* no Brasil, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando o conteúdo dos Decretos Estaduais n.º 6.983 e n.º 7.020/2021, que dispõem sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o contido no Ofício n.º 06/2021 – CPAD, de 14 de maio de 2021, do protocolo n.º 15.861.785-4, e a necessidade de preservar o direito fundamental dos alunos do Colégio Estadual Dorah Gomes Daitzman;

RESOLVE:

Art. 1.º Suspende preventivamente, o servidor **João Nonda Bezusko Filho**, RG n.º 7.581.680-4, LF 01, Professor, QPM, em exercício no Colégio Estadual Dorah Gomes Daitzman, no Município de Ponta Grossa e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Ponta Grossa, para preservar o bom andamento das atividades escolares.

Parágrafo Único - A suspensão preventiva trata-se de medida acautelatória não causando prejuízo ao acusado.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

90115/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 2.173/2021 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora, em caráter de substituição, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução n.º 4.745/2020 – GS/SEED.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Protocolado n.º 15.289.269-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Margareth Carli**, RG n.º 4.885.667-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Patrícia Daiane Ferreira Brito da Silva**, RG n.º 6.888.800-0, designada por meio da Resolução n.º 4.745/2020 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.826, em 07 de dezembro de 2020, em virtude do remanejamento de servidores.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Resolução n.º 1.442/2021-GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

89996/2021

RESOLUÇÃO N.º 1836/2021 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 172/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Efetivo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Alencar Guimarães, 2243, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Solemio Ltda. – EPP e pelo Sistema Educacional Solemio Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5775/2012, de 24/09/2012 e Parecer n.º 3483/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1078/2021, de 10/03/2021 e Parecer n.º 11/2021 – CEE/PR, com vigência até 19/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2973/1994, de 10/06/1994 e n.º 3933/2008, de 29/08/2008 e Parecer n.º 2685/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 156/1998, de 23/01/1998 e Parecer n.º 587/1997 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3546/2013, de 07/08/2013 e Parecer n.º 105/2013 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1837/2021 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 103/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Arquidiocesano de Curitiba – Ensino Médio, situado na BR 277, Rodovia do Café, Km 99, 4505, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Seminário São José e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2006/2014, de 22/04/2014, com vigência até 26/05/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 27/05/2019 a 26/05/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1838/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 110/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Arquidiocesano de Curitiba – Ensino Médio, situado na BR 277, Rodovia do Café, Km 99, 4505, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Seminário São José e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2006/2014, de 22/04/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1837/2021, de 26/04/2021 e Parecer n.º 103/2021 – CEE/PR, com vigência até 26/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 70/1997, de 13/01/1997 e Parecer n.º 26/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1637/1999, de 14/04/1999 e Parecer n.º 68/1999 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6396/2014, de 03/12/2014 e Parecer n.º 830/2014 – CEE/PR, com vigência até 19/04/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/04/2019 a 19/04/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1839/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1043/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Israelita Brasileira Salomão Guelmann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Agostinho Macedo, 248, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Israelita Brasileira Salomão Guelmann, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7518/2012, de 10/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2556/2018, de 04/06/2018 e Parecer n.º 1815/2018 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1527/1983, de 17/05/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1105/2019, de 26/03/2019 e Parecer n.º 1252/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1840/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 149/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Anastácia Kimita de Paula – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Lajeado, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4456/2011, de 20/10/2011 e

obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 122/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 130/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2024.

§ 2º A Resolução n.º 561/2010, de 10/02/2010 e o Parecer n.º 357/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1709/2016, de 20/04/2016 e Parecer n.º 862/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1841/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 141/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo João Francisco Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Lagoa da Cruz, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6093/2012, de 08/10/2012 e Parecer n.º 3677/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6513/2017 de 14/12/2017 e Parecer n.º 4047/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 847/2008, de 05/03/2008 e o Parecer n.º 741/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3468/2018, de 24/07/2018 e Parecer n.º 2455/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1842/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 141/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar excepcionalmente de 01/01/2020 a 31/12/2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo João Francisco Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Lagoa da Cruz, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6093/2012, de 08/10/2012 e Parecer n.º 3677/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1841/2021 de 26/04/2021 e Parecer n.º 141/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 3638/2004 de 08/11/2004 e Parecer n.º 2122/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6513/2017, de 14/12/2017 e Parecer n.º 4047/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1843/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 151/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Santa Terezinha do Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brigadeiro Rocha, 1153, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Santa Terezinha do Menino Jesus Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3821/2011, de 30/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 901/2018, de 08/03/2018 e Parecer n.º 662/2018 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4382/1998, de 15/12/1998 e o Parecer n.º 2828/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 995/2016, de 14/03/2016 e Parecer n.º 517/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1844/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 175/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Antônio Baby – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Comércio, 22, do Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1869/2015, de 02/07/2015 e Parecer n.º 812/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3500/2020, de 04/09/2020 e Parecer n.º 1823/2020 – CEF/SEED, com vigência até 14/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 808/1994, de 11/02/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2368/2018, de 24/05/2018 e Parecer n.º 1671/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1845/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 171/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Trajano Grácia – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Miguel Gadens, s/n, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1304/2012, de 24/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 880/2017, de 15/03/2017 e Parecer n.º 735/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5246/1986, de 04/12/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3399/1988, de 27/10/1988 e o Parecer n.º 72/1988 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5550/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 250/2017 – CEE/PR, com vigência até 11/07/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 12/07/2020 a 11/07/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

89843/2021

RESOLUÇÃO N.º 1846/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1055/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Novo Horizonte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde de Mauá, 88, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Dourado & Mendonça Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2960/2014, de 23/06/2014 e Parecer n.º 787/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4599/2020, de 27/11/2020 e Parecer n.º 2429/2020 – CEF/SEED, com vigência até 01/08/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1387/1999, de 09/04/1999 e o Parecer n.º 1020/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2960/2014, de 23/06/2014 e Parecer n.º 787/2014 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1847/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1056/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça 07 de Setembro, 126, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Civil Carmelitas da Caridade, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5662/2012, de 18/09/2012 e Parecer n.º 3660/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1733/2018, de 02/05/2018 e Parecer n.º 1109/2018 – CEF/SEED, com vigência até 11/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2381/1983, de 23/06/1983, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3872/2015, de 01/12/2015 e Parecer n.º 2028/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 01 (um) a

06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1848/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1057/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador José Rodrigues dos Santos, situado na Rua Nilo Cairo, 1012, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2670/2014, de 11/06/2014 e Parecer n.º 718/2014 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 16/07/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4283/2004, de 23/12/2004 e o Parecer n.º 2645/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2462/2017, de 08/06/2017 e Parecer n.º 1418/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1851/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1054/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Tiradentes – Ensino Fundamental, situada na Rua Marisa, 50, do Município de Perobal, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 732/2013, de 20/02/2013 e Parecer n.º 461/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4424/2018, de 19/09/2018 e Parecer n.º 3139/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1783/2008, de 30/04/2008 e o Parecer n.º 1339/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4424/2018, de 19/09/2018 e Parecer n.º 3139/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1852/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, e o Parecer n.º 152/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Colônia Quero Quero, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 732/2014, de 10/02/2014 e Parecer n.º 105/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1471/2021, de 08/04/2021 e Parecer n.º 81/2021 – CEE/PR, com vigência até 06/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 733/2014, de 10/02/2014 e o Parecer n.º 106/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3270/2018, de 12/07/2018 e Parecer n.º 2274/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1854/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1036/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viente, situado na Rua Judith Sotta Malucelli, s/n, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3707/2015, de 18/11/2015 e Parecer n.º 1832/2015 – CEF/SEED, com vigência até 08/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/12/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3707/2015, de 18/11/2015 e o Parecer n.º 1832/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 08/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/12/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1855/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, e o Parecer n.º 151/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Guarauninha, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada

para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1081/2014, de 24/02/2014 e Parecer n.º 181/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 566/2021, de 02/02/2021 e Parecer n.º 368/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1095/2014, de 24/02/2014 e o Parecer n.º 183/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1817/2018, de 03/05/2018 e Parecer n.º 1156/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1856/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 155/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Porta da Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Francisco de Luca, s/n, do Município de Pirai do Sul, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6033/2011, de 22/12/2011 e Parecer n.º 1363/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3281/2017, de 26/07/2017 e Parecer n.º 749/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 6033/2011, de 22/12/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1773/2015, de 30/06/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6033/2011, de 22/12/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2166/2015, de 27/07/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1857/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 05/2010, 03/2013 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 154/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Doutora Zilda Arns – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Prefeito Brasília Ribas, 775, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela ASSARTE – Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6034/2011, de 22/12/2011 e Parecer n.º 1364/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução

n.º 2728/2017, de 28/06/2017 e Parecer n.º 689/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6034/2011, de 22/12/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2164/2015, de 27/07/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1859/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, e o Parecer n.º 128/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, situado na Rua José Cardoso Sobrinho, 364, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 891/2014, de 17/02/2014 e Parecer n.º 151/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/03/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 25/03/2019 a 24/03/2029.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

89845/2021

RESOLUÇÃO N.º 1860/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, e o Parecer n.º 151/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alice Salles Storm, situado na Rua Bento Ribeiro Terézio, 327, no Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1226/2015, de 28/05/2015 e Parecer n.º 670/2015 – CEF/SEED, com vigência até 03/06/2025.

§ 2º A Resolução n.º 1006/2010, de 17/03/2010 e Parecer n.º 618/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1226/2015, de 28/05/2015 e Parecer n.º 670/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1861/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso

de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 131/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Plácido de Castro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Serra da Mantiqueira, 152, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3142/2014, de 26/06/2014 e Parecer n.º 857/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/07/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/07/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 3142/2014, de 26/06/2014, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2364/2018, de 24/05/2018 e Parecer n.º 1667/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1862/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 139/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova, situado na Rua Santos Dumont, 41, no Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4060/2014, de 07/08/2014 e Parecer n.º 1111/2014 – CEF/SEED, com vigência até 09/09/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/09/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1836/2003, 11/06/2003 e Parecer n.º 1581/2003 – CEF/SEED – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4656/2017, de 18/09/2017 e Parecer n.º 2829/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 5 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1863/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 139/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (anos) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Tereza Vicentim, situado na Rua Professor Vicente Procópio Ribeiro, sn, no Município de Kaloré, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4524/2013, de 08/10/2013 e Parecer n.º 1993/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento

pela Resolução n.º 5671/2018, de 04/12/2018 e Parecer n.º 4468/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1061/2003, de 07/04/2003 e Parecer n.º 1049/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4661/2017, de 18/09/2017 e Parecer n.º 2834/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1864/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 151/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Lídia de Farias Souza, 1455, no Município de Brasilândia do Sul, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1376/2013, de 19/03/2013 e Parecer n.º 933/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1442/2019, de 10/04/2019 e Parecer n.º 1508/2019 – CEF/SEED, com vigência até 11/04/2023.

§ 2º A Resolução n.º 697/2010, de 24/02/2010 e Parecer n.º 451/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1594/2019, de 24/04/2019 e Parecer n.º 1666/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1865/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1058/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Galileu Gaia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal Rio Piquiri, s/n, do Município de Campina do Simão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5717/2012, de 20/09/2012 e Parecer n.º 3404/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1830/2020, de 19/05/2020 e Parecer n.º 117/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 1171/2008, de 24/03/2008 e o Parecer n.º 1068/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3007/2019, de 01/08/2019 e Parecer n.º 3079/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1866/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 170/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Construindo o Saber – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pio XII, 1039, do Município de Sertãozinho, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Construindo o Saber S/S Ltda – EPP, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4267/2012, de 10/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4370/2017, de 05/09/2017 e Parecer n.º 2513/2017 – CEE/PR, com vigência até 25/07/2022.

§ 2º As Resoluções n.º 2764/1997, de 12/08/1997 e n.º 5948/2008, de 30/12/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1201/2000, de 13/04/2000 e o Parecer n.º 154/2000 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1233/2018, de 21/03/2018 e Parecer n.º 09/2018 – CEE/PR, com vigência até 13/04/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/04/2020 a 13/04/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1867/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 41/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar Vista Bela – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Yoneko Shime, 85, do Município e NRE de Londrina.

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 398704 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 223

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINA SANTANA CARVALHO	82720928PR	7556	06900022D016	12	12/05/2021	2020
ANA LUIZA ZILLI	129805552PR	7557	06900022D016	12	12/05/2021	2020
ANDERSON DE CARVALHO	83943602PR	7558	06900022D016	12	12/05/2021	2020
BRUNA MIKAELLA OLIVEIRA BICUDO BRANTE	102479963PR	7559	06900022D016	12	12/05/2021	2020
DOUGLAS ALEXANDRE	423686550SP	7560	06900022D016	12	12/05/2021	2020
EMERSON LUIZ PADILHA DA SILVA	86753502PR	7561	06900022D016	13	12/05/2021	2020
GERSON RODRIGUES CAMPOS	99010390226CE	7562	06900022D016	13	12/05/2021	2020
LARISSA GODOI GUEDES	146075916PR	7563	06900022D016	13	12/05/2021	2020
NÍCOLAS EDUARDO DOS SANTOS	132866295PR	7564	06900022D016	13	12/05/2021	2020
PAOLA MACHADO BENEDITO RIS	133228586PR	7565	06900022D016	13	12/05/2021	2020

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 202/2018, de 15/01/2018 e Parecer n.º 53/2018 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1519/2021, de 12/04/2021 e Parecer n.º 92/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 202/2018, de 15/01/2018 e o Parecer n.º 53/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento dos referidos ensinos, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 17/01/2018 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 1868/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 170/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Santa Marta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Juscelino Kubitschek, 266, do Município de Iporã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Civil Tommaso Reggio da Congregação das Irmãs de Santa Marta, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4457/2013, de 02/10/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1067/2021, de 10/03/2021 e Parecer n.º 10/2021 – CEE/PR, com vigência até 28/10/2028.

§ 2º As Resoluções n.º 6016/1993, de 08/11/1993 e n.º 869/2008, de 07/03/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 3960/1997, de 01/12/1997 e o Parecer n.º 515/1997 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3782/2014, de 23/07/2014 e Parecer n.º 20/2014 – CEE/PR, com vigência até 09/09/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 10/09/2018 a 09/09/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

89846/2021

SANDRO LUIZ PEREIRA DE CARVALHO 140859974PR 7566 06900022D016 14 12/05/2021 2020

CURITIBA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

90140/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398703 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA - 1264

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA EVANGELISTA MORAIS	134638850PR	7542	06900022D016	9	10/05/2021	2020
ANNE CRISTINE CARVALHO DA CRUZ	135995487PR	7543	06900022D016	9	10/05/2021	2020
BRUNA ERIN ASSUMPCÃO RAMIN	128438807PR	7544	06900022D016	9	10/05/2021	2020
CATARINE DA SILVA BARROSO	132324280PR	7545	06900022D016	9	10/05/2021	2020
DEBORA RODRIGUES MARTINS SALLES	76770280PR	7546	06900022D016	10	10/05/2021	2020
KAUANE REHBEIN	134859865PR	7547	06900022D016	10	10/05/2021	2020
LARISSA KATHELYN ROCCO	127679681PR	7548	06900022D016	10	10/05/2021	2020
LUCIMARA DA SILVA	59186345PR	7549	06900022D016	10	10/05/2021	2020
MATHEUS HENRIQUE ALVES MACIEL	131771096PR	7550	06900022D016	10	10/05/2021	2020
MONIZE SANTOS CIPRIANO	133278753PR	7551	06900022D016	11	10/05/2021	2020
NAYARA CAROLINA CAMILO BATISTA	127484074PR	7552	06900022D016	11	10/05/2021	2020
NICOLAS GONÇALVES MOURA VALE	124146186PR	7553	06900022D016	11	10/05/2021	2020
PÂMELA APARECIDA DE ABREU	139219341PR	7554	06900022D016	11	10/05/2021	2020
SANDRIELLE BREDUN ZATTONI BIZ	106148651PR	7555	06900022D016	11	10/05/2021	2020

CURITIBA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO
MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 -
11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER
MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.2104/2018 - 15/05/2018

90138/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398706 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JENNIFER HAGEN	138122654PR	706	06901572D002	42	14/05/2021	2020

CURITIBA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

90142/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398705 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	42015490PR	707	06901572D002	42	17/04/2021	2020

CURITIBA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
 NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
 ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

90141/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398709 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 36
 Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDREA TIEMI MORIYA SOUZA	76235635PR	1806	13800003D003	63	14/05/2021	2018

LONDRINA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MONICA CASACE

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 1924/2017 - 08/05/2017

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA BURQUE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3503/2018 - 30/07/2018

90149/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398708 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 52
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TIAGO JOSÉ ORTIZ	101759709PR	3477	13800005D007	95	14/05/2021	2019

LONDRINA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUÍRIA DA SILVA
 FUNES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 741/2016 - 04/03/2016

90148/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398729 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13490
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAILSON PEREIRA DE JESUS	0195580436DF	3004	06901349D007	1	13/01/2021	2020

MAIK DE MOURA LECHINOVSKI	103611369PR	3005	06901349D007	1	13/01/2021	2020
RAFAEL RODRIGUES FERREIRA	455103550SP	3006	06901349D007	2	13/01/2021	2020
SANDRO TADEU SIEWERT FRUTUOSO	77682759PR	3007	06901349D007	2	13/01/2021	2020

CURITIBA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN
BERNEGOSSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

90273/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398710 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 33
Nome do Estabelecimento: REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE ZAMILIAN	93561660PR	2459	20100003D005	92	10/05/2021	2019
BRUNA PRESZANIUKI FERREIRA	123734866PR	2460	20100003D005	92	11/05/2021	2019
BRUNA SCHEIFFER	99803061PR	2461	20100003D005	92	11/05/2021	2019
CAMILA EURICH STRESSER	129212187PR	2462	20100003D005	92	11/05/2021	2019
CRISTIAN EDUARDO SAMWAYS LAUER	83286954PR	2463	20100003D005	92	11/05/2021	2019
DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	105040709PR	2464	20100003D005	93	11/05/2021	2019
DANIELE PEREIRA RODRIGUES	140563579PR	2465	20100003D005	93	11/05/2021	2019
DANUBIA CORREIA SCHEIFFER	144623851PR	2466	20100003D005	93	11/05/2021	2019
DEBORA DE PAULA SIDRAC COCHINSKI	85538985PR	2467	20100003D005	93	11/05/2021	2019
DENICIA RIBEIRO DA SILVA CROVADOR	69698182PR	2468	20100003D005	93	12/05/2021	2019
EDUARDO ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS	107946934PR	2469	20100003D005	94	12/05/2021	2019
ERICKSON DE QUADROS	141949110PR	2470	20100003D005	94	12/05/2021	2019
GABRIEL FERNANDES DE ALMEIDA	138985229PR	2471	20100003D005	94	12/05/2021	2019
IVONE GEPERT	94528755PR	2472	20100003D005	94	12/05/2021	2019
JOSIANE ANTONECHEN	85481398PR	2473	20100003D005	94	12/05/2021	2019
JULIANO RIBEIRO DA SILVA	99742917PR	2474	20100003D005	95	12/05/2021	2019
KAUANE APARECIDA ROMBLSPERGER	137892677PR	2475	20100003D005	95	12/05/2021	2019
KEITINY MARIANA VIEIRA PORTELLE	136485067PR	2476	20100003D005	95	12/05/2021	2019
KETLLYN MONIK RODRIGUES	136203126PR	2477	20100003D005	95	12/05/2021	2019
LETICIA CRISTIANE MENDES	132060380PR	2478	20100003D005	95	12/05/2021	2019
LIZANDRA CAMPOS MARCELINO	135071080PR	2479	20100003D005	96	12/05/2021	2019
MÁRCIO POSSATO GOMES FILHO	139134206PR	2480	20100003D005	96	12/05/2021	2019
MAURICIO ALVES DOS SANTOS	69833128PR	2481	20100003D005	96	13/05/2021	2019
MAYARA APARECIDA MAIA	137127725PR	2482	20100003D005	96	13/05/2021	2019
NATALIA HULEK	135970832PR	2483	20100003D005	96	13/05/2021	2019
NILCEIA BAZIEVICZ	33946929PR	2484	20100003D005	97	13/05/2021	2019
PRISCILA MACHADO ARAUJO ABREU	101588343PR	2485	20100003D005	97	13/05/2021	2019
RAFAEL GALVAO	127571686PR	2486	20100003D005	97	13/05/2021	2019
RAQUEL APARECIDA MAINARDES	3R2749579SC	2487	20100003D005	97	13/05/2021	2019
REGIANE CRISTINA MARQUES	139229487PR	2488	20100003D005	97	13/05/2021	2019
ROSANA LOURENCO	136613715PR	2489	20100003D005	98	14/05/2021	2019
ROSINALVA FERNANDES DE LIMA	105057504PR	2490	20100003D005	98	14/05/2021	2019
SABRINA HRYCAY TEIXEIRA	102556488PR	2491	20100003D005	98	14/05/2021	2019
SCHAIARA MARCELA FERNANDES	105253699PR	2492	20100003D005	98	14/05/2021	2019
SIMONE GONCALVES	75771410PR	2493	20100003D005	98	14/05/2021	2019
TALITA RIBEIRO VARJAO FERREIRA	146483577PR	2494	20100003D005	99	14/05/2021	2019
TAYNA CARDOZO	142111900PR	2495	20100003D005	99	14/05/2021	2019

PONTA GROSSA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JESSICA FABIANI DE
ARAUJO STREMEL

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/2018 - 19/07/2018

Nome do(a) Diretor(a): ILARIO VALMOR
WALDMANN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00551/2019 - 06/03/2019

90151/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 398707 - 17/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
THIAGO MOREIRA	130828744PR	11223	06900921D022	1	14/05/2021	2020
ALEXANDRE PETRA CANTERO	90988751PR	11224	06900921D022	2	14/05/2021	2020
FLÁVIA FURQUIM	104020542PR	11225	06900921D022	2	14/05/2021	2020
GABRIELA FELIPE DA SILVA	98904174PR	11226	06900921D022	2	14/05/2021	2020
HELOÍSA CAVALCANTE MACHADO	135155560PR	11227	06900921D022	2	14/05/2021	2020
INGRYD ALINE DOS SANTOS	127516570PR	11228	06900921D022	2	14/05/2021	2020
JOSÉ MARCELO DA SILVA SANTOS	5811288PR	11229	06900921D022	3	14/05/2021	2020
LEONARDO OLIVEIRA FERNANDES	103160197PR	11230	06900921D022	3	14/05/2021	2020
LUCAS PERIN DORATIOTO	102169646PR	11231	06900921D022	3	14/05/2021	2020
RAYSSA DA SILVA SABINO	105318820PR	11232	06900921D022	3	14/05/2021	2020
VICTÓRIA CAROLINE PALUDO	107674462PR	11233	06900921D022	3	14/05/2021	2020

CURITIBA, 17 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
 FERREIRA MACHADO MORENO
 Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
 01/01/2013

90144/2021

FUNDEPAR**EXTRATO DA PORTARIA N.º 0213/2021 – FUNDEPAR**

PROTOCOLO: 16.936.250-5 OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 025/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI -ME, para execução dos serviços de reparos na Escola Estadual Léa Germana Monteiro, município de Guaratuba: **Gestor Titular:** Liliana Kffuri – RG 3.632.370-1 e **suplente,** Antônio Sérgio Regis – RG 4.047.875-2; **Fiscal Titular:** Mario Chaicoski Junior – CREA/PR 19706/D e **suplente,** Victor Hah Chen – CREA/PR 98538/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

90136/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0214/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.544.133-8 OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 028/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Construtora Novidad Ltda. - EPP, para execução dos serviços de reparos no Colégio Estadual Benedito João Cordeiro, município de Curitiba: **Gestor Titular:** Guilherme Freceiro Bittar de Souza RG 6.236.361-4 e **suplente,** Wolney Rogerio Pereira Junior RG 6.307.442-0; **Fiscal Titular:** Mario Chaicoski Junior – CREA/PR 19706/D e **suplente,** Victor Hah Chen – CREA/PR 98538/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

90124/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0215/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.828.565-5 OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 020/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Batech Construção e Engenharia Ltda., para execução dos serviços de reparos no Colégio Estadual Polivalente de Curitiba, município de Curitiba: **Gestor Titular:** Guilherme Freceiro Bittar de Souza RG 6.236.361-4 e **suplente,** Wolney Rogerio Pereira Junior RG 6.307.442-0; **Fiscal Titular:** Mario Chaicoski Junior – CREA/PR 19706/D e **suplente,** Victor Hah Chen – CREA/PR 98538/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

90143/2021

Secretaria da Fazenda**DESPACHO N.º 489/2021SEFA/GS**

- I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.º 030/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado feito pela empresa **COPINI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** CAD/ICMS n.º 904.80787-77, conforme protocolo n.º 17.016.420-2;
- II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório DAET/DIF n.º 030/2021, sob pena de arquivamento;
- III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho no DOE, bem como do Anexo Único;
- IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;
- V. Arquite-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 15 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
 Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único

Em virtude do disposto no Relatório DAET/DIF n.º 030/2021, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no protocolo 17.016.420-2, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA
 - 1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:
 - 1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo;
 - 1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Diretoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.
 2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
 - 2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:
 - a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembarço aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art.

463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017;

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR;

2.2. Do crédito presumido do ICMS na revenda de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de revenda abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação;

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de revenda destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório DAET/DIF nº 030/2021, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos a mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

d) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão “Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto nº 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS nº 489/2021”;

e) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, para fins de distribuição na forma prevista no art. 12 da Lei nº 19.479, de 30 de abril de 2018, devendo a beneficiária contatar a Diretoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/DAET, pelo endereço eletrônico recomp@sefa.pr.gov.br, para obter os dados necessários para o cumprimento da obrigação;

f) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o Art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

g) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final;

h) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas

no Art. 11-C do Decreto nº 6.434/2017;

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembaraço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da revenda da mercadoria importada.

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária.

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN), de que trata a Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS nº 489/2021”.

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a industrial paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido por 48 (quarenta e oito meses).

89916/2021

PORTARIA Nº 210/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001179 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 3.167.624,00 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 17 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3
Nº controle: 21001026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 210

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33909200	102	01	L	10.135,00	21001179
					TOTAL	10.135,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33901800	150	01	L	547.200,00	21001179
		33903000	150	01	L	1.472.051,00	21001179
		33903600	150	01	L	483.802,00	21001179
		44905100	150	01	L	71.757,00	21001179
		44905200	150	01	L	250.712,00	21001179
					TOTAL	2.825.522,00	

49 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO

04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS								
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS								
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33504100	102		01	L		331.967,00	21001179
TOTAL								331.967,00	
TOTAL								3.167.624,00	

Página 2 de 3

Nº controle: 21001026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 210

Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
280	Curitiba					
00000048	Executar serviços de instalação e reparos no Laboratório de DNA do Instituto Médico Legal - IML no município de Curitiba	150	01	L	71.757,00	21001179
					TOTAL	71.757,00
					TOTAL	71.757,00

Página 3 de 3

Nº controle: 21001026

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO III

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 210

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte		Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33903600	102	01	L	10.135,00	21001179
						TOTAL	10.135,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLE						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33504100	150	01	L	1.000.000,00	21001179
		33904500	150	01	L	1.503.053,00	21001179
		44414200	150	01	L	322.469,00	21001179
						TOTAL	2.825.522,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33414100	102	01	L	331.967,00	21001179
						TOTAL	331.967,00
						TOTAL	3.167.624,00

90258/2021

PORTARIA Nº 211/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001199/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 11.536.740,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21001042

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 211

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33903900	100	01	L	488.380,00	21001199
		33903900	113	01	L	11.048.360,00	21001199
					TOTAL	11.536.740,00	
					TOTAL	11.536.740,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21001042

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 211

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIARIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	33504100	113	01	L	1.186.360,00	21001199
		33901800	113	01	L	717.000,00	21001199
		33903000	100	01	L	488.380,00	21001199
		33903000	113	01	L	6.835.000,00	21001199
		33903300	113	01	L	125.000,00	21001199
		33903600	113	01	L	1.135.000,00	21001199

33903700	113	01	L	680.000,00	21001199
33904000	113	01	L	200.000,00	21001199
33909200	113	01	L	100.000,00	21001199
33909300	113	01	L	70.000,00	21001199
TOTAL				11.536.740,00	
TOTAL				11.536.740,00	

90269/2021

PORTARIA Nº 214/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001163/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 458.460,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 214

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	33909200	113	01	L	2.655,00	21001163
TOTAL						2.655,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33909200	113	01	L	414,00	21001163
TOTAL						414,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA						
3963	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA						
6523	AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNSP/PR	33903700	261	95	L	455.391,00	21001163
TOTAL						455.391,00	
TOTAL						458.460,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 214

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5014	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	33903000	113	01	L	2.655,00	21001163
TOTAL						2.655,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903000	113	01	L	414,00	21001163
TOTAL						414,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03963	FUNDO ESP SIST UNICO SEGUR PUBLICA						
3963	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA						
6523	AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNSP/PR	33903000	261	95	L	455.391,00	21001163
TOTAL						455.391,00	
TOTAL						458.460,00	

90253/2021

PORTARIA Nº 218/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001182/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 45.095,00 (quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001028

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 218

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
------	---------------	---------------------	-------	-------------	-----	-------	----------------

[illegible]

Página 2 de 2

Nº controle: 21001028

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 218

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903000	147	01	L	19.295,00	21001182
		33913900	147	01	L	14.800,00	21001182
		33919200	147	01	L	1.000,00	21001182
					TOTAL	35.095,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903900	147	01	L	10.000,00	21001182
					TOTAL	10.000,00	
					TOTAL	45.095,00	

90156/2021

PORTARIA N° 221/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001167/DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 9.728,00 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 221

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AlO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33909100	100	01	L	3.500,00	21001167
					TOTAL	3.500,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33909100	116	10	L	6.228,00	21001167
					TOTAL	6.228,00	
					TOTAL	9.728,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001017

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 221

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	33903000	100	01	L	3.500,00	21001167
					TOTAL	3.500,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	116	10	L	6.228,00	21001167
					TOTAL	6.228,00	
					TOTAL	9.728,00	

90157/2021

PORTARIA N° 223/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orcamentária nº 21001152 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 119.569,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publicque-se.

Anote-se,

Curitiba, em 17 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 223

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903900	147	01	L	119.569,00	21001152
TOTAL						119.569,00	
TOTAL						119.569,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 223

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33919300	147	01	L	119.569,00	21001152
TOTAL						119.569,00	
TOTAL						119.569,00	

90256/2021

PORTARIA Nº 38/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 17.610.743-0,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a lotação do servidor AGEMIR DE CARVALHO DIAS, RG nº 3.546.308-9, da Assessoria de Modernização Fazendária - AMF/SEFA para atuar no Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS/SEFA.

Art. 2º. Fixar lotação da servidora FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUSA BARON, RG nº 10.582.253-7, na Diretoria do Tesouro Estadual – DTE/SEFA.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo M. L. R. de Castro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

89956/2021

PORTARIA Nº 39/2021 – SEFA/DG

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 17.554.042-3,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar lotação do MATIAS MARINO DA SILVA, RG nº 4.599.942-4, para atuar na Diretoria de Orçamento Estadual – SEFA/DOE.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Eduardo M. L. R. de Castro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

89957/2021

RESOLUÇÃO Nº 482/2021 - SEFA/GS DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001148/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.617.253-3,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 542.482,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 482

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER						
6530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	44905200	260	95	P	542.482,00	21001148
TOTAL						542.482,00	
TOTAL						542.482,00	

89873/2021

RESOLUÇÃO Nº 483/2021 - SEFA/GS DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.617.253-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 542.482,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de maio de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21001045

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 483

Estabelece Cota

ÓRGÃO		65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATÉR									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	260							542.482,00			542.482,00	21001202
											542.482,00	
											542.482,00	

89869/2021**RESOLUÇÃO Nº 484/2021 - SEFA/GS DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001144/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.593.650-5,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 819.343,00 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.
Curitiba, 14 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21000994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 484

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903900	281	95	P	34.204,00	21001144
		44905100	281	95	P	785.139,00	21001144
						819.343,00	
						819.343,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21000994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 484

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE					
04134	PARANA ESPORTES					
4134	PARANA ESPORTE					
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES					
280	Curitiba					
00000005	Revitalizar e Adaptar o Ginásio Paradesporto, no município de Curitiba	281	95	P	785.139,00	21001144
					785.139,00	
					785.139,00	

89871/2021**RESOLUÇÃO Nº 485/2021 - SEFA/GS DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.593.650-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 819.343,00 (oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 21001046

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 485

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE									
UNIDADE CONTÁBIL		PARANA ESPORTES									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4134	281			34.204,00			785.139,00			819.343,00	21001203
										819.343,00	
										819.343,00	

89872/2021

RESOLUÇÃO Nº 486/2021 - SEFA/GS DE 14 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001197/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.640.303-9,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001040SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 486

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
9174	ENCARGOS ESPECIAIS - SEAB	33904700	127	01	P	801,00	21001197
TOTAL						801,00	
TOTAL						801,00	

89878/2021**RESOLUÇÃO Nº 487/2021 - SEFA/GS DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.640.303-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 21001049SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 487

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									N. do Processo
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	
6502	127				801,00					801,00	21001206
										801,00	
										801,00	

89879/2021**Consulta dos Diários Oficiais**

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº 106/2021

Dispõe sobre as atribuições de representantes da FUNEAS, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços da entidade.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais contidos no protocolo nº 17.506.772-8, na forma do Anexo-I parte integrante desta portaria, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos celebrados em **abril de 2021**, de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e demais atribuições estipuladas na Portaria/FUNEAS nº 059 de 28 de maio de 2019.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 14 DE MAIO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte Integrante da Portaria nº 106/2021.

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	CPF
17.029.793-8	161/2021	PE Nº 014/2021	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - HRL.	ODIMAR MENDES	495.520.909-20
17.029.793-8	162/2021	PE Nº 014/2021	JL MARTINS INFORMÁTICA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - HRL.	ODIMAR MENDES	495.520.909-20
17.029.793-8	163/2021	PE Nº 014/2021	M. I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - HRL.	ODIMAR MENDES	495.520.909-20
17.029.793-8	164/2021	PE Nº 014/2021	ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - HRL.	ODIMAR MENDES	495.520.909-20
17.029.793-8	165/2021	PE Nº 014/2021	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA – EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - HRL.	ODIMAR MENDES	495.520.909-20
17.255.402-4	148/2021 - 149/2021 - 150/2021 - 151/2021 - 152/2021	PE Nº 25/2021	LICIMED DISTRIBUIDORA - LIGIA MARIA CARNEIRO ME - ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - AOL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Aquisição de medicamentos - HRL/HRG/HIWM/HRS/HRNP	João Gabriel Franck - Eriellen Francini Bini - Mariana Carolina de Carvalho - Fernanda Mara Consolin Felipe	047.019.469-31 - 041.497.499-90 - 043.537.409-54 - 005.749.979-97
17.271.671-7	139/2021 - 140/2021 - 141/2021	PE Nº 018/2021	MAJ LAB - VISOMES COMERCIAL - PENSU EXCTU	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM TERMOMETROS, TERMOHIGROMETROS, ESFIGMOMANOMETROS E BALANÇAS - HRS / HIWM / HRNP / HRL / HRG	Célio Roberto Bet - Giovanni Costa - Gilvan Emilio Rosa - Ronaldo Pereir Monteiro - José Luis de Brto	022.792.209.38 - 056.473.979-05 - 078.079.219-00 - 004.660.219-41 - 022.067.099-45
17.321.156-2	1º TERMO ADITIVO	IL 085/2020	SISNAC PRODUTOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS - HRNP	FERNANDA MARA CONSOLIM FELIPE AZEVEDO	005.749.979-97
17.444.918-0	167/2021	D.L. E.M. - 009/2021	G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Tomografia Computadorizada com Comodato de Equipamentos e Aparelhos, incluindo fornecimento de Insumos e Manutenção Preventiva e Corretiva para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP.	LUANA CRISTINA DE SOUZA	054.887.839-03
17.430.559-5	168/2021	PE SRP Nº 735/2020	AMIGOS INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA EIRELI ME	AQUISIÇÃO GLOBAL DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO ELENORE ENNS VIDAL WAGNER ELIAS PAIXÃO ANDRESSA DE PAULA	043.537.409-54, 921.730.129-91, 021.238.599-23, 066.611.699-74, 030.191.329-312
				IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO - HRL/HRG/HIWM/HRS/HRNP.	COSTA MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	
				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, OBJETIVANDO O		

17.358.989-1	204/2020 - SEGUNDO ADITIVO	PE 016/2020	AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S	LEVANTAMENTO DOS DADOS OPERACIONAIS, PATRIMONIAIS, FINANCEIROS, ECONÔMICOS E FINALÍSTICOS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2016 ATÉ O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020	JOÁS SCHMIDT MICKUS	010.355.159-03
17.254.411-8	173/2021	PE 019/2021	PEREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO - HIWM	ANNY FABRICIA MARTINI	931.179.309-49
17.254.411-8	174/2021	PE 019/2021	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO - HIWM	ANNY FABRICIA MARTINI	931.179.309-49
17.254.411-8	175/2021	PE 019/2021	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO - HIWM	ANNY FABRICIA MARTINI	931.179.309-49
17.254.411-8	176/2021	PE 019/2021	SALVI LOPES E CIA LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO - HIWM	ANNY FABRICIA MARTINI	931.179.309-49
17.254.411-8	177/2021	PE 019/2021	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO - LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO - HIWM	ANNY FABRICIA MARTINI	931.179.309-49
17.512.722-4	082/2021 - PRIMEIRO TA	DL 001/2021	ELETROMEDICA MANUTENÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TUBO DE RAO-X PARA APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - HIWM	JOÃO PEDRO LOPES DOS SANTOS	081.441.599-77
17.426.131-8	101/2019 - TERCEIRO TA	DL 018/2019	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL-HRS	LUCINEIA MARTINS	955.976.469-15
17.234.338-4	179/2021	PE 021/2021	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (CURATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO E TUBO EXTENSOR DE 20 CM REDUZIDO) - HIWM.	RITA KOCHISNKI	046.054.449-71
17.346.651-0	075/2020	PE 003/2020	PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA/APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE	ELISE EHLERT DOBIGNIES	047.161.439-45
16.972.097-5	181/2021	PE 115/2020	D.B DE ARAÚJO ELÉTRICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - HRNP	GILVAN EMÍLIO ROSA	078.079.219-00
16.972.097-5	182/2021	PE 115/2020	GR COMÉRCIO EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - HRNP	GILVAN EMÍLIO ROSA	078.079.219-00
16.972.097-5	183/2021	PE 115/2020	K.D.P. COMERCIAL LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - HRNP	GILVAN EMÍLIO ROSA	078.079.219-00
17.394.339-3	186/2021	PE 035/2021	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO MEDICINAL COM INCLUSÃO DE TANQUE EM COMODATO - HRNP.	GILVAN EMÍLIO ROSA	078.079.219-00
17.386.167-2	187/2021	PE 034/2021	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS - HRS	DÍLSON JOSÉ DA SILVA	030.786.189-94
17.453.096-3	154/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	PE 032/2020	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI	Prestação de serviços médicos para a função de Responsáveis Técnicos nas especialidades de Pediatria, Medicina intensiva, Ortopedia e Obstetrícia e para a Agência Transfusional - HRS.	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
17.393.901-9	180/2021	PE 036/2021	INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME	Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva com Reposição de Peças em Central de Distribuição de Gases Hospitalares e Bombas De Vácuo Rotativas - HRNP.	CAIQUE LUÍS DE MELO ALDAYAH	062.157.379-50
17.042.649-5	185/2021	PE 009/2021	MAJ LAB- COMERCIOE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO para atender a demanda do CPPI	TATIANA ZUCCOLOTTO	574.880.960-53
17.018.935-3	189/2021	PE 023/2021	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME	AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS, BANDEJAS E CESTOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE ADEQUADO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits – HRSWAP, Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI, Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG, Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM e Hospital Regional do Litoral – HRL.	MARIANA CAROLINA DE CARVALHO JAMILE PONTES MIRANDA LUCINEY MENDES ANDRESSA DE PAULA COSTA MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO JAIR FERNANDES DE QUEIROZ	043.537.409-54 057.645.339-02 658.665.929-91 066.611.699-74 030.191.329-312 664.493.164

17.452.368-1	142/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	PE 032/2020	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI	Prestação de serviços médicos para a função de Responsáveis Técnicos nas especialidades de Pediatria, Medicina intensiva, Ortopedia e Obstetrícia e para a Agência Transfusional - HRS.	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
17.400.565-6	190/2021	PE SPR Nº 389/2019	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS, e de todas as Unidades sob sua gestão	ELISE EHLERT DOBIGNIES	047.161.439-45
17.414.653-5	188/2021	DL E.M. - 011/2021	CONFIANCE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação do serviço para manutenção corretiva de telhado e platibanda, paredes e piso da ala Covid, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits - HRSWAP.	DILSON JOSÉ DA SILVA	030.786.189-94
17.354.557-6	192/2021	PE 039/2021	FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO ESTÉREIS, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM.	ERIELLEN FRANCINE BINI	041.497.499-90
17.527.268-2	191/2021	PE SRP Nº 784/2019	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP SEM SISTEMA OPERACIONAL, MEMÓRIA RAM 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256GB para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS.	GABRIEL BENITEZ	028.466.339-80
17.371.585-4	198/2021	PE 030/2021	RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	AQUISIÇÃO DE ÓXIDO NITROSO ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE ATÉ 28 KG, para atender a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM	ROMULO BRUNERI SECCO	041.724.919-52
17.390.414-2	208/2021	PE 041/2021	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	Aquisição de medicamentos - HRL/HRG/HIWM/HRS/HRNP	HRG: Keila Rodrigues Barreto / HRL; João Gabriel Franck / HIWM: Eriellen Francini Bini / HRS: Mariana Carolina de Carvalho / HRNP: Fernanda Mara Consolin Felipe	HRG: 047.619.679-51 / HRL: 047.019.469-31 / HIWM: 041.497.499-90 / HRS: 043.537.409-54 / HRNP: 005.749.979-97
17.390.414-2	209/2021	PE 041/2021	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Aquisição de medicamentos - HRL/HRG/HIWM/HRS/HRNP	HRG: Keila Rodrigues Barreto / HRL; João Gabriel Franck / HIWM: Eriellen Francini Bini / HRS: Mariana Carolina de Carvalho / HRNP: Fernanda Mara Consolin Felipe	HRG: 047.619.679-51 / HRL: 047.019.469-31 / HIWM: 041.497.499-90 / HRS: 043.537.409-54 / HRNP: 005.749.979-97
17.481.926-2	SEGUNDO ADITIVO 173/2020	PE 025/2020	VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETROS - CPPI	Ana Paula dos Santos Silva	059.277.379-51
17.345.210-1	203/2021	PE 042/2021	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA - FUNEAS - SEDE	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
17.345.210-1	204/2021	PE 042/2021	M. I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA - FUNEAS - SEDE	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
17.345.210-1	205/2021	PE 042/2021	ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA - FUNEAS - SEDE	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
17.345.210-1	206/2021	PE 042/2021	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA - FUNEAS - SEDE	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
17.345.210-1	207/2021	PE 042/2021	ELETRO MECANICA MARIELI LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA - FUNEAS - SEDE	ELISE EHLERT DOBIGNIES	046.161.439-45
17.498.601-0	252/2019 - TERCEIRO ADITIVO	PE 048/2019	FRIZZO COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS LIVRES, DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ORAIS ARTESANAIS DESTINADOS A: PACIENTES INTERNADOS E EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ACOMPANHANTES, SERVIDORES PLANTONISTAS E MÉDICO - HRS.	FLÁVIA SALDANHA CADÓ	051.297.159-50

17.390.346-4	184/2021	PE 040/2021	GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR/GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SOB DEMANDA - HRS	DILSON JOSÉ DA SILVA	030.786.189-94
17.489.513-9	139/2020 - PRIMEIRO ADITIVO	PE 032/2020	NEFROGIN'S SERVICOS MEDICOS LTDA	Prestação de serviços médicos para a função de Responsáveis Técnicos nas especialidades de Pediatria, Medicina intensiva, Ortopedia e Obstetrícia e para a Agência Transfusional - HRS.	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
17.344.109-6	210/2021	PE 037/2021	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE SACO CADAVERÍCO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, Hospital Regional do Litoral – HRL, Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.	EDSON RICARDO CESCA ANDERSON LUCINEY MENDES ANDRESSA DE PAULA COSTA	054.975.359-17 658.665.929-91 066.611.699-74
17.321.311-5	193/2021	PE 031/2021	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA -ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALR NEGATIVADOS PELO COMP - HRS,HIWM,HRG,HRNP, CPPI,HRL	HRNP: ANDRESSA DE PAULA COSTA / HIWM: MARIA LUCIA STROPARO BERALDO/ HRL: LUCINEY MENDES / HRS: MARIANA CAROLINA DE CARVALHO/ CPPI: Jairo Fernandes de	HRNP: 066.611.699-74/ HIWM: 030.191.329-312 / HRL: 658.665.929-91/ HRS: 043.537.409-54/ CPPI : 664.493.164/ HRG: 045.495.489-16
					Queiroz/ HRG:Augusto Flavio dos Santos Lino de Moraes	
17.321.311-5	194/2021	PE 031/2021	SALVI LOPES E CIA LTDA- ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALR NEGATIVADOS PELO COMP - HRS,HIWM,HRG,HRNP, CPPI,HRL	HRNP: ANDRESSA DE PAULA COSTA / HIWM: MARIA LUCIA STROPARO BERALDO/ HRL: LUCINEY MENDES / HRS: MARIANA CAROLINA DE CARVALHO/ CPPI: Jairo Fernandes de Queiroz/ HRG:Augusto Flavio dos Santos Lino de Moraes	HRNP: 066.611.699-74/ HIWM: 030.191.329-312 / HRL: 658.665.929-91/ HRS: 043.537.409-54/ CPPI : 664.493.164/ HRG: 045.495.489-16
17.321.311-5	195/2021	PE 031/2021	PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALR NEGATIVADOS PELO COMP - HRS,HIWM,HRG,HRNP, CPPI,HRL	HRNP: ANDRESSA DE PAULA COSTA / HIWM: MARIA LUCIA STROPARO BERALDO/ HRL: LUCINEY MENDES / HRS: MARIANA CAROLINA DE CARVALHO/ CPPI: Jairo Fernandes de Queiroz/ HRG:Augusto Flavio dos Santos Lino de Moraes	HRNP: 066.611.699-74/ HIWM: 030.191.329-312 / HRL: 658.665.929-91/ HRS: 043.537.409-54/ CPPI : 664.493.164/ HRG: 045.495.489-16
17.321.311-5	196/2021	PE 031/2021	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALRES - EIRELI	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALR NEGATIVADOS PELO COMP - HRS,HIWM,HRG,HRNP, CPPI,HRL	HRNP: ANDRESSA DE PAULA COSTA / HIWM: MARIA LUCIA STROPARO BERALDO/ HRL: LUCINEY MENDES / HRS: MARIANA CAROLINA DE CARVALHO/ CPPI: Jairo Fernandes de Queiroz/ HRG:Augusto Flavio dos Santos Lino de Moraes	HRNP: 066.611.699-74/ HIWM: 030.191.329-312 / HRL: 658.665.929-91/ HRS: 043.537.409-54/ CPPI : 664.493.164/ HRG: 045.495.489-16
17.321.311-5	197/2021	PE 031/2021	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS-HOSPITALR NEGATIVADOS PELO COMP - HRS,HIWM,HRG,HRNP, CPPI,HRL	HRNP: ANDRESSA DE PAULA COSTA / HIWM: MARIA LUCIA STROPARO BERALDO/ HRL: LUCINEY MENDES / HRS: MARIANA CAROLINA DE CARVALHO/ CPPI: Jairo Fernandes de Queiroz/ HRG:Augusto Flavio dos Santos Lino de Moraes	HRNP: 066.611.699-74/ HIWM: 030.191.329-312 / HRL: 658.665.929-91/ HRS: 043.537.409-54/ CPPI : 664.493.164/ HRG: 045.495.489-16

90241/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

Considerando a inserção de novas unidades no Contrato de Gestão nº 01/2021; Considerando a necessidade de revisar, estabelecer fluxos e rotinas para o abastecimento das unidades e Considerando a necessidade da realização de encontro de contas com a Secretaria de Estado da Saúde, referente ao abastecimento das unidades a partir de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, visando o cumprimento das atividades relacionadas aos processos de aquisição de insumos, medicamentos e materiais médicos para as unidades sob gestão desta Fundação.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá se reunir semanalmente, e será composto pelos agentes públicos senhores Geraldo Gentil Biesek – Diretor Técnico, Hélcio dos Santos – Diretor Financeiro, Valmir Alberto Thomé – Diretor Administrativo, Alexandre Cascaes Mikos – Gerente de Educação Permanente, André Renovato Tobo – Gerente de Planejamento, Cassiano Garcia Gomes – Assessor da Presidência, Ednei Roberto Rosina Mansano – Gerente de Qualidade de Processos e Lucas Faria de Mattia – Gerente de Licitações e Contratos.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando

quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 13 DE MAIO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
89847/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.299.259-5

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.2322/2021 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a SANTA CASA DE BANDEIRANTES / ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, CNPJ nº 75.623.181/0001-01, CNES nº 2577410, com sede na Avenida Edeline Meneguél Rando nº 1489, na cidade de Bandeirantes no Estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.2322/2021, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretirável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em

razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de ampliação da oferta de serviços, seguida de nova contratação a ser devidamente instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

90069/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Resolução nº 115/2021 - SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DO TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2019 e Resolução n. 282/2020 - GS/SEJUF, em atendimento a autorização da excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Paraná, à época, publicado no DIOE, edição nº 10308, de 05/11/2018, em razão do protocolo nº 14.623.246-9, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, no artigo 5º inciso LV, e artigo 37 da Constituição da República vigente **RESOLVE**:

Art.1º Arquivar os autos do Processo Administrativo Autônomo, com base nos artigos 87 da Lei Estadual nº 6.666/1993 e nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007, em desfavor da empresa **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 11.048.000/0001-88, para apurar possíveis irregularidades no cumprimento do **Contrato Administrativo nº020/2017**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2017 Lotes 02 e 11**, uma vez que não foram evidenciadas condutas passíveis de penalidades administrativas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Antonio Devecchi

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

89837/2021

DELIBERAÇÃO Nº 017/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus –COVID -19;

Considerando o Decreto 6727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus –COVID -19;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente no dia 28 de Abril de 2021,

DELIBEROU,

Art. 1º Pela aprovação de aporte de recurso no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), fontes 131 e 150, para ações que garantam o direito à Segurança Alimentar e Nutricional de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná, em situação de vulnerabilidade econômica, devido à situação de emergência pela pandemia do COVID-19;

Art. 2º O repasse do recurso fica condicionado às exigências legais;

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Abril de 2021.

José Wilson de Souza
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

90092/2021

DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação 008/2020 – CEDCA/PR que aprovou os objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício orçamentário seguinte, bem como os Planos Plurianuais subsequentes;

Considerando que os 6 (seis) eixos dos objetivos prioritários norteadores, são: o Direito à Vida e à Saúde, o Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade, o Direito à Convivência Familiar e Comunitária, o Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho e o Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente no dia 28 de Abril de 2021, no uso de suas atribuições regimentais,

DELIBEROU,

Art. 1º Pela aprovação da utilização do superávit no valor total de R\$ 32.187.428,05 (trinta e dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos), conforme segue:
I – O valor de R\$ 16.093.714,03 (dezesseis milhões, noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e três centavos) através de Edital de Chamamento Público 001/2021 para as Organizações da Sociedade Civil nos eixos e objetivos do OCA;
II - O valor de R\$ 16.093.714,03 (dezesseis milhões, noventa e três mil, setecentos e quatorze reais e três centavos) através de projetos governamentais dentro dos eixos e objetivos do OCA.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Abril de 2021.

José Wilson de Souza
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

90093/2021

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho.

TERMO DE ADESÃO

Protocolo nº 14.691.129-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Município de Maringá.

O Objeto: Adesão para repasse de incentivo para o Fortalecimento de programas de aprendizagem, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de aprendizagem, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Valor: R\$ 242.632,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Curitiba, 14 de Maio de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

89898/2021

DESPACHO SECRETARIAL nº 016/2021 - SEJUF

Referente ao protocolado nº 17.634.464-4

Vistos e analisadas as peças que integram o presente protocolado, em especial o Memorando n.º 001/2021 da Comissão PPCAAM (fls. 02-08), por meio do qual o Grupo Orçamentário e Financeiro desta Pasta relata, em síntese, que:

I. O Estado do Paraná, por meio da SEJUF firmou com a Associação Vida e Solidariedade – AVIS o Termo de Colaboração nº 010/2017-SEJUF/AVIS, para atender ao Programa de Proteção a Crianças Ameaçadas de Morte, com o qual o Estado do Paraná se comprometeu por meio da celebração do Convênio nº 007/2017/SNPDDH-CGAP/SNPDDH-GAB/SDH, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

II. O Convênio nº 007/2017/SNPDDH-CGAP/SNPDDH-GAB/SDH, firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) está em vigência até 11/08/2021, competindo, portanto à SEJUF, até a data citada, a execução do programa;

III. O Termo de Colaboração n.º 010/2017-SEJUF/AVIS teve seu prazo de vigência expirado em 11/02/2021, não tendo sido prorrogada sua vigência, tampouco houve a celebração de uma nova parceria em substituição;

IV. De acordo com a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 010/2017-SEJUF/AVIS, a entidade parceira deveria promover a devolução dos recursos aos cofres estaduais até a data de 11/03/2021, o que não foi feito;

V. Mesmo diante do encerramento do Termo de Colaboração n.º 010/2017-SEJUF/AVIS, a SEJUF manteve a execução das atividades relacionadas ao PPCAAM junto à AVIS nos mesmos termos em que estavam sendo realizadas no curso da parceria já encerrada, ainda que não houvesse nenhum instrumento jurídico regulatório;

VI. As atividades permaneceram sendo executadas pela AVIS, em razão da inexistência de meios técnicos para a Pasta executar diretamente o PPCAAM sem causar prejuízos ao programa e aos seus assistidos;

VII. Em 06/04/2021, por meio do Ofício nº 003/2021-GB/MPPR, instruído com Notificação Extrajudicial, de autoria de integrante da equipe técnica da AVIS, chegou ao conhecimento desta Secretaria o cometimento de ato ilícito praticado pelo então Diretor-Presidente da AVIS, o qual teria retirado indevidamente do saldo da conta vinculada à execução das atividades do Termo de Colaboração nº 010/2017-SEJUF/AVIS, o montante de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), recursos estes que, de acordo com a Cláusula Oitava do referido termo de parceria, deveriam ter sido objeto de devolução aos cofres estaduais até o dia 12.03.2021;

VIII. Diante de tais fatos, foram tomadas as seguintes providências: i) *envio dos Ofícios 226 e 233/2021-GS/SEJUF ao corpo diretivo da AVIS, solicitando a devolução dos recursos e a adoção de medidas junto ao Banco do Brasil para bloqueio imediato das contas do programa;* ii) *envio de Ofícios Circulares 001 e 002/2021-SEJUF/DG, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Paraná, Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, GAECO Curitiba, Polícia Civil – Divisão de Combate a Corrupção e*

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério Público Federal e Advocacia-Geral da União; iii) *abertura de procedimento de Tomada de Contas Especial, o qual tramita no protocolo nº 17.507.226-8;* e iv) *abertura de sindicância interna, com vistas a apurar as responsabilidades dos servidores da SEJUF em relação aos eventos relacionados ao Termo de Colaboração nº 010/2017-SEJUF/AVIS, a qual tramita no protocolo de nº 17.586.280-3;* IX. Da conta vinculada à execução do Termo de Colaboração n.º 010/2017-SEJUF/AVIS foram resgatados junto à AVIS o montante de R\$ 248.229,96 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos);

X. Com o encerramento do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 010/2017-SEJUF/AVIS, por força do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.807/1999¹, e art. 5º do Decreto Estadual n.º 6.489/2010, a execução direta do PPCAAM foi devolvida ao Estado do Paraná, competindo-lhe, portanto, executar, por si ou com o auxílio de terceiros, as ações a ele relacionadas, surgindo as seguintes questões para serem solvidas pela SEJUF: i) com a continuidade anômala da execução do PPCAAM, a AVIS manteve contratos vinculados à execução da parceria já encerrada, na expectativa do recebimento de novos repasses ou da formalização de um novo Termo de Colaboração, sem oposição, tanto que antes do noticiamento dos ilícitos, não houve nenhuma ação da SEJUF visando retomada da execução dos serviços ou notificando a AVIS para que cessasse a execução das ações do Programa; ii) como resultado da continuidade anômala da execução do PPCAAM houve a realização de inúmeras despesas a ele vinculadas, tais como: *pagamento de pessoal e encargos sociais, material de expediente, gêneros alimentícios, consumo de combustível, serviço de comunicação, serviço de energia, locação de imóveis de pessoas físicas e jurídicas, vales alimentação e transporte, serviço de contabilidade, seguro de vida da equipe técnica, serviço de estacionamento, serviço de saneamento, despesas com diárias sendo algumas pagas em dinheiro diretamente às famílias, em recibo tarjado, custeio de passagens aéreas e terrestres, aquisição de bens permanentes, entre outros*, conforme documentação em anexo; iv) mesmo se existir relação jurídica entre a SEJUF e AVIS ou aos terceiros que lhes prestam serviços, é dever do Estado o custeio de tais despesas, seja pelo dever legal de prestar o serviço, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.807/1999, no art. 5º do Decreto Estadual n.º 6.489/2010 e no Convênio celebrado com a União para executar o PPCAAM, seja pela não oposição da SEJUF à continuidade prestação do serviço que já lhe havia retornado para execução direta e cuja competência para execução era sua, ou, ainda, pela necessidade da continuidade da prestação dos serviços, cuja

¹Art. 1º As medidas de proteção requeridas por vítimas ou por testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo criminal serão prestadas pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal, no âmbito das respectivas competências, na forma de programas especiais organizados com base nas disposições desta Lei.

§ 1º A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos programas.

§ 2º A supervisão e a fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e termos de parceria de interesse da União ficarão a cargo do órgão do Ministério da Justiça com atribuições para a execução da política de direitos humanos.

interrupção pode colocar em sério risco a vida de pessoas que, na condição de testemunha de crimes, estão sob a custódia do Estado justamente porque vivem sob constante ameaça de morte, competindo a este prover os meios que garantam sua proteção.

Diante de portentoso relato, respaldado nos documentos que encartam o presente caderno, entendo que no caso em análise estão sobre manifesto confronto princípios jurídicos constitucionais, cujo emprego consagram posições contraditórias e que merecem a devida ponderação para que seja encontrada a melhor solução para enfrentar, especialmente, a questão da proteção aos bens jurídicos que o Programa PPCAAM visa proteger.

No ponto, incide sobre a questão trazida para deliberação o princípio legalidade, com assento constitucional no caput do art. 37 da CF/88², cuja expressão normativa ganha representação no § 4º do art. 108 da Lei n.º 15.608/2007³, que reputa nulo de pleno direito a celebração de contrato verbal com a Administração Pública, bem como o princípio da continuidade do serviço público, sem assento constitucional expresse, mas decorrente dos postulados adotados pelo sistema constitucional brasileiro, segundo o qual os serviços prestados pelo Estado e que são essenciais à população, não podem sofrer solução de continuidade, especialmente quando sua ausência coloca em risco a vida, a saúde ou os bens dos seus usuários/beneficiários.

O princípio da continuidade do serviço público, no caso em estudo, vem reforçado, pelo princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inc. III da CF/88⁴), na medida em que sendo atribuição do Estado proteger as crianças testemunhas de crimes violentos, deve-se emprestar na prestação desta atividade a dignidade necessária para que a pessoa protegida tenha condições não só de sobreviver, mas de reestruturar sua vida, protegida dos os riscos que a levaram a integrar o programa de proteção, e do direito à vida (art. 5º, caput, CF/88⁵), na medida em que é direito daquele que colabora para que o Estado promova a justa e correta persecução criminal a proteção de sua via e saúde, por meio da disponibilização das ferramentas materiais e humanas necessárias para garantir sua incolumidade física e proteção social.

Há que se mencionar, ainda, a incidência da norma constitucional estampada no art. 37, § 6º da Carta Magna⁶, que dispõe sobre a responsabilidade objetiva do Estado pelos danos causados a terceiros. No caso em exame, a manutenção da relação jurídica materializada no Termo de Colaboração n.º 010/2017-SEJUF/AVIS

mesmo após o encerramento do prazo de vigência do ajuste, mas como se ele ainda permanecesse hígido, sem qualquer oposição desta Pasta, que, ao contrário, continuou tratando a execução do PPCAAM como se o vínculo anterior subsistisse, fomentando tacitamente as contratações e a realização das despesas pela AVIS, sem olvidar no fato de que as despesas foram realizadas em proveito e na execução de programa da competência do Estado, sendo certo que os fatos narrados causaram prejuízos econômicos à AVIS e aos terceiros que lhes prestam serviços.

Vale ressaltar, que a incidência do art. 37, § 6º da CF/88, vem reforçada pelo disposto no parágrafo único do art. 101 da Lei n.º 15.608/2007⁷ que impõe à Administração o dever de indenizar ao particular os serviços prestados mesmo quando declarada a nulidade do contrato celebrado, se modo que, por hipótese, se a questão for submetida ao Poder Judiciário, certamente o Estado do Paraná será obrigado a indenizar os particulares pelos prejuízos causados na execução do PPCAAM sem respaldo em instrumento jurídico formal.

Assim, com base no acima exposto e do que consta no Memorando n.º 001/2021 da Comissão do PPCAAM e da manifestação técnica de fls. 02-08, a qual relata as consequências nefastas aos protegidos caso o PPCAAM sofra solução de continuidade, entendo que deve prevalecer na solução da questão que ora se apresenta o princípio da continuidade do serviço público em detrimento ao princípio da estrita legalidade, tendo em vista, as sensíveis repercussões na dignidade na manutenção da vida dos protegidos, sem olvidar da responsabilidade objetiva do Estado pelos danos causados a terceiros.

Assim, em razão de todo o exposto,

DECIDO:

- 1) **AUTORIZAR** a continuidade da execução do referido Programa com a Associação Vida e Solidariedade, sem o devido instrumento jurídico formal, desde que respeitados os termos do extinto Termo de Colaboração n.º 010/2017-SEJUF/AVIS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do presente ato ou até que seja celebrado instrumento jurídico válido para formalização de parceria para auxílio na execução do PPCAAM;
- 2) **AUTORIZAR**, desde que devidamente atestadas pelo Conselho Gestor do PPCAAM e pela unidade da SEJUF responsável pela gestão do programa, a liquidação e o pagamento das despesas realizadas pela AVIS na execução do PPCAAM a partir de 12/02/2021;
- 3) **DETERMINAR** que seja providenciada a abertura de conta específica, em nome da AVIS, para recebimento dos repasses e pagamento das despesas vencidas e a vencer realizadas no âmbito do PPCAAM após 11/02/2021 até a data em que for formalizada nova relação jurídica entre a SEJUF e organização da sociedade civil;
- 4) **DETERMINAR** que todas as despesas relacionadas ao PPCAAM, realizadas após 11/02/2021 até a data em que for formalizada nova relação jurídica entre a SEJUF e organização da sociedade civil,

²Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

³§ 4º. É vedado o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, feitas em regime de adiantamento, nos termos da lei nacional ou legislação específica.

⁴ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

(...)

⁵Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

⁶§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

⁷Art. 101. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

sejam efetuadas, exclusivamente, na conta específica de que trata o item anterior;

5) **DETERMINAR** que seja tomado termo de compromisso da AVIS e de seus diretores, de que utilizarão os recursos aportados na conta específica unicamente para pagamentos das obrigações do PPCAAM, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

6) **DETERMINAR** que seja tomado compromisso do Conselho Gestor do PPCAAM de que atestará a regularidade das despesas realizadas pela AVIS após 11/02/2021, até a data em que for formalizada nova relação jurídica entre a SEJUF e organização da sociedade civil para execução do PPCAM, na execução do PPCAAM;

7) **DETERMINAR** que sejam acompanhados e relatados, a cada 30 (dias), o andamento de todas as medidas, administrativas e judiciais, empreendidas com vistas a apurar a responsabilidade administrativa dos servidores desta Pasta, bem como aquelas promovidas ou requeridas para recuperar os recursos retirados indevidamente da conta vinculada ao Termo de Colaboração n.º 010/2017-SEJUF/AVIS;

8) **DETERMINAR** que 90 (noventa) dias antes do encerramento dos instrumentos de parceria celebrados pela SEJUF sejam iniciadas as medidas visando à prorrogação do ajuste ou a celebração de ajuste substitutivo.

9) Publique-se, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Antonio Devechi

Secretário de Estado da Justiça,

Família e Trabalho

90201/2021

DELIBERAÇÃO Nº 020/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 019/2021, que trata do Saldo Remanescente 2020 e 2021 - FIA LIVRE;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente em 28 de Abril de 2021,

DELIBEROU,

Art. 1º Pela aprovação do projeto "Identificar as Causas para Combater o Abandono Escolar", protocolo nº 17.200.422-9, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) com recursos do Superávit, da Deliberação nº 019/2021 – CEDCA/PR, fontes 131 e 150.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Abril de 2021.

José Wilson de Souza

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

90094/2021

DELIBERAÇÃO Nº 021/2021 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 019/2021, que trata do Saldo Remanescente 2020 e 2021 - FIA LIVRE;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente em 28 de Abril de 2021,

DELIBEROU,

Art. 1º Pela aprovação do projeto "Centro Nacional de Treinamento e Formação de Atletismo – CNTA (Reforço Alimentar para crianças e adolescentes)", protocolo nº 17.234.847-5, da Paraná Esporte, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), com recursos do Superávit, da Deliberação nº 019/2021 – CEDCA/PR, fontes 131 e 150.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Abril de 2021.

José Wilson de Souza

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

90095/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10178, de 26 de abril de 2018, alterada pelas Resoluções nº 132/2018 – GS/SEJU e nº 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nº 10314, de 13 de novembro de 2018, e nº 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos nº 02/2018

Protocolo nº 15.017.882-7 e anexos.

C I T A Ç Ã O

GUSTAVO PEREIRA PINHO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pelas Resoluções em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado, com fulcro no art. 320 da Lei n.º 6.174/70, **CITA** o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativa, lotado no Centro de Socioeducação São José dos Pinhais, do Município de São José dos Pinhais, Paraná.

Em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88) e com fulcro nos artigos 318 e 320 da Lei nº 6.174/70, e artigos 21 e 22 do Decreto nº 5.792/2012, deve o Indiciado, por intermédio de Advogado ou não, apresentar **DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento desta Citação**, conforme preconiza o artigo 357 da Lei nº 6.174/70. Durante este prazo, é facultada vista dos presentes autos no Palácio das Araucárias, Rua Jacé Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala "d", Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

E para constar, eu, Cristiane Simões Portela, Membro Secretária da Comissão, digitei esta Citação aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Gustavo Pereira Pinho

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

83957/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10178, de 26 de abril de 2018, alterada pelas Resoluções nº 132/2018 – GS/SEJU e nº 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado nº 10314, de 13 de novembro de 2018, e nº 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos nº 02/2018

Protocolo nº 15.017.882-7 e anexos.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala designada para as deliberações da Comissão Processante no Palácio das Araucárias, situado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala "D", Centro Cívico, Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Administrativo designada pelas Resoluções em epígrafe. Presentes **Gustavo Pereira Pinho**, **Cristiane Simões Portela** e **Juliana Maruszczak Schneider**, respectivamente, presidente e membros da Comissão, os quais, após análise minuciosa de todo o procedimento realizado, deliberaram, com fulcro no art. 319 da Lei nº 6.174/70, por ultimar a fase de instrução e **INDICIAR** pela prática de ilícitos administrativos o servidor **MARCELO MUNIZ SCHINEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro de Socioeducação São José dos Pinhais, do Município de São José dos Pinhais, Paraná, faltado ao trabalho **injustificadamente**, inclusive **por mais de trinta dias consecutivos** e **sessenta interpoladamente no período de um ano**, conforme registros constantes no Dossiê Histórico Funcional do servidor, acostado às fls. 311/313 dos presentes autos. A Comissão Processante entende que o servidor **MARCELO MUNIZ SCHINEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, **ao praticar os ilícitos administrativos descritos em tela**, infringiu assim, **em tese**, o disposto nos artigos 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.174/1970, estando assim sujeito a uma das penalidades administrativas previstas no art. 124, inciso II, alínea "b", c/c artigo 137, inciso III, todos da Lei nº 6.174/1970. – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Assim, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento do servidor **MARCELO MUNIZ SCHINEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, pela prática dos ilícitos administrativos noticiados e anteriormente abordados. Do que para constar eu, Cristiane Simões Portela, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo que segue assinado por todos os presentes.

Gustavo Pereira Pinho **Presidente**Cristiane Simões Portela **Membro**
SecretáriaJuliana Maruszczak Schneider **Membro**

83964/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 139/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 17.366.042-1:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP, da Penitenciária Estadual de Londrina – PEL – A e da Penitenciária Estadual de Londrina – PE – B:

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL – A	
TITULARES	RG
LINCOLN LUCIANO DA COSTA	6.084.079-2
ELTON BARBOZA SILVA	10.965.602-0
RINALDO VIEIRA DE ARAUJO	3.383.662-7
SUPLENTE	RG
DENISE MARIA PINTO DOS SANTOS MENEGON	3.441.664-8

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA – PEL – B	
TITULARES	RG
CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	7.685.324-0
LILIAN CHANQUINI FERNANDES	6.781.695-1
ANA PAULA MORENO SILVA ALBARA	6.617.719-0
SUPLENTE	RG
REGINA CHUBACI	5.830.231-7

Art. 2º Fica revogado o contido na Resolução nº 209 de 20 de Setembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

89989/2021

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Senhora Francisca de Moraes Pinto, RG: 7.802.971-4, que foi ocupante do cargo de Agente Profissional/Quadro Próprio do Poder Executivo, na função de Enfermeira, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, na Sala da Subseção de Gestão de Pessoal Civil, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

87319/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, **NOTIFICA:**

Senhora ROSINETE MOREIRA, RG: 1208922995, que foi contratada por Prazo Determinado, através Contrato em Regime Especial – CRES, na função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de abril de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

84403/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 050/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria 056/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

90190/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DELIBERAÇÃO Nº 22/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **14.665.680-3**, em desfavor dos servidores Valseir da Silva Campos, RG 6.043.120-5; Lindomar Viana Gonçalves Soares, RG 7.007.922-4; Wilmar Nickel, RG 3.011.656-9 – Agentes Penitenciários, Advogada Dr. Dhiogo Raphael Anóiz – OAB/PR 58.623, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 111, de 26 de agosto de 2020, conforme Edital nº 19/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10747 de 11 de agosto de 2020, e redistribuído ao Relator Conselheiro Bruno Henrique Lopes, na Reunião Ordinária nº 113, de 11 de novembro de 2020;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 120, de 12 de maio de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 08/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10921, de 26 de abril de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **PRESCRIÇÃO** do protocolado, extinguindo-se a pretensão punitiva dos servidores Valseir da Silva Campos, RG 6.043.120-5; Lindomar Viana Gonçalves Soares, RG 7.007.922-4; Wilmar Nickel, RG 3.011.656-9 – Agentes Penitenciários.
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

90019/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DELIBERAÇÃO Nº 23/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **15.221.401-4**, em desfavor dos servidores Altair Batista Ferraz, RG 6.327.176-4; Rafael Andres Barboza, RG 10.168.728-7 – Agentes Penitenciários, Advogado Dr. Dhiogo Raphael Anóiz – OAB/PR 58.623, foi distribuído ao Relator Conselheiro Diego Piotrowski Machado, na Reunião Ordinária nº 111, de 26 de agosto de 2020, conforme Edital nº 19/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10747 de 11 de agosto de 2020;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 120, de 12 de maio de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 08/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10921, de 26 de abril de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** dos servidores Altair Batista Ferraz, RG 6.327.176-4; Rafael Andres Barboza, RG 10.168.728-7 – Agentes Penitenciários.
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

90021/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO Nº 24/2021**

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **15.044.407-1**, em desfavor do servidor Marcos Rogério Gimenez, RG 6.896.046-0 – Agente Penitenciário, Advogado Dr. Dhiogo Raphael Anóiz – OAB/PR 58.623, foi distribuído ao Relator Conselheiro Diego Piotrowski Machado, na Reunião Ordinária nº 111, de 26 de agosto de 2020, conforme Edital nº 19/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10747 de 11 de agosto de 2020;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 120, de 12 de maio de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 08/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10921, de 26 de abril de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Marcos Rogério Gimenez, RG 6.896.046-0 – Agente Penitenciário.

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

90024/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO Nº 25/2021**

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **14.888.446-3 / 14.900.414-9**, em desfavor do servidor Lucas Savaris, RG 3.100.173-0 – Agente Penitenciário, Advogado Dr. Dhiogo Raphael Anóiz – OAB/PR 58.623, foi distribuído ao Relator Conselheiro Reginaldo Peixoto, na Reunião Ordinária nº 106, de 19 de fevereiro de 2020, conforme Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10612 de 24 de janeiro de 2020;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 120, de 12 de maio de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 08/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10921, de 26 de abril de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Luiz Francisco da Silveira, Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **SUSPENSÃO DE 10 DIAS** nos termos do art. 291, III c/c 292 e 293, III da Lei nº 6.174/70, ao servidor Lucas Savaris, RG 3.100.173-0 – Agente Penitenciário, por infração ao disposto no Art. 279, V, VI e XIV da Lei nº 6.174/70 e art. 3º, V e XIV, do anexo 1 do Decreto Estadual nº 1.769/2007.

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

90025/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 16.649.727-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO, a dívida em face o **Cel.PM RR MAURÍCIO CESAR DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 677.224.669-15**, no valor total de **R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e**

vinde reais), referente à sua prestação de serviço como instrutor da disciplina de doutrina de emprego II, do curso de formação de oficiais, atendendo as necessidades da Polícia Militar do Paraná, com base na Informação nº 1209/2021-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, como citado na referida Informação, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

90212/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.219.771-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1328/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de camas e beliches em prol da demanda do Departamento Penitenciário, no valor total máximo de R\$ 1.443.164,88 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Termo de Referência (fls. 47 à 68) e Minuta de Edital (fls. 102 à 145).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

90014/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.338.044-5

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão do serviço, ocorridos na Operação Pantanal, em razão do deslocamento do(s) servidor(es) **2º SGT. QPM 2-0 Valdecir Antonio Daggetti, SD. QPM 2-0 Carlos Renato Marquette Mauricio, e SD. QPM 2-0 Renan Augusto Moreira, no valor de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação Administrativa nº 1235/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que as diárias não foram pagas no período de competência em razão dos processos de convalidação não terem tramitado em tempo hábil, bem como do encerramento financeiro de 2020, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

90235/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.503.298-3

I. **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito referente a despesa com a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições, incluindo transporte, destinadas a demanda dos presídios, cadeias e carceragens e delegacias da polícia civil de gestão plena do DEPEN e as compartilhadas entre o DPC em favor da empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0009-47, no valor total de **R\$ 891,48 (oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)** consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1305/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em tempo oportuno em razão das datas de encerramento do exercício, delimitadas na Resolução SEFA nº 1053/2020, de acordo com o despacho de fls. 68, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

89860/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.528.250-5

I. **RECONHEÇO e INDENIZO** o débito decorrente da aquisição, por parte desta Secretaria de Estado da Segurança Pública em prol do Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Paraná, de 85 (oitenta e cinco) máscaras de proteção, com entrega única, fornecidas pela empresa **JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.123/0001-13, no valor total de **R\$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos)**, em razão da compra decorrente da Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 326/2020-DECON/SEAP, ocorrida na vigência daquele instrumento, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1296/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 14 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

89964/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.591.068-9

I. AUTORIZO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Estadual nº 15.608/07 e do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com base na Informação nº. 1324/2021 – AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 433/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA- COPASOL TRENTINA, portadora do CNPJ nº 17.259.020/0001-84, cujo objeto é o fornecimento de leite pasteurizado integral – LPI, para atender as necessidades da Penitenciária Estadual de Piraquara I, Penitenciária Estadual de Piraquara II, Penitenciária Central do Estado US, Penitenciária Central do Estado UP, Penitenciária Feminina do Paraná e Colônia Penal

Agroindustrial, relativamente à população carcerária do Estado do Paraná, do Departamento Penitenciário – DEPEN, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, e valor contratual estimado até o limite mensal de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a minuta de fls. 180/181.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de maio de 2021

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

90002/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.595.315-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 57 do Decreto Estadual nº 4.507/2009, tendo como base a Informação nº 1322/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 435/2018, oriundo do Chamamento Público nº 003/2017-SEAB, firmado entre esta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.097.647/0001-58, cujo objeto é o fornecimento de leite pasteurizado integral para atender as unidades penais da região de Cascavel/PR, sob gestão do Departamento Penitenciário, visando prorrogar, para mais 12 (doze) meses, o negócio jurídico, ante a demanda estimada do credenciamento, no valor de R\$ 10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais), nos termos da minuta aposta às fls. 185/186.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

90007/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.255.406-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 1136/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Cornélio Procópio, nº 230, município de Londrina, para abrigar a Corregedoria de Área da Polícia Civil no município de Londrina, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, a ser firmado com DIONÍSIO BRUNETTA, CPF nº 147.817.359-91, RG nº 740.561 SSP/SC e LIA MARGARETE BRUNETTA, CPF nº 820.347.109-95, RG nº 1.387.062-4, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses de aluguel, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 114/117.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta

para as providências legais.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

89973/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.337.701-0

I. RECONHEÇO, com fundamento na Lei Estadual nº 14.268/2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.494/2004 e com base na Informação nº 1202/2021 – AT/SESP, cujos motivos adoto como razão para decidir, o direito à indenização por invalidez permanente parcial, decorrente de fato ocorrido no efetivo exercício da função, em favor do CB ROSENEY APARECIDA LAZAROTTO visando a concessão de indenização por invalidez permanente parcial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos termos do artigo 6º, inciso VIII do Decreto acima mencionado.

II. AUTORIZO, consequentemente, a realização da despesa no valor mencionado, em benefício do policial militar.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial para as demais providências.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90055/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.494.043-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0702/2021 – AT/SESP, o uso de placas particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos veículos descritos no presente protocolado para as atividades de inteligência do Batalhão de Operações Especiais, definitivamente incluídos na frota oficial da Polícia Militar do Paraná.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Departamento de Trânsito do Paraná para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90058/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.528.529-6

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 1251/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, através do PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO – PIMP, e de outro lado, O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, através do DEPARTAMENTO TERRITÓRIO CIDADÃO, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução dos serviços de manutenção de hortas existentes do Programa Agricultura Urbana, de responsabilidade do Departamento Território Cidadão, bem como na produção de mudas na Horta Escola localizada no bairro Santa Cruz.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade.

O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90061/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.557.198-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1280/2021 – AT/SESP, a contratação direta do o microempreendedor individual JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA 07555064995, inscrito no CNPJ nº 26.267.077/0001-16, visando a contratação emergencial por até 180 (cento e oitenta dias) de serviços de manutenção corretiva, com troca de peças deterioradas em câmara fria de congelamento da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças – 2ª ESFAEP, em atendimento às necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Termo de Referência (fls. 04/09) e Minutas de Contratos (fls. 64/73).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

90067/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.581.187-7

I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelos militares estaduais SD. QPMG1-0 CRISTIANO ALESSIO, portador do RG sob o nº 7.948.403-2, e SD. QPMG1-0 MICHEL DARCI REIS WEGBECHEN, portador do RG sob o nº 8.911.675-9, nos termos da Lei Estadual nº 5.940/1969, a fim de solicitar reanálise sobre indeferimento de promoção por ato de bravura, após decisão do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná.

II. Considerando a inexistência de requisito prévio de admissibilidade, por intempestividade, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da LPP;

III. Considerando, também, a fundamentação técnica trazida na Informação nº 1144/2021-AT/SESP, as quais adoto na íntegra como razões de decidir;

IV. NÃO CONHEÇO do Recurso apresentado.

V. PUBLIQUE-SE.

VI. ENCAMINHE-SE à Assessoria Militar, com vistas à PMPR, para intimação do interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

89977/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0373-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a

redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.597.081-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

a partir de 10/05/2021, **BERNADETH GARUS**, RG 1673072-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL, Força Tarefa.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, conforme ofício nº 082/2021 da Escola Superior da Polícia Civil, no qual se solicita a disponibilização de servidores de outras unidades para o bom andamento e conclusão da "Pós Graduação em Ciências Criminais de Polícia Judiciária - Formação de Escrivão de Polícia", prevista para o dia 29/07/2021.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0374-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.597.081-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

a partir de 10/05/2021, **PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO FILHO**, RG 5100100-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, conforme ofício nº 082/2021 da Escola Superior da Polícia Civil, no qual se solicita a disponibilização de servidores de outras unidades para o bom andamento e conclusão da "Pós Graduação em Ciências Criminais de Polícia Judiciária - Formação de Escrivão de Polícia", prevista para o dia 29/07/2021

Curitiba, 10 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0375-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.597.081-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

a partir de 10/05/2021, **MONICA GOMES BOECHAT**, RG 5183618-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, conforme ofício nº 082/2021 da Escola Superior da Polícia Civil, no qual se solicita a disponibilização de servidores de outras unidades para o bom andamento e conclusão da "Pós Graduação em Ciências Criminais de Polícia Judiciária - Formação de Escrivão de Polícia", prevista para o dia 29/07/2021.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0376-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.597.081-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

a partir de 10/05/2021, **NELSON VENANCIO FILHO**, RG 4474891-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): CENTRO ANTITÓXICO DE PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, conforme ofício nº 082/2021 da Escola Superior da Polícia Civil, no qual se solicita a disponibilização de servidores de outras unidades para o bom andamento e conclusão da "Pós Graduação em Ciências Criminais de Polícia Judiciária - Formação de Escrivão de Polícia", prevista para o dia 29/07/2021.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0377-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.597.081-9;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

a partir de 10/05/2021, **CHRISTIAN CORREIA BARBOSA LEMOS**, RG 13546792-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES, do Centro de Operações Policiais Especiais.

PARA: ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, conforme ofício nº 082/2021 da Escola Superior da Polícia Civil, no qual se solicita a disponibilização de servidores de outras unidades para o bom andamento e conclusão da "Pós Graduação em Ciências Criminais de Polícia Judiciária - Formação de Escrivão de Polícia", prevista para o dia 29/07/2021.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0378-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.580.742-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

AMABILE HEY BINSFELD, RG 7413154-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

PARA: Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da Divisão de Polícia da Capital.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0379-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.580.742-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PRISCILLA FERREIRA FREITAS, RG 7041820-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da Divisão de Polícia da Capital.

PARA: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0380-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a proposição verbal do Senhor Delegado Geral Adjunto, resolve,

RETIFICAR

a Portaria nº 371-DPC, de 06/05/2021, que lotou o servidor **SILVAN RODNEY PEREIRA**, RG 4404245-2, DELEGADO DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos; NO(A): 6ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana, "conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat." II – D E S I G N A R: para Delegado Adjunto da referida unidade.

ONDE SE LÊ: "LOTAR na 6ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.";

LEIA-SE: "LOTAR na Delegacia de Pinhais, da Divisão de Polícia Metropolitana."

Curitiba, 11 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0381-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.617.254-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MAURO JOSE DAMACENO, RG 7183943-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: 4ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0382-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.617.254-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RAMON PRADO BALADO, RG 7279201-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: 4ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0383-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.617.254-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GIULIANA JAVORSKI, RG 5706638-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

PARA: 4ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral
P O R T A R I A Nº 0384-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.617.254-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ALBERTO SERGIO RIBEIRO DE SA, RG 13616043-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA

PARA: 3ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0385-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.481.510-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

DORIAN DANIEL, RG 13348623-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de CENTENÁRIO DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0386-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.481.510-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ROMULO ADRIANO BUSIGNANI, RG 7614044-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de CENTENÁRIO DO SUL, da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0387-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.602.767-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ADAIRTON VARGAS DA SILVA, RG 4694725-8, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0388-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.602.767-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ROSEMAR BERTACCHINI, RG 1962837-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0389-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.617.107-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

FELIPE AUGUSTO RAMOS, RG 6241161-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0390-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.617.107-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

RODRIGO RODRIGUES DE MORAES, RG 13307714-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: NÚCLEO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0391-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.617.107-3;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FELIPE PINHO DE AZEVEDO GAMA, RG 12512274-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: 1ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0392-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.620.349-8, resolve,

DESIGNAR

VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA, RG 14942495-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia da MORRETES, da 1ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Civil DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA

DEOLIVA - PONTAL DO PARANA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular CARLOS ALBERTO DA COSTA MENDES, RG 5359661-4, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 17/05/2021 a 15/06/2021.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0393-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e do Art. 27, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, as atribuições dos cargos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente, terão como atribuição assessorar nos trabalhos internos de unidade policial, ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente à função que decorram de cargos específicos da carreira Policial Civil;

Considerando que a atividade de assessoramento constitui o mero auxílio às autoridades competentes, dentro do processo decisório, em suas respectivas áreas de atuação, não lhes sendo permitida a atribuição de tarefas de cunho técnico-administrativo, privativas de servidores efetivos;

Considerando o Decreto nº 6575, de 18/12/2020, publicado no DIOE nº 10835, de 18/12/2020, resolve,

L O T A R, a partir de 01/01/2021:

FELIPE GUILHERME MONTEIRO, RG 46021470-6, ASSISTENTE 3-C;

NO(A): 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 13 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0394-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

SANDROMAR RIBEIRO BORGES, RG 6216787-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, "conforme contido no Protocolo Digital n. 17.525.131-6".

Curitiba, 13 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0395-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de

maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

MICHEL MARCONSSIN DOS SANTOS, RG 5932987-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 2ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa

PARA: DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada, *"conforme contido no Protocolo Digital n. 17.525.131-6"*.

Curitiba, 13 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0396-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

RICARDO ALEKSSANDER COLPANI, RG 7638492-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 4ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, *"conforme contido no Protocolo Digital n. 17.597.418-0"*.

Curitiba, 13 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0397-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

CLEBER MARCELO BOCCHI, RG 5295726-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada, *"conforme contido no Protocolo Digital n. 17.597.418-0"*.

Curitiba, 13 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0398-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano, como constante da respectiva Ata e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

MARCELO MENDES DA SILVA, RG 3382528-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, para prestar serviços administrativos;

DO(A): DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.

PARA: 4ª Delegacia Regional de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, *"conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat"*.

Curitiba, 13 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0399-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.616.692-4, resolve,

DESIGNAR

JOÃO PAULO SORIGOTTI DA SILVA, RG 14018813-1 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de TERRA RICA, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 21ª Delegacia Regional de Polícia de NOVA LONDRINA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RENATO LACROIX LEAL, RG 4368296-2 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/06/2021 a 15/06/2021.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0400-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.616.692-4, resolve,

DESIGNAR

LUCIANO NENDZA DIAS, RG 14087181-8 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 20ª Delegacia Regional de Polícia de LOANDA, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 21ª Delegacia Regional de Polícia de NOVA LONDRINA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RENATO LACROIX LEAL, RG 4368296-2 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/06/2021 a 15/06/2021.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0401-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 17.542.358-3;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER A PEDIDO

CLEZIO LUIS PEREIRA SERRAGLIO, RG 7247737-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 45.ª Delegacia Regional de Polícia de PITANGA, da 14ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 14ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da mesma Divisão.

Curitiba, 13 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0402-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.627.134-5;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LUIS ANTONIO FLAUZINO, RG 3550207-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de IBIPORÃ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0403-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.627.340-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PAULO SERGIO FERREIRA JUNIOR, RG 6338224-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0404-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.627.402-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

WILSON NAKANISHI, RG 4437390-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de IBIPORÃ, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0405-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.632.016-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

FERNANDO BELLANI, RG 1213164-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Narcóticos.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0406-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.628.539-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CRISTIANE ROSA DO NASCIMENTO BRAMBILLA, RG 8051814-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

ELIANA KEIKO KOHARA, RG 14150470-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

FABIO YOSHIHIRO ENDO, RG 7252655-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

MELISSA RUFINO VIEIRA, RG 7230342-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS, RG 2214978-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

SONIA MARIA PIRES, RG 1882663-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

VANESSA RIBEIRO MARTINS EL KADRI, RG 8292932-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA.

DO(A): Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILA Nº 002

Anexo da Portaria nº 0322-DPC, de 16/12/2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 0322-DPC, que matriculou o servidor abaixo relacionado para participar do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO", disciplinas práticas, na Escola Superior de Polícia Civil, a partir de 10/05/2021;

Considerando os protocolos nº 17.620.055-3 e 17.621.767-7, resolve,

I-EXCLUIR, a partir de 10/05/2021:

NOME	RG	CARGO
DANILO FERNANDES ROSSI	4654439-00	ESCRIVÃO
JHONNY MARTINS STAINSACK	10177414-7	ESCRIVÃO

Curitiba, 13 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

90068/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 118/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Cristiane Oliveira Procópio, RG. 6.746.143-6.	MEMO nº 201/2021 DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº 17/2021 e 20/2021-Aquisição e instalação de persianas verticais, giratórias e retráteis para o DER/PR (Curitiba).
DESIGNAR	Henrique Richter, RG. 8.748.893-4.	MEMO nº 201/2021 DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 17/2021 e 20/2021-Aquisição e instalação de persianas verticais, giratórias e retráteis para o DER/PR (Curitiba).

Curitiba, 11 de maio de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

89868/2021

PORTARIA Nº 117/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20,

inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Licitações na modalidade de Pregão Eletrônico da Superintendência Regional Oeste, para o exercício de 2021, ficando sem efeito a Portaria anterior.

Nome	RG	
Marlene Massaneiro Ritter	8.893.910-7	Pregoeira
Andre Ivan Johann	6.620.080-9	Equipe de Apoio
Tatiane Ladoninski	8.589.922-8	Representante do Comprador

Curitiba, 11 de maio de 2021.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

90083/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

DESPACHO Nº: 004/2021 - GS

PROTOCOLO Nº: 16.298.942-1

ASSUNTO: Termo de Cooperação - SEPL-IPARDES

DATA: 11/05/2021

I. Trata-se de proposta de formalização de Termo de Cooperação a ser celebrado entre esta Secretaria e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES;

II. O referido Termo visa atender à demanda de desenvolvimento de pesquisas e estudos para formulação de políticas públicas, avaliação e monitoramento de programas governamentais, gestão de bases de dados, produção de indicadores e demais atividades;

III. O protocolo foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que, por meio da Informação nº 018/2021 PCR/PGE (fls. 120-127), não vislumbrou irregularidades quanto aos requisitos legais a constar da minuta do Termo e do Plano de Trabalho. Todavia, a PGE recomendou a juntada aos autos do ato constitutivo da entidade conveniente e comprovação de que as pessoas que assinarão o convênio detêm competência para tal fim, e destacou a necessidade do Plano de Trabalho estar previamente aprovado pelas autoridades competentes;

IV. Em atendimento às orientações da PGE, foram juntados ao protocolo os seguintes documentos:

a) Lei nº 6.407, de 07 de junho de 1973, que institui a Fundação Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES (fls. 131-133);

b) Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, que transforma em autarquia o IPARDES (fls. 134-135);

c) Decreto nº 5399, de 12 de agosto de 2020, que nomeia Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi como Diretor-Presidente do IPARDES (fl. 136);

d) Decreto nº 16, de 1 de janeiro de 2019, que nomeia Valdemar Bernardo Jorge como Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (fl. 137);

V. Com relação à prévia aprovação do Plano de Trabalho, considerando o disposto no Ofício nº 125/GS (fl. 117), bem como a assinatura do Diretor-Presidente do IPARDES às fls. 110-115, tal providência encontra-se sanada;

III. Assim, considerando a aprovação da minuta pela PGE, bem como a instrução do presente protocolo, AUTORIZO a formalização do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a SEPL e o IPARDES, tendo como objeto desenvolvimento de pesquisas e estudos para formulação de políticas públicas, avaliação e monitoramento de programas governamentais, gestão de bases de dados, produção de indicadores e demais atividades;

IV. Junte-se aos autos a minuta definitiva do Termo para assinatura e posterior publicação do extrato no Diário Oficial do Estado;

V. Por fim, DETERMINO a abertura de protocolo para fins de convalidação dos atos pretéritos, relacionados à designação dos servidores ao IPARDES.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

89829/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 027/2021

Súmula: Estabelece procedimentos administrativos para retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual no. 19.848, de 03 de maio de 2019, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto nº 3813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto 1440 de 23 de maio de 20019,

Considerando que os povoamentos homogêneos, notadamente feitos com espécies exóticas, não se constituem, tecnicamente, em vegetação apropriada para cumprir a função ambiental da área de preservação permanente conforme estabelecido pelo artigo 3º, II, da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012, aconselhando-se sua substituição por espécies nativas de cada região ou a retirada dessas Espécies Exóticas e a condução de regeneração natural da área – desde que comprovada tecnicamente que a regeneração é possível-, a depender da melhor opção técnica para cada caso;

Considerando que os blocos florestais homogêneos cultivados formam maciços onde não há penetração de luz, impedindo o crescimento de outro tipo de vegetação em seu interior;

Considerando que pela altura atingida pelos blocos florestais homogêneos de exóticas e devido ao seu isolamento, são extremamente frágeis à ação dos ventos fortes, o que causa a queda de árvores em grande quantidade;

Considerando que os blocos florestais homogêneos de exóticas são suscetíveis à infestação pela "*Sirex noctilio*" (vespa da madeira) em razão da falta de manejo adequado por impedimento legal (proibição de uso de agrotóxico em área de preservação permanente);

Considerando ser de interesse social as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, entre elas a erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, nos termos do artigo 3º, IX, "a" da Lei Federal 12.651/2012;

Considerando que o interesse social e o baixo impacto ambiental previstos na Lei Federal 12.651/2012 autorizam a intervenção ou a supressão de vegetação em área de preservação permanente, nos termos do artigo 8º da mesma lei;

Considerando que a substituição de floresta homogênea com espécies exóticas por floresta heterogênea com espécies nativas, ou a retirada de floresta homogênea com espécies exóticas com posterior condução da regeneração natural da área, a depender da melhor opção técnica para cada caso, na área de preservação permanente, fará com que esta cumpra a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas nos termos estabelecidos pelo artigo 3º, II da Lei Federal 12.651/2012;

Considerando que a retirada de florestas homogêneas de espécies exóticas é uma atividade de baixo impacto em razão do mal que a sua permanência causa ao impedir que as APPs cumpram com sua função ambiental;

Considerando o artigo 8º da Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário, que determina aos países participantes a adoção de medidas preventivas de erradicação e controle de espécies exóticas invasoras, assim como as decisões daí decorrentes e,

Considerando que o Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC se aplica para empreendimentos e atividades de baixo potencial de impacto ambiental, cujos critérios serão estabelecidos em Resoluções específicas, nos termos do caput do artigo 68 da Resolução CEMA 107/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos administrativos para a retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente.

Art. 2º - O requerimento para a retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente deve ser feito por Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA, na modalidade Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC.

Art. 3º - Os processos de retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente (APP) depois de protocolados, deverão ser cadastrados no SIA – Sistema de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, na modalidade – LAC, grupo de atividade – EXPLORAÇÃO FLORESTAL e atividade – SUBSTITUIÇÃO DE EXÓTICA POR NATIVA EM APP / RETIRADA DE EXÓTICAS EM APP, ou outro sistema que o substituir, lançados em todas as fases de tramitação.

Art. 4º - O procedimento administrativo de retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente para substituição das espécies exóticas por nativas deve conter:

I - Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA, devidamente

preenchido;

II- fotocópia de documentos pessoais (cópia da Cédula de Identidade e CPF) se pessoa física e documentos da empresa (atos constitutivos atualizados, CNPJ, procuração e documentos pessoais do responsável legal) no caso de pessoa jurídica;

III- comprovante de recolhimento da taxa ambiental;

IV - certidão do Cartório de Registro de Imóveis, devidamente atualizada (até 90 dias) ou documento hábil expedido pelo Poder Público, se terra pública, ou prova de justa posse;

V- recibo do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

VI- projeto técnico georreferenciado da substituição de espécies exóticas por floresta heterogênea com espécies nativas em APP, objetivando recuperar a diversidade biológica original do local, conforme Termo de Referência constante na Portaria 170/2020 do Instituto Água e Terra, ou outra que a venha substituir.

VII- declaração de verdade das informações prestadas, conforme modelo do ANEXO I;

VIII-declaração do empreendedor pelo Licenciamento por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO II e;

IX - declaração do Responsável Técnico pelo Licenciamento Por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO III, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Parágrafo único. Para fins de isenção da taxa ambiental, deverá ser apresentada declaração emitida pela IDR ou pelo Sindicatos Rurais ou ainda a Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP.

Art. 5º - Ficam dispensados do cumprimento dos incisos VI e IX do artigo 4º desta resolução, os imóveis em que a retirada seja igual ou inferior a 500 (quinhentas) árvores de espécies exóticas.

Art. 6º. O procedimento administrativo de retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente (APP), nos casos em que a opção tecnicamente preconizada para a garantia da função ambiental das Áreas de Preservação Permanente seja a condução da regeneração natural da área, a depender da melhor opção técnica para cada caso específico apresentada pelo empreendedor, após a retirada das Espécies Exóticas, deve conter:

I - Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA, devidamente preenchido;

II- fotocópia de documentos pessoais (cópia da Cédula de Identidade e CPF) se pessoa física e documentos da empresa (atos constitutivos atualizados, CNPJ, procuração e documentos pessoais do responsável legal) no caso de pessoa jurídica;

III- comprovante de recolhimento da taxa ambiental;

IV - certidão do Cartório de Registro de Imóveis, devidamente atualizada (até 90 dias) ou documento hábil expedido pelo Poder Público, se terra pública, ou prova de justa posse;

V- recibo do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

VI- projeto técnico de recuperação por meio da condução da regeneração natural da área, a depender da melhor opção técnica para cada caso; para garantia da função ambiental das Áreas de Preservação Permanente.

VII- declaração de verdade das informações prestadas, conforme modelo do ANEXO I;

VIII-declaração do empreendedor pelo Licenciamento por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO II e;

IX - declaração do Responsável Técnico pelo Licenciamento Por Adesão e Compromisso conforme modelo do ANEXO III, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

§1º. Para fins de isenção da taxa ambiental, deverá ser apresentada declaração emitida pela IDR ou pelo Sindicatos Rurais ou ainda a Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP.

§2º. O projeto exigido no inciso VI, do presente artigo, deve atender aos seguintes critérios técnicos:

- I. Avaliação e diagnóstico da área degradada.
- II. Justificativas para a condução da regeneração natural na área (interrupção dos fatores de perturbação, estrutura do solo, presença de sub-bosque, regeneração natural abundante, existência de banco de sementes ou plântulas de espécies pioneiras e áreas com vegetação natural próximas, capacidade de resiliência da área)
- III. Plano de ação (opção técnica para cada caso, cronograma de atividades e monitorações)

Art. 7º - Ficam dispensados do cumprimento dos incisos VI e IX do artigo 6º desta resolução, os imóveis em que a retirada seja igual ou inferior a 500 (quinhentas) árvores de espécies exóticas.

Art. 8º - A emissão da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC independe de vistoria prévia, podendo ser realizada a qualquer momento pelo Instituto Água e Terra.

Art. 9º - A Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para a retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente terá a validade de 03 (três) anos, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo único. Nos casos de procedimentos administrativos com apresentação de

Projetos Técnicos, deverão constar nas condicionantes da LAC, as seguintes informações:

I- Área do Projeto autorizada em hectares (ha);

II. Apresentação de Relatório Técnico ao término da intervenção;

III. Adoção de medidas preventivas de controle e monitoramento para evitar contaminação de ambientes.

Art. 10º - A constatação, em qualquer tempo, de ocorrência de dano ambiental durante a retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente, implicará na imediata suspensão da LAC, com

a paralisação do corte da vegetação e embargo das atividades na área, ficando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas às sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 11º - Os processos já deliberados de retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente (APP) permanecem em vigor até o fim do prazo de sua validade.

Art. 12 - A partir da data da sua publicação, não serão aceitos processos protocolados em desacordo com esta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SEMA 028/1998.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

89858/2021

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o Contrato nº 018/2021, oriundo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a atualização e finalização do Plano da Bacia Hidrográfica do Baixo Ivaí e Paraná 1, formalizado com a empresa Envex Engenharia e Consultoria Ltda;
- Considerando o contido no protocolo nº 16.820.850-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, portadora do RG n.º 10.019.515-1, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 3.820, de 10 de janeiro de 2020, para exercer a função de Gestora do contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Enéas Souza Machado, RG nº 724.963-2, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contido nos procedimentos administrativos do referido contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

89930/2021

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 085/2021

Dispõe sobre realocação de servidor público.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas do Edital nº 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- REALOCAR o servidor público **DEJAIR DE JESUS PADILHA**, RG: 4.076.420-8, Ocupação Profissional: Assistente Social, da Unidade Municipal de Bituruna/UR União da Vitória, para a Unidade Municipal de Paulo Frontin/UR União da Vitória, a partir de 17/05/2021, Protocolo nº 17.213.540-4.

Registre-se e Publique-se. Curitiba, 14 de maio de 2021.

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente - IDR-Paraná

89887/2021

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 086/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria 082/2021. O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: ART.1º- ALTERAR** a redação do **item IV** da Portaria nº 082/2021, conforme abaixo discriminado: **onde se lê:** NILO BRAGANHOLO **leia-se:** NILO BRAGAGNOLO Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente - IDR-Paraná

89896/2021

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 087/2021 - Dispõe sobre revogação da cessão funcional à ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, da empregada pública do IDR-Paraná Rosane Paulus – RG: 1.462.511-9

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

89903/2021

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 03/05/2021, por meio da Ata nº 30/2021, que autoriza a cessão funcional do empregado **ROBERTO FERREIRA DIAS**, Agente Administrativo I, matrícula nº 1793, lotado na Sede, ao Ministério da Saúde, até 31/12/2021, convalidando a cessão havida desde 1º/01/2021 até a data de assinatura do respectivo Termo de Cooperação. A cessão funcional será efetivada sem ônus para o órgão de origem. Processo nº 17.256.696-0.

89978/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 080/2021/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Mariana Martins Nunes	Defensora Pública	44353533	04	24/05/2021	27/05/2021

Curitiba, 17 de maio de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

90194/2021

PORTARIA Nº 04/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Leonardo Alvite Canella da Chefia Imediata, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor Larissa Alas Mayer, marcadas para o período de 12/07/2021 a 29/07/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020

a 31/01/2020, remarcando-as para o período de 10/01/2022 a 27/01/2022.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

Leonardo Alvite Canella

COORDENADOR(A)

Infância e Juventude de Curitiba

90239/2021

PORTARIA Nº 03/2021**SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Elisabete Aparecida Arruda da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES, marcadas para o período de 14/06/2021 a 13/07/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Londrina, 14 de maio de 2021.

ELISABETE APARECIDA ARRUDA DA SILVA

COORDENADOR(A)

SEDE LONDRINA

90282/2021

PORTARIA Nº 002/2021**ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador RAFAEL DE MATOS SOUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE	DEFENSOR PÚBLICO	13/03/2019 A 12/03/2020	07/06/2021	24/06/2021
		13/03/2021 A 12/03/2021	13/09/2021	24/09/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO DUARTE	DEFENSOR PUBLICO	13/03/2021 A 12/03/2021	16/06/2021	25/06/2021
		13/03/2021 A 12/03/2021	08/09/2021	17/09/2021
		13/03/2021 A 12/03/2021	22/11/2021	01/12/2021

Castro, 14 de maio de 2021.

RAFAEL DE MATOS SOUTO

COORDENADOR

SEDE CASTRO

90259/2021

Ministério Público do Estado do Paraná**PORTARIA SUBADM Nº 235/2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 19.19.9141.0010207/2021-05, resolve

ATRIBUIR

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM2, conforme anexo da Lei Estadual nº 19.951/2019, ao Policial Militar Soldado QPM Luiz Antônio de Paulo Filho, a partir de 01 de dezembro de 2020, respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 17.888/2013.

Curitiba, 13 de maio de 2021

JOSÉ DELIBERADOR NETOSubprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos**Luiz Carlos Mantovanelli**
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 236/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 19.19.9141.0010205/2021-59, resolve

A T R I B U I R

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM2, conforme anexo da Lei Estadual nº 19.951/2019, ao Policial Militar Capitão QPM Fabiano Gevert, a partir de 14 de dezembro de 2020, respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 17.888/2013.

Curitiba, 13 de maio de 2021

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 237/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 19.19.9141.0010209/2021-48, resolve

A T R I B U I R

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM2, conforme anexo da Lei Estadual nº 19.951/2019, ao Policial Militar Soldado QPM Diego Rodrigues, a partir de 25 de janeiro de 2021, respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 17.888/2013.

Curitiba, 13 de maio de 2021

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 238/2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 19.19.9141.0010212/2021-64, resolve

A T R I B U I R

a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público, símbolo FPPM2, conforme anexo da Lei Estadual nº 19.951/2019, ao Policial Militar Soldado QPM Marcelo dos Santos Gomes, a partir de 11 de janeiro de 2021, respeitando o teto previsto na Lei Estadual nº 17.888/2013.

Curitiba, 13 de maio de 2021

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

90133/2021

Em tempo

RESOLUÇÃO Nº 055/2021-SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução SECC 051, de 11 de setembro de 2020;

Art. 2º - Designar Comissão de Avaliação responsável pelo acompanhamento do Contrato de Gestão firmado com o Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação para os fins previstos na legislação específica, conforme segue:

I - Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann, RG 8.917.737-5;
II - Jenifer Anselmo ribeiro Rodrigues RG nº 9772036-3
III - Carolina Marçal Nasseh RG 7.085.975-0.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura.
90685/2021

**A NOVA
VARIANTE
É MAIS RÁPIDA,
MAIS
TRANSMISSÍVEL
E MAIS
MORTAL.**

**RESPEITE AS MEDIDAS
DE PREVENÇÃO.**

- **USE MÁSCARA.**
- **NÃO AGLOMERE.**
- **HIGIENIZE AS MÃOS.**

#PARANACONTRACOV19

 **Diário OFICIAL Paraná**

COM A UNIÃO
DE TODOS
VAMOS VENCER
ESSE DESAFIO
E SALVAR VIDAS.

www.coronavirus.pr.gov.br